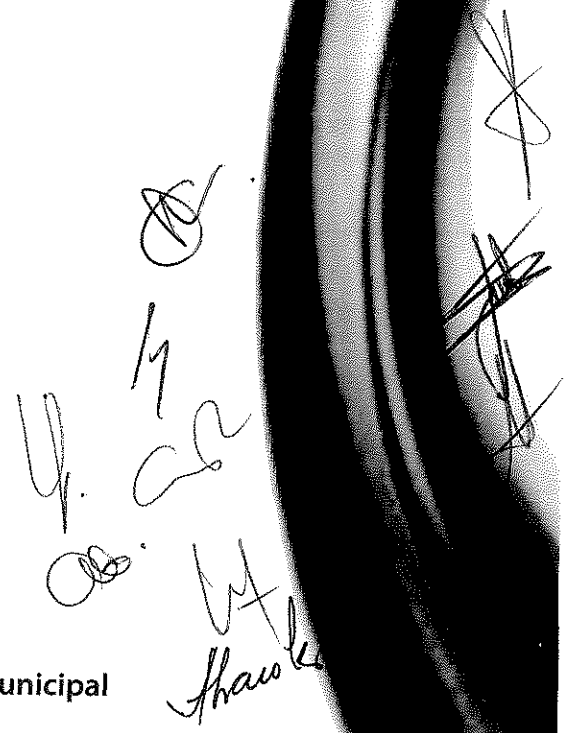


CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA



Handwritten signatures and scribbles in the bottom right corner, including a large signature that appears to be 'Hau...' and several other illegible marks.

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO

ANO: 2009

Entidade	Contrato	Data	Valor	Mód. Adj.	Número Registro	Visto do T. C.		Pagamentos da Gerência		Pagamentos Acumulados		Observações
						Data	Data	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	
AGOSTINHO DA COSTA, LDA	EMPREitada DE OBRAS PÚBLICAS	06-10-2009	15.695,75 €	G				0,00 €	0,00 €	5.795,42 €	0,00 €	5.795,42 €
AGOSTINHO DA COSTA, LDA	EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO CEMITÉRIO DA MARINHA GRANDE - AJUSTE DIRECTO Nº 50/09 D&U	14-09-2009	14.730,00 €	G				0,00 €	0,00 €	14.986,65 €	0,00 €	14.986,65 €
AGOSTINHO DA COSTA, LDA	EMPRESA DE SERVIÇOS	01-10-2009	35.160,00 €	G				0,00 €	0,00 €	3.516,00 €	0,00 €	3.516,00 €
A.S.E. - SOCIEDADE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ALARMES, LDA	P.A. N.º 26/2009 - AP/JASS/MSK - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO MERCADO MUNICIPAL (TEMAS JUNTOS CAMPOS TÊNIS DA MARGEM) Para o período de 01/10/09 a 30/09/2010	25-09-2009	115.560,46 €	A				0,00 €	17.920,87 €	85.666,76 €	0,00 €	103.587,63 €
A.FENESTA - CONSTRUÇÕES, S.A.	CONSTRUÇÃO DO AVIÁRIO DE EXPOSIÇÕES NO MUSEU DOAQUIM CORREIA	27-08-2007	207.118,84 €	A				59,30 €	0,00 €	389.924,21 €	6.667,63 €	217.474,78 €
A.FENESTA - CONSTRUÇÕES, S.A.	CONCURSO PÚBLICO N.º 04/07 DREM	01-05-2009	84.456,00 €	A				0,00 €	0,00 €	47.602,48 €	0,00 €	47.602,48 €
AMBIANTURA - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE, LDA	PA. N.º 50/09 - AP/PS/JV/F - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE	01-07-2009	9.794,73 €	G				0,00 €	0,00 €	11.753,68 €	0,00 €	11.753,68 €
AMBIANTURA - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE, LDA	PA. N.º 75/09 - AP/JASS/MSK - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA HIDRELÉTRICA (PERÍODO ESTIMADO DE 1 ANO)	29-08-2009	42.300,00 €	G				0,00 €	0,00 €	30.240,00 €	0,00 €	30.240,00 €
AMBIANTURA - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE, LDA	PA. N.º 74/09 - AP/JASS/MSK - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS DO CONCELHO	18-08-2008	175.136,00 €	A				0,00 €	0,00 €	114.347,73 €	0,00 €	114.347,73 €
AMBIANTURA - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE, LDA	PA. N.º 74/09 - AP/JASS/MSK - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MANUA/MECÂNICA, COM CORTE DE ERVAS E APLICAÇÃO DE HERBICIDAS, NAS RUAS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE	07-09-2009	82.950,00 €	G				0,00 €	0,00 €	25.310,91 €	0,00 €	25.310,91 €
ANTÓNIO DOMINGUES E FILHOS, LDA	CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DO RECINTO DO BARRIL - VIEIRA DE LIZIA - AJUSTE DIRECTO N.º 23/09 D&U	05-06-2009	12.414,82 €	G				0,00 €	0,00 €	13.039,74 €	0,00 €	13.039,74 €
ANTÓNIO EMÍLIO GOMES E FILHOS, LDA	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS	29-06-2009	6.950,14 €	G				0,00 €	0,00 €	7.297,65 €	0,00 €	7.297,65 €
ANTÓNIO EMÍLIO GOMES E FILHOS, LDA	INTERVENÇÃO DE REPARAÇÃO NA RUA ALFREDO ROSA ORNIM - EXECUÇÃO DE REPARAÇÕES NA EN. 192-1 - MANUSEIO GRANITEIRO VIEIRA DE LIZIA - CONCURSO LIMITADO N.º 32/08 D&U	02-10-2008	3.111,25 €	S				0,00 €	0,00 €	375,11 €	0,00 €	375,11 €
ANTÓNIO EMÍLIO GOMES E FILHOS, LDA	EXECUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO E FLUVIAL NA ESTRADA DO GIULIPIREME, ZONA INDUSTRIAL - CONCURSO LIMITADO N.º 11/08 D&U	13-09-2008	105.467,24 €	S				642,87 €	0,00 €	309.456,00 €	662,87 €	310.108,87 €
APPAKOM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DA MARINHA GRANDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01-09-2009	76.000,00 €	G				0,00 €	0,00 €	24.960,00 €	0,00 €	24.960,00 €
AREEL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E REFRACTOS DE CIMENTO, LDA	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DE DIVERSAS ESCOLAS BÁSICAS E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO, JELO PERÍODO DE 10 MÊSES	07-05-2009	21.780,00 €	G				0,00 €	0,00 €	22.869,00 €	0,00 €	22.869,00 €
AREEL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E REFRACTOS DE CIMENTO, LDA	REPARAÇÃO DA COBERTURA DOS BLOCOS 5, 7 E 9 DA EX-FUNDAÇÃO SAZARAR - AJUSTE DIRECTO N.º 01/09 DREM	18-05-2008	22.935,50 €	O				0,00 €	0,00 €	1.146,68 €	0,00 €	24.082,18 €
ARQUARDIAN, MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, LDA	SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS NOS BLOCOS 1 E 3 DA EX-FUNDAÇÃO SAZARAR - AJUSTE DIRECTO Nº 16/08 DREM	30-01-2009	41.841,08 €	S				0,00 €	0,00 €	43.933,14 €	0,00 €	43.933,14 €
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MARINHA GRANDE	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS	14-09-2009	35.711,00 €	G				0,00 €	0,00 €	10.452,00 €	0,00 €	10.452,00 €
BRIGADA RELÂMPAGO - CONSTRUÇÕES IMPERSONAL, LDA	REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DO LAVADURO DO PÓDIO UNICO EM VIEIRA DE LIZIA - CONCURSO LIMITADO N.º 20/08 D&U	01-06-2009	21.160,00 €	G				0,00 €	0,00 €	22.218,00 €	0,00 €	22.218,00 €
BRIGADA RELÂMPAGO - CONSTRUÇÕES IMPERSONAL, LDA	CONSTRUÇÃO DE BARRIOS DE JOVENS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE	01-06-2009	9.310,00 €	G				0,00 €	0,00 €	8.730,75 €	0,00 €	8.730,75 €
BRIGADA RELÂMPAGO - CONSTRUÇÕES IMPERSONAL, LDA	MANUSEIO GRANITEIRO NA RUA PARQUE DO ENGENHO - AJUSTE DIRECTO Nº 16/09 D&U	04-09-2009	8.670,80 €	G				0,00 €	0,00 €	9.104,34 €	0,00 €	9.104,34 €
BRIGADA RELÂMPAGO - CONSTRUÇÕES IMPERSONAL, LDA	CONSTRUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NA ESTREDA PICASSO/N.º 46/09 D&U	04-09-2009	5.427,87 €	G				0,00 €	0,00 €	5.427,87 €	0,00 €	5.427,87 €
BRIGADA RELÂMPAGO - CONSTRUÇÕES IMPERSONAL, LDA	REPARAÇÃO DE BARRIL DOMÉSTICO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE VISITA NA PRAÇA DA RUA 1.ª DE VIEIRA - AJUSTE DIRECTO N.º 14/09 D&U							0,00 €	0,00 €		0,00 €	

CS

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO

ANO: 2009

Entidade	Contrato	Data	Valor	Mod. Adj.	Número Registro	Visto do T. C.		Pagamentos da Gerência		Pagamentos Acumulados		Observações
						Data	Moed. Adj.	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	
CORDEIRO & CARVALHO, LDA.	52/09 REPERTELA E EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS REPERTELA E EMPREITADA INTERIOR DO RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO- AJUSTE DIRECTO N.º 5/2009-DIRM	10-09-2009	12.600,00 €	G				12.600,00 €	0,00 €	12.600,00 €	0,00 €	12.600,00 €
CARVALHEIRO E CRUZ, SOCIEDADE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	52/09 EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO NA PISCINA MUNICIPAL DA ENFERM. - AJUSTE DIRECTO N.º 4/2009-DIRM	01-10-2008	4.750,00 €	G				4.750,00 €	0,00 €	4.750,00 €	0,00 €	4.750,00 €
CEPSA PORTUGUESA PETROLIOS, S.A.	53/09 P.A. N.º 23/09 - ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMULSÃO CANTONIA BARROCA (FEAR)	19-06-2009	31.070,00 €	G				31.070,00 €	0,00 €	31.070,00 €	0,00 €	31.070,00 €
CEPSA PORTUGUESA PETROLIOS, S.A.	53/09 P.A. N.º 18/09 - ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMULSÃO CANTONIA	04-06-2008	65.000,00 €	L				65.000,00 €	0,00 €	65.000,00 €	0,00 €	65.000,00 €
CÉSAR GOMES BARRADA - PAVIMENTOS E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	54/09 REQUALIFICAÇÃO DE PASSADOS NA REGIÃO DE VIEIRA DE FERREIRA - AJUSTE DIRECTO N.º 8/2009-DIRM	22-07-2009	61.965,25 €	G				61.965,25 €	0,00 €	61.965,25 €	0,00 €	61.965,25 €
CÉSAR GOMES BARRADA - PAVIMENTOS E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	54/09 REQUALIFICAÇÃO DE PASSADOS EM 2.º PRIMO MDTL - AJUSTE DIRECTO N.º 7/2009-DIRM	23-07-2009	65.899,50 €	G				65.899,50 €	0,00 €	65.899,50 €	0,00 €	65.899,50 €
CÉSAR GOMES BARRADA - PAVIMENTOS E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	55/09 EXECUÇÃO DE PASSADOS NA RUA COMEND. NORTE - COIMBRA - AJUSTE DIRECTO N.º 3/2009-DIRM	14-11-2008	21.805,50 €	O				21.805,50 €	0,00 €	21.805,50 €	0,00 €	21.805,50 €
CINALVA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, LDA.	58/09 EXECUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DO LAVADOURO - MOITA - AJUSTE DIRECTO N.º 6/2009-DIRM	09-10-2009	3.084,50 €	G				3.084,50 €	0,00 €	3.084,50 €	0,00 €	3.084,50 €
CINALVA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, LDA.	58/09 CONSTRUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DO LAVADOURO E NA TRAVESSA DOS FUNDADORES EM ALBERGARIA - CONCURSO LIMITADO N.º 29/08-DIRM	09-12-2008	51.923,51 €	S				51.923,51 €	0,00 €	51.923,51 €	0,00 €	51.923,51 €
CONCLUS - CONSTRUÇÃO E VAS, LDA.	59/09 BENEFICIAÇÃO DA RUA DO REPOUSO - CONCURSO PÚBLICO N.º 19/07-DIRM	02-02-2009	70.157,41 €	A	302			70.157,41 €	0,00 €	70.157,41 €	0,00 €	70.157,41 €
CONCLUS - CONSTRUÇÃO E VAS, LDA.	59/09 PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA FOLHA - PRAÇA DE VIEIRA DE FERREIRA - AJUSTE DIRECTO N.º 15/09-DIRM	15-06-2009	20.699,75 €	G				20.699,75 €	0,00 €	20.699,75 €	0,00 €	20.699,75 €
CONCLUS - CONSTRUÇÃO E VAS, LDA.	59/09 PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DA LIBERDADE - AJUSTE DIRECTO N.º 9/2009-DIRM	15-06-2009	89.250,77 €	G				89.250,77 €	0,00 €	89.250,77 €	0,00 €	89.250,77 €
CONCLUS - CONSTRUÇÃO E VAS, LDA.	59/09 REMODELAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NA PRAÇA APOSTOLOS LOPES VIEIRA - S.º PEDRO DE NOGEL - AJUSTE DIRECTO N.º 7/09-DIRM	14-07-2009	29.752,00 €	G				29.752,00 €	0,00 €	29.752,00 €	0,00 €	29.752,00 €
CONCLUS - CONSTRUÇÃO E VAS, LDA.	59/09 PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SOL - COIMBRA - AJUSTE DIRECTO N.º 10/09-DIRM	27-04-2009	9.892,64 €	G				9.892,64 €	0,00 €	9.892,64 €	0,00 €	9.892,64 €
CONCLUS - CONSTRUÇÃO E VAS, LDA.	59/09 REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE ANTÓNIO LUIS PEREIRA COIMBRA - VIEIRA DE FERREIRA - CONCURSO LIMITADO N.º 7/08-DIRM	06-02-2009	90.379,50 €	S				90.379,50 €	0,00 €	90.379,50 €	0,00 €	90.379,50 €
CONCLUS - CONSTRUÇÃO E VAS, LDA.	59/09 MUDANÇA DE COLECTOR PLUVIAL NA TRAVESSA DO BIELO - FERREIRAS - AJUSTE DIRECTO N.º 2/2009-DIRM	12-08-2008	10.390,00 €	O				10.390,00 €	0,00 €	10.390,00 €	0,00 €	10.390,00 €
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	59/09 EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA RUA DOS OUTERNINHOS - AJUSTE DIRECTO N.º 65/09-DIRM	09-10-2009	35.450,00 €	G				35.450,00 €	0,00 €	35.450,00 €	0,00 €	35.450,00 €
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	59/09 PRECISO DE COLECTOR PLUVIAL E DOMÉSTICO E REQUALIFICAÇÃO DE RUA DE AGRUPAR NA RUA FONDO DA TELHA - AJUSTE DIRECTO N.º 14/2009-DIRM	09-10-2009	52.340,00 €	G				52.340,00 €	0,00 €	52.340,00 €	0,00 €	52.340,00 €
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	59/09 BENEFICIAÇÃO DA RUA S.º PEDRO DE NOGEL - COIMBRA - AJUSTE DIRECTO N.º 11/09-DIRM	22-11-2007	419.359,37 €	A	166			419.359,37 €	0,00 €	419.359,37 €	0,00 €	419.359,37 €
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	59/09 BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS OUTERNINHOS - CONCURSO PÚBLICO N.º 09/07-DIRM	14-03-2008	464.370,81 €	A	518			464.370,81 €	0,00 €	464.370,81 €	0,00 €	464.370,81 €
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	59/09 BENEFICIAÇÃO DA RUA DA LAGOA - PRAÇA DA VIEIRA - CONCURSO LIMITADO N.º 06/2008-DIRM	01-06-2008	126.654,19 €	S				126.654,19 €	0,00 €	126.654,19 €	0,00 €	126.654,19 €
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	59/09 COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DO TOTAL - CAMARVAL - CONCURSO LIMITADO N.º 4/08-DIRM	02-09-2008	119.654,19 €	S				119.654,19 €	0,00 €	119.654,19 €	0,00 €	119.654,19 €
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	59/09 BENEFICIAÇÃO DA RUA DO OLHEIRADO - MOITA - CONCURSO LIMITADO N.º 08/05-DIRM	09-02-2008	72.124,86 €	S				72.124,86 €	0,00 €	72.124,86 €	0,00 €	72.124,86 €
CONSTRUÇÕES MANUEL B. LIND, LDA.	59/09 SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DOS DOIS EDIFÍCIOS DA ESCOLA JOÃO BEBÉ - CONCURSO LIMITADO N.º 30/08-DECEM	21-01-2009	50.877,69 €	S				50.877,69 €	0,00 €	50.877,69 €	0,00 €	50.877,69 €
CONSTRUÇÕES MANUEL B. LIND, LDA.	59/09 REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE VIEIRA DE FERREIRA - CONCURSO PÚBLICO N.º 03/05-DECEM	09-11-2008	946.842,32 €	A	1976			946.842,32 €	0,00 €	946.842,32 €	0,00 €	946.842,32 €
CONSTRUÇÕES MANUEL B. LIND, LDA.	59/09 REQUALIFICAÇÃO DO CARGO SERRA DOS POENTES - VIEIRA DE FERREIRA - AJUSTE DIRECTO N.º 10/09-DIRM	26-09-2008	11.207,63 €	G				11.207,63 €	0,00 €	11.207,63 €	0,00 €	11.207,63 €
CONSTRUÇÕES MANUEL B. LIND, LDA.	59/09 REQUALIFICAÇÃO DOS SANTÁRIOS PÚBLICOS NA PARTE SUL DA PRAÇA DA VIEIRA - AJUSTE DIRECTO N.º 13/2008-DECEM	28-10-2008	32.000,00 €	I				32.000,00 €	0,00 €	32.000,00 €	0,00 €	32.000,00 €
CONSTRUÇÕES JÓIO LOPES, S.A.	59/09 PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA PONTA SANTA - VIEIRA DE FERREIRA - AJUSTE DIRECTO N.º 29/09-DIRM	25-08-2009	41.871,96 €	G				41.871,96 €	0,00 €	41.871,96 €	0,00 €	41.871,96 €
CONSTRUÇÕES PRAGGGA, S.A.	59/09 REQUALIFICAÇÃO DA RIBERGA BARRADAS - TIPOC 1 - MONTANTE DE CASAL DE VÁLIA - CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2007-DIRM	07-11-2007	1.446.516,77 €	A	1418			1.446.516,77 €	0,00 €	1.446.516,77 €	0,00 €	1.446.516,77 €

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO

ANO: 2009

Entidade	Contrato	Data	Valor	Mod. Adj.	Número Registro	Data do Primeiro Pagamento	Pagamentos da Gerência		Pagamentos Acumulados		Observações
							Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	
							TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
CRISTINA MARIA SILVA SANTOS	P.A. N.º 70/2009 - APT/CDRETEL (ONAR N.º 32) - SERVIÇOS DE DINAMIZAÇÃO DE ACTIVIDADES ANIMAÇÃO SOCIO EDUCATIVAS NAS BIBLIOTECAS PREGUESA NO 1.º GRUPO E MOEL - ANO LECTIVO 2009/2010	11-09-2009	23.040,00 €	G		11-11-2009	7.987,20 €	0,00 €	7.987,20 €	0,00 €	7.987,20 €
CRISTINA MARIA SILVA SANTOS	P.A. N.º 70/2009 - APT/CDRETEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PRELIMBRES DA MARINHA GRANDE E MOEL (CAP. PARA 6 ANO LECTIVO 2009/2010)	11-09-2009	51.250,00 €	G		11-11-2009	11.250,00 €	0,00 €	11.250,00 €	0,00 €	11.250,00 €
DEBEM DE JESUS MARTINS E IRMÃO, LDA	REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DOS ANTEÇOS CAMPOS DE TÊNIS - 5.º PERÍODO DE MOEL - AJUSTE DIRECTO N.º 41/08 DINH	20-12-2008	14.938,20 €	O		05-06-2009	15.452,01 €	0,00 €	15.452,01 €	0,00 €	15.452,01 €
DEPORTIVO NÁUTICO DA MARINHA GRANDE	P.A. N.º 73/2009 - APT/DAS/EDU - SERVIÇOS DE MAQUINARIA ALUNOS DOS AGRUPAMENTOS GUILHERME STEPHEN E NERY CAPOCHO - ANO LECTIVO 2009/2010	11-09-2009	22.275,00 €	G		11-12-2009	5.568,74 €	0,00 €	5.568,74 €	0,00 €	5.568,74 €
ELECTROBIO, INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DA LIBERDADE - MARINHA GRANDE - AJUSTE DIRECTO N.º 70/2009 DINH	25-07-2009	19.588,20 €	G		03-11-2009	20.557,41 €	0,00 €	20.557,41 €	0,00 €	20.557,41 €
ETRON - SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, LDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01-02-2009	15.470,04 €	G		22-05-2009	9.826,20 €	0,00 €	9.826,20 €	0,00 €	9.826,20 €
FACTOR ESPACIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA	CONVENCIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO BARRIL E ESTRUTURAS DE INSONORAMENTO PARA O CAMPO DE TÊNIS DE SÃO PEDRO DE MOEL	29-05-2009	41.000,00 €	G		28-12-2009	49.200,00 €	0,00 €	49.200,00 €	0,00 €	49.200,00 €
FANHO & PAILO, LDA	P.A. N.º 55/09 - APT/CDRETEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUZ E SOM E AQUECIMENTO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA DANÇARINHAS E ALUNOS DOS RESERVATÓRIOS TÉCNICOS DOS TERCEIROS DE INÍCIO DE PERÍODO	31-07-2009	11.300,00 €	G		31-12-2009	13.560,00 €	0,00 €	13.560,00 €	0,00 €	13.560,00 €
FANHO & PAILO, LDA	EXECUÇÃO DE PINTURA EXTERIOR DO MUSEU DO VINDO - CONCURSO LIMITADO N.º 14/08 DEEM	29-01-2009	30.000,00 €	S		24-03-2009	41.022,07 €	0,00 €	41.022,07 €	0,00 €	41.022,07 €
FANHO & PAILO, LDA	REMODIFICAÇÃO DA CANTINA - ESTALEiros MUNICIPAIS - CONCURSO LIMITADO N.º 17/2008-DEEM	21-01-2009	36.300,00 €	S		24-03-2009	34.153,75 €	0,00 €	34.153,75 €	0,00 €	34.153,75 €
FANHO & PAILO, LDA	BENEFICIAÇÃO DOS BALNEÁRIOS N.º 3 E 4 DA PISCINA DA EMBAIA - AJUSTE DIRECTO N.º 23/09-DEEM	26-05-2009	11.695,50 €	G		30-12-2009	12.280,28 €	0,00 €	12.280,28 €	0,00 €	12.280,28 €
FANHO & PAILO, LDA	EXECUÇÃO DE TRABALHOS DIVERSOS NO MUSEU DO AQUÍUM CORREIA - AJUSTE DIRECTO N.º 18/08 STEEM	27-10-2008	11.515,85 €	O		10-01-2009	575,79 €	0,00 €	575,79 €	0,00 €	12.091,64 €
GERAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	06-07-2009	10.428,00 €	G		15-10-2009	11.679,38 €	0,00 €	11.679,38 €	0,00 €	11.679,38 €
GERAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A	P.A. N.º 40/09 - APT/CDRETEL - FORNECIMENTO DE REFEREÇOS PARA OS PARTICIPANTES NAS COLÓNIAS DE FÉRIAS DE SÃO PEDRO DE MOEL	17-09-2009	375.831,40 €	I	1850	12-11-2009	64.913,76 €	0,00 €	64.913,76 €	0,00 €	64.913,76 €
IFIL - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA E LINGUAS, LDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15-09-2009	64.786,37 €	G		07-12-2009	19.560,61 €	0,00 €	19.560,61 €	0,00 €	19.560,61 €
IMPULSOR - EQUIPAMENTOS ELECTROMECÁNICOS, LDA	SUBSTITUIÇÃO DAS COLUNAS DE DISTRIBUIÇÃO, ADIÇÃO E DESCARGAS DO RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO - AJUSTE DIRECTO N.º 55/2009 DINH	10-09-2009	38.167,47 €	G		30-12-2009	40.075,79 €	0,00 €	40.075,79 €	0,00 €	40.075,79 €
INDALUX - EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS, LDA	ADQUIÇÃO DE 48 LUMINÁRIAS COM RESPECTIVA LÂMPADA E 7 CONSOLOS COM LUMINÁRIA E RESPECTIVA LÂMPADA PARA A PRAÇA AFONSO LOPES VEIRA E ZONAS CONFLUENTES, EM SÃO PEDRO DE MOEL	27-06-2009	56.463,28 €	G		30-10-2009	70.155,91 €	0,00 €	70.155,91 €	0,00 €	70.155,91 €
INDUSTRIAL DESPORTO VITREUSE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11-09-2009	14.580,00 €	G		11-12-2009	5.256,00 €	0,00 €	5.256,00 €	0,00 €	5.256,00 €
INSTALCENTRO - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E CANALIZAÇÕES DE CANVIX, LDA	P.A. N.º 72/09 - APT/FAIRBA - SERVIÇOS DE MANTENÇÃO AOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE VIEIRA DE LIMA - ANO LECTIVO 2009/2010	04-06-2009	13.086,80 €	G		13-08-2009	13.741,14 €	0,00 €	13.741,14 €	0,00 €	13.741,14 €
INSTALCENTRO - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E CANALIZAÇÕES DE CANVIX, LDA	REPARAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉCTRICA DO PARQUE DE CAMPUS DA PRAIA DA VIEIRA - AJUSTE DIRECTO N.º 23/09-DEEM	06-08-2009	2.380,00 €	G		03-11-2009	2.499,00 €	0,00 €	2.499,00 €	0,00 €	2.499,00 €
INSTALCENTRO - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E CANALIZAÇÕES DE CANVIX, LDA	REPARAÇÃO DE UM BARRIL DE MISTURAMENTO DE ÁGUA EM 3 BARRIS DE 1000 LITROS LOCALIZADOS NA PRAÇA AFONSO LOPES VEIRA - AJUSTE DIRECTO N.º 18/09-DEEM	10-05-2009	4.082,00 €	G		19-12-2009	4.286,10 €	0,00 €	4.286,10 €	0,00 €	4.286,10 €

[Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the bottom right.]

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

Entidade	Contrato	Objeto	Data	Valor	Mod. Adj.	Número Registro	Viso do T. C.		Pagamentos da Gerência		Pagamentos Acumulados		Observações
							Data	Registo	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	
INSTALCENTRO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CAMARÕES DE CARVOE, LDA.	C18706	RENOVAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA DE BOLA DA VAREJA DA ESCOLA DE BOLA LOCAL DE BOLA - CONCURSO LIMITADO N.º 13/08/DEM	03-11-2008	79.688,00 €	5		17-05-2009	0,00 €	40.144,23 €	0,00 €	83.673,09 €	0,00 €	83.673,09 €
INSTALCENTRO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CAMARÕES DE CARVOE, LDA.	C18707	RENOVAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS PARQUEMEOS DOS BLOCOS 1 E 3 DA EXPOSIÇÃO SAGOR - AJUSTE DIRECTO N.º 10/07/DEM	31-07-2007	16.700,00 €	0		26-05-2009	0,00 €	4.984,70 €	0,00 €	17.535,00 €	0,00 €	17.535,00 €
IP - INOVAÇÃO, PROJECTOS E INICIATIVAS, LDA	C18705	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE	05-07-2009	15.000,00 €	6		20-10-2009	0,00 €	18.000,00 €	0,00 €	18.000,00 €	0,00 €	18.000,00 €
PROVIDA - PROJECTOS DE ENGENHARIA CIVIL, S.A.	C18708	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO DAS RUAS MIGUEL TORRES, NATÁLIA CORREA E CAMILO CASTELO BRANCO	28-05-2009	20.800,00 €	6		04-11-2009	0,00 €	4.992,00 €	0,00 €	4.992,00 €	0,00 €	4.992,00 €
JANELA REDONDA, LDA.	C18709	P.A. N.º 71/2009 - ADJUDICATÓRIU - SERVIÇOS DE ENSINO DA MÚSICA AOS ALUNOS DO 1.º CEB NAS PAREDES DA MARINHA GRANDE E MOTA PARA O ANO LECTIVO 2009/2010	11-09-2009	66.368,16 €	6		02-12-2009	0,00 €	21.658,42 €	0,00 €	21.658,42 €	0,00 €	21.658,42 €
JOAQUIM MARIA BERNARDES E FILHOS, LDA.	C18706	RENOVAÇÃO DA REDE PREDIAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA COLUNA DIREITA BLOCOS 3 DA EX-FUNDAÇÃO SAZANAR - AJUSTE DIRECTO N.º 17/08/DEM	10-09-2009	7.956,00 €	6		29-12-2009	0,00 €	8.363,80 €	0,00 €	8.363,80 €	0,00 €	8.363,80 €
JOAQUIM MARIA BERNARDES E FILHOS, LDA.	C18705	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA MOTA - AJUSTE DIRECTO N.º 7/08/DEM	17-09-2008	12.234,00 €	0		27-05-2009	0,00 €	4.345,70 €	0,00 €	4.345,70 €	0,00 €	4.345,70 €
JOGO DO BATO - ACTIVIDADES FOMENTAS E EDUCACIONAIS, LDA.	C18709	P.A. N.º 74/2009 - ADJUDICATÓRIU - SERVIÇOS DE DINAMIZAÇÃO DO ENSINO DA MÚSICA, INGLÊS, ACTIVIDADE FÍSICA, ANIMAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA EM BIBLIOTECAS E CEF - AGRUPAMENTO VIEIRA DE LEBRIA PARA O ANO LECTIVO 2009/2010	15-09-2009	62.807,04 €	6		07-12-2009	0,00 €	20.265,20 €	0,00 €	20.265,20 €	0,00 €	20.265,20 €
LENA AGREGADOS - COMÉRCIO DE AGREGADOS CASTELO BRANCO, S.A.	C18709	P.A. N.º 62/2009 - ADJUDICATÓRIU - FORNECIMENTO DE 600 TONELADOS DE MASSA BETUMINOSA A RUA (CALÇADINHA) PARA O PERÍODO DE 1.º ANO	01-04-2009	17.238,00 €	6		12-08-2009	0,00 €	9.580,90 €	0,00 €	9.580,90 €	0,00 €	9.580,90 €
LENA AGREGADOS - COMÉRCIO DE AGREGADOS CASTELO BRANCO, S.A.	C18707	P.A. N.º 07/07 - ADJUDICATÓRIU - FORNECIMENTO FÁBRILO DE BRITA, CALÇADINHA E BAGO DE ARROZ PARA REPOSIÇÃO DE STOCK DE ARMAZEN P.º PERÍODO DE 1.º ANO	01-03-2007	50.950,00 €	1		24-03-2009	0,00 €	12.425,64 €	0,00 €	12.425,64 €	0,00 €	12.425,64 €
LENAPRÉDIO, LDA.	C18709	EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES EM DIVERSOS RECANTOS ESCOLARES - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/08/DEM	23-01-2009	155.976,41 €	A		24-05-2009	0,00 €	130.096,54 €	0,00 €	130.096,54 €	0,00 €	130.096,54 €
LENAPRÉDIO, LDA.	C18708	REGULARIZAÇÃO DO LARGO DA CAPELA DA MOTA - CONCURSO PÚBLICO N.º 04/08/DEM	18-05-2009	181.300,00 €	A		11-09-2009	0,00 €	98.713,60 €	0,00 €	98.713,60 €	0,00 €	98.713,60 €
LENAPRÉDIO, LDA.	C18709	BENEFICIAÇÃO DA RUA DO AZAMBUIA - CONCURSO PÚBLICO N.º 02/08/DEM	09-07-2009	196.395,60 €	A		04-11-2009	0,00 €	74.473,22 €	0,00 €	74.473,22 €	0,00 €	74.473,22 €
LENAPRÉDIO, LDA.	C18709	RENOVAÇÃO DA RUA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DOS OLIVEIROS - AJUSTE DIRECTO N.º 7/08/DEM	01-09-2009	64.325,00 €	6		04-11-2009	0,00 €	17.410,91 €	0,00 €	17.410,91 €	0,00 €	17.410,91 €
LENAPRÉDIO, LDA.	C18706	BENEFICIAÇÃO DA RUA PROFESSOR ALBERTO MEY CAPUENO E DA RUA ENG.º FERNANDO BARROS GOMES - CONCURSO PÚBLICO N.º 07/07/DEM	30-05-2008	379.500,00 €	A	1061	08-09-2009	0,00 €	270.481,65 €	0,00 €	270.481,65 €	0,00 €	270.481,65 €
LENAPRÉDIO, LDA.	S47708	REQUALIFICAÇÃO DE CAMIÕES DE ESTACIONAMENTO NA RUA SANTA ISABEL E RUA DO SALGUEIRO - MARINHA GRANDE - CONCURSO LIMITADO N.º 7/08/DEM	03-10-2008	33.280,00 €	S		30-08-2009	0,00 €	13.571,78 €	0,00 €	13.571,78 €	0,00 €	13.571,78 €
LENAPRÉDIO, LDA.	S48708	CREAÇÃO DE PASSADOUROS SOBRES ENXARGAS JUNTO A DIVERSOS ESTABECIMENTOS ESCOLARES DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE - CONCURSO LIMITADO N.º 22/08/DEM	02-10-2008	46.400,00 €	S		20-05-2009	0,00 €	24.389,40 €	0,00 €	24.389,40 €	0,00 €	24.389,40 €
LENAPRÉDIO, LDA.	C18707	BENEFICIAÇÃO DA RUA DA FONTE DOS INGLESES-VAREZA - CONCURSO PÚBLICO N.º 09/07/DEM	14-11-2007	229.564,54 €	A		10-02-2009	180,33 €	75,55 €	3.787,02 €	3.787,02 €	13.464,43 €	235.048,57 €
LITORGAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	C18709	CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA CELULA DO RESERVATÓRIO APOIADO DA PRAIA DA VIEIRA - AJUSTE DIRECTO N.º 13/2009/DEM	28-08-2009	70.000,00 €	G		30-12-2009	0,00 €	47.458,91 €	0,00 €	47.458,91 €	0,00 €	47.458,91 €
LITORGAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	S18708	REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA PRAIA DA VIEIRA - CONCURSO LIMITADO N.º 24/08/DEM	05-10-2008	26.800,00 €	S		10-02-2009	0,00 €	502,92 €	0,00 €	502,92 €	0,00 €	502,92 €
LOUREVANS - REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSOAL, LDA.	051209	P.A. N.º 42/2009 - ADJUDICATÓRIU - FORNECIMENTO DE TINTA E DILUENTE DE PAVIMENTO PARA REPOSIÇÃO DE STOCK DE ALMAGÉM	28-08-2009	21.473,00 €	G		31-12-2009	0,00 €	22.806,80 €	0,00 €	22.806,80 €	0,00 €	22.806,80 €
MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES, CONTRULORES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	C18709	EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA GREGÓRIO DA SILVA - PRAIA E RUA ANÍBAL H. BRANDES - MARINHA GRANDE - AJUSTE DIRECTO N.º 13/2009/DEM	06-10-2009	31.677,70 €	G		31-12-2009	0,00 €	11.342,52 €	0,00 €	11.342,52 €	0,00 €	11.342,52 €
MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES, CONTRULORES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	C18709	AMPLIAÇÃO DO CEMENTEIRO DE CASAL GALEGO - 2ª FASE - CONCURSO LIMITADO N.º 08/08/DEM	08-08-2008	100.166,40 €	S		22-04-2009	0,00 €	94.636,40 €	0,00 €	94.636,40 €	0,00 €	94.636,40 €
MANUEL GOMES ANTÓNIO, LDA	C18709	RENOVAÇÃO DO COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DA CHARREQUINHA - MOTA - CONCURSO LIMITADO N.º 15/08/DEM	14-12-2008	46.878,34 €	S		12-01-2009	0,00 €	746,34 €	0,00 €	746,34 €	0,00 €	746,34 €

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

Entidade	Contrato	Data	Válid.	Mód. Adj.	Visão do T.C.		Pagamentos da Gerência		Pagamentos Acumulados		Observações
					Objeto	Objeto	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	
MATOS & NEVES, LDA	ES07/08	18-06-2008	21.375,50 €	G	04-11-2009	28.744,70 €	0,00 €	28.744,70 €	0,00 €	0,00 €	28.744,70 €
MATOS & NEVES, LDA	ES10/08	18-06-2009	35.451,45 €	G	30-12-2009	37.224,02 €	0,00 €	37.224,02 €	0,00 €	0,00 €	37.224,02 €
MATOS & NEVES, LDA	ES16/08	30-05-2008	111.312,00 €	A	12-01-2009	1.610,38 €	0,00 €	1.610,38 €	0,00 €	0,00 €	1.610,38 €
MATOS & NEVES, LDA	ES26/08	21-09-2008	64.108,00 €	S	11-01-2009	34.664,05 €	0,00 €	34.664,05 €	0,00 €	0,00 €	34.664,05 €
MATOS & NEVES, LDA	S10/08	29-04-2008	1.436,08 €	G	31-12-2009	0,00 €	36,68 €	36,68 €	0,00 €	0,00 €	36,68 €
MATOS & NEVES, LDA	S19/08	18-07-2008	38.659,97 €	S	31-12-2009	0,00 €	2.602,87 €	2.602,87 €	0,00 €	0,00 €	2.602,87 €
MATOS & NEVES, LDA	S45/08	01-10-2008	48.600,00 €	S	24-03-2009	51.030,00 €	0,00 €	51.030,00 €	0,00 €	0,00 €	51.030,00 €
MATOS & NEVES, LDA	S31/07	20-09-2007	35.576,30 €	I	31-12-2009	0,00 €	1.497,30 €	1.497,30 €	0,00 €	0,00 €	1.497,30 €
MESS ENGENHARIA, LDA	S03/08	21-01-2009	10.537,50 €	S	01-05-2009	11.064,38 €	0,00 €	11.064,38 €	0,00 €	0,00 €	11.064,38 €
MATURAZA VERDE, GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA	CI7/07	11-06-2008	151.960,00 €	A	21-05-2008	31.039,97 €	0,00 €	31.039,97 €	0,00 €	0,00 €	31.039,97 €
NORMÁTICA, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ORGANIZAÇÃO, S.A.	CA3/08	29-07-2009	19.355,00 €	G	30-10-2009	23.236,00 €	0,00 €	23.236,00 €	0,00 €	0,00 €	23.236,00 €
DUTENBORA - CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA	CE05/08	09-06-2008	58.432,46 €	S	11-08-2008	71.843,58 €	0,00 €	71.843,58 €	0,00 €	0,00 €	71.843,58 €
DUTENBORA - CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA	S19/08	31-08-2009	9.780,00 €	G	31-12-2009	10.289,00 €	0,00 €	10.289,00 €	0,00 €	0,00 €	10.289,00 €
DUTENBORA - CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA	S29/08	09-10-2009	5.365,00 €	G	30-12-2009	5.654,25 €	0,00 €	5.654,25 €	0,00 €	0,00 €	5.654,25 €
DUTENBORA - CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA	S17/08	09-05-2008	11.888,36 €	D	31-12-2009	0,00 €	389,40 €	389,40 €	0,00 €	0,00 €	389,40 €
PAVPIEDRA - PAVIMENTOS E PEDRA, LDA	CI7/08	15-09-2009	43.300,75 €	G	31-12-2009	34.799,93 €	0,00 €	34.799,93 €	0,00 €	0,00 €	34.799,93 €
PAVPIEDRA - PAVIMENTOS E PEDRA, LDA	S7/09	08-10-2009	9.000,00 €	G	30-12-2009	250,00 €	0,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €	250,00 €
PIRTO & BRÁS, LDA	CI4/08	30-05-2008	18.893,00 €	A	12-01-2009	37,50 €	0,00 €	37,50 €	0,00 €	0,00 €	37,50 €
PIRTO & BRÁS, LDA	CI19/08	24-07-2008	106.178,25 €	S	12-01-2009	2.559,30 €	3.304,75 €	5.864,05 €	0,00 €	0,00 €	9.168,80 €
POLICLINICÓSTICO - CENTRO POLIVALENTE DE MEDICINA E DIAGNÓSTICO, LDA	CI10/08	02-06-2008	34.376,25 €	A	29-05-2009	16.674,36 €	0,00 €	16.674,36 €	0,00 €	0,00 €	16.674,36 €
REVATO LIMA AZEVEDO	S09/08	04-04-2008	3.000,00 €	G	12-01-2009	350,00 €	0,00 €	350,00 €	0,00 €	0,00 €	350,00 €
REPSOL PORTUGUESA, S.A.	CS9/09	26-09-2009	65.000,00 €	G	04-11-2009	11.639,17 €	0,00 €	11.639,17 €	0,00 €	0,00 €	11.639,17 €
RESOPRE - SOCIEDADE REVENDEDORA DE MATERIAIS DE PRECISÃO, S.A.	CS23/08	17-06-2009	26.320,00 €	G	31-10-2009	31.584,00 €	0,00 €	31.584,00 €	0,00 €	0,00 €	31.584,00 €
RODRIGUES IRMÃOS, LDA	CI02/08	28-01-2008	48.952,53 €	S	31-08-2009	45.338,50 €	0,00 €	45.338,50 €	0,00 €	0,00 €	45.338,50 €
RODRIGUES IRMÃOS, LDA	CA7/08	07-08-2008	16.963,2 €	G	28-12-2009	17.792,49 €	0,00 €	17.792,49 €	0,00 €	0,00 €	17.792,49 €
RODRIGUES IRMÃOS, LDA	S02/09	21-01-2009	35.885,51 €	S	18-05-2009	31.797,52 €	0,00 €	31.797,52 €	0,00 €	0,00 €	31.797,52 €
RODRIGUES IRMÃOS, LDA	S45/08	01-10-2008	23.000,00 €	S	14-03-2009	15.543,00 €	0,00 €	15.543,00 €	0,00 €	0,00 €	15.543,00 €

[Handwritten signatures and initials are present in the right margin of the page, including a large signature at the bottom right.]

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

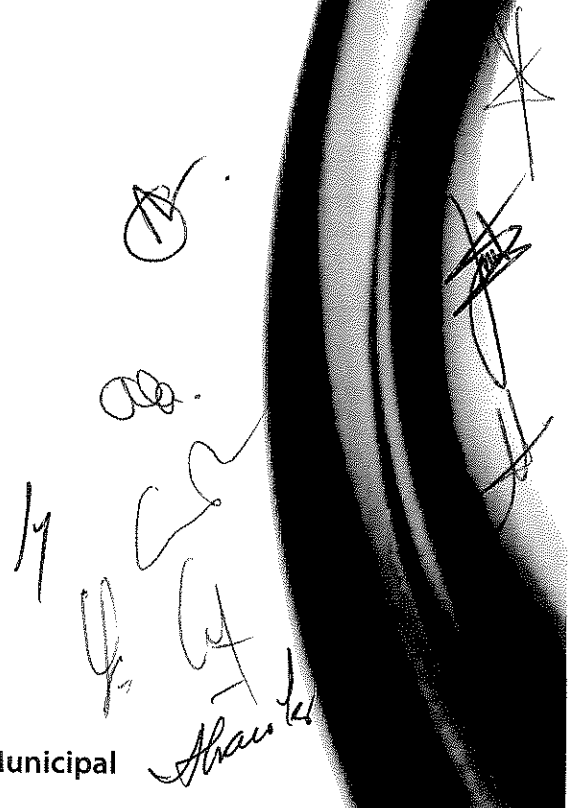
Entidade	Contrato	Objeto	Data	Valor	Mod. Adj.	Número Registro	Vício do T. C.		Pagamentos da Gerência				Pagamentos Acumulados				Observações
							Data	Registo	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a Mais	Revisão de Preços	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a Mais	TOTAL	
PEL - RECICLAGEM RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A.	C10/09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE P.A. N.º 07/09 - AF/DAS/JMG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLETA DE EFUENTES DOMÉSTICOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE	09-06-2009	94.249,90 €	A		25-10-2009		41.317,61 €	0,00 €	0,00 €	41.317,61 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	41.317,61 €	
SOLUNAL RESTAURANTE E ALIMENTAÇÃO, LDA	C27/09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE P.A. N.º 65/09 - AF/DAS/DE/EN - CONFECCAO E FORNECIMENTO DE REFEICÖES NAS CANTINAS ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2009/2009	07-08-2009	355.489,30 €	J	1107	22-09-2009		239.458,84 €	0,00 €	0,00 €	239.458,84 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	239.458,84 €	
SONDAGENS DO OESTE, S.A.	S43/09	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE AMPLIACAO DOS COLECTORES DOMÉSTICOS E PLUVIAL PARA LIGACAO DOS RAMOS DA SUBSTACAO DA EDP RM CASAL DA TERRE - MARINHA GRANDE - CONCURSO LIMITADO N.º 18/08-DHM	03-10-2008	34.125,52 €	5		12-01-2009		1.706,28 €	0,00 €	0,00 €	1.706,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	35.831,80 €	
SONDAIS - CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA	S17/09	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE SUBSTITUICAO DE ACESSÓRIOS EM FERRO FUNDIDO A BACA DOS FUROS DE CAPTAÇÃO HOI E HOIA - PICTOS - AJUSTE DIRECTO N.º 357/09-DHM	06-08-2009	1.380,00 €	G		10-12-2009		66,50 €	0,00 €	0,00 €	66,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	66,50 €	
SONDAIS - CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA	S47/09	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE EXECUCAO DE FURO DE PESQUISA E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM PEDRUBUEIRA - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/09-DHM	17-06-2008	36.033,75 €	A		10-02-2009		1.448,13 €	0,00 €	7.403,56 €	8.853,79 €	0,00 €	0,00 €	7.403,56 €	37.851,44 €	
SPORT OCEANO MARINENSE	C74/09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE P.A. N.º 77/2009 - AF/DAS/DE/EN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DYNAMIZACAO DO FERRO DA ACTIVIDADE FÍSICA PARA ALUNOS DO 1.º CEB NAS FREGUESIAS DA MARINHA GRANDE E MOITA PARA O ANO LECTIVO 2009/2010	17-09-2009	63.721,44 €	G		11-12-2009		21.224,90 €	0,00 €	0,00 €	21.224,90 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21.224,90 €	
SUZIFEL CONSTRUÇÕES, LDA	C76/09	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE EXECUCAO DE MURO DE SUPOORTE NA RUA D. D. S. PARRERA - VIEIRA DE LERIA - AJUSTE DIRECTO N.º 134/2009-DHM	22-09-2009	16.645,27 €	G		31-12-2009		17.477,53 €	0,00 €	0,00 €	17.477,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17.477,53 €	
TECNIPERBEIRA, LDA	C13/09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE P.A. N.º 09/2009 - AF/DHM/STPS - ASSISTENCIA TECNICA AOS EQUIPAMENTOS ELECTRICOS E ELECTROMECANICOS DO MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE, PELO PERIODO DE 12 MESES	08-04-2009	30.800,00 €	G		14-08-2009		21.420,00 €	0,00 €	0,00 €	21.420,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21.420,00 €	
TECNIPERBEIRA, LDA	C56/09	REMODELACAO DA INSTALACAO ELECTRICA DOS BLOCOS 7 E 9 DA EX-FUNDACAO SALAZAR - AJUSTE DIRECTO N.º 25/09-DHM	26-09-2009	15.999,36 €	G		30-12-2009		16.799,95 €	0,00 €	0,00 €	16.799,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16.799,95 €	
TECNIPERBEIRA, LDA	S18/09	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE SUBSTITUICAO DOS PROJECTORES NO PAVILAO GIMNODESPORTIVO DE VIEIRA DE LERIA - AJUSTE DIRECTO N.º 29/09-DHM	28-09-2009	8.860,00 €	G		30-12-2009		9.303,63 €	0,00 €	0,00 €	9.303,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9.303,63 €	
TELHABEL - CONSTRUÇÕES S.A.	C17/09	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE EXECUCAO DE TRABALHOS DIVERSOS NO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE - AJUSTE DIRECTO N.º 65/08-DHEM	27-09-2009	55.094,25 €	G		19-08-2009		49.757,04 €	0,00 €	0,00 €	49.757,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	49.757,04 €	
TELHABEL - CONSTRUÇÕES S.A.	C09/09	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE EXECUCAO DE INFRAESTRUTURAS ELECTRICAS E DE AVAC NO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE - CONCURSO PÚBLICO N.º 11/07-DHEM	09-05-2008	283.486,44 €	A		31-03-2009		753,11 €	0,00 €	0,00 €	8.311,29 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	265.372,26 €	
TELHABEL - CONSTRUÇÕES S.A.	E10/07	CONTRACAO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE, 2.ª FASE - CONCURSO PÚBLICO N.º 07/06-DHEM	07-02-2007	1.044.195,79 €	A	355	16-08-2007		0,00 €	973,95 €	24.593,06 €	25.567,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.130.812,93 €	
TIPOGRAFIA DE ESTIMA, LDA	C12/09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE P.A. N.º 12/09 - AF/DHM/DEP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSAO DA AGENDA CULTURAL PELO PERIODO DE 12 MESES	01-09-2009	15.600,00 €	G		14-08-2009		12.480,00 €	0,00 €	0,00 €	12.480,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12.480,00 €	
TIPI - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.	C40/09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE P.A. N.º 08/09 - AF/DHM/GAT - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA CMAG	31-07-2009	25.107,98 €	G		31-12-2009		3.899,66 €	0,00 €	0,00 €	3.899,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.899,66 €	
TORRÃO VIND - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESPAÇOS VERDES, LDA	C02/09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DO CONCELHO PARA O PERIODO DE FEVEREIRO A MARÇO/2009	01-02-2009	11.700,00 €	G		01-02-2009		14.040,00 €	0,00 €	0,00 €	14.040,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14.040,00 €	
TRANSBARQUEIRO, LDA	C49/09	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE MANUTENCAO DA RUA 1.ª DEZEMBRO - VIEIRA DE LERIA - AJUSTE DIRECTO N.º 38/09-DHM	18-08-2009	42.823,50 €	G		31-12-2009		30.080,93 €	0,00 €	0,00 €	30.080,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30.080,93 €	
TRANSBARQUEIRO, LDA	S42/09	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE EXECUCAO DE RAMAS DOMICILIÁRIOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE - AJUSTE DIRECTO N.º 68/09-DHM	04-12-2009	3.845,00 €	G		31-12-2009		3.845,00 €	0,00 €	0,00 €	3.845,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.845,00 €	
TRANSBARQUEIRO, LDA	C08/07	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE SUBSECCAO DA RUA 4, FIGUEIRAS - CONCURSO PÚBLICO N.º 03/06-DHM	28-03-2007	351.075,55 €	A		20-09-2009		8.603,30 €	1.422,54 €	0,00 €	10.225,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	159.679,33 €	
TRANSBARQUEIRO, LDA	S46/09	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE EXECUCAO DE PLATAFORMA SOBREFRETA NO LARGO CASAL DOS OSSO - AJUSTE DIRECTO N.º 36/09-DHM	01-10-2008	183.178,00 €	O		10-02-2009		161,10 €	0,00 €	0,00 €	161,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	153.527,61 €	
TRANSBARQUEIRO, LDA	S57/09	EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DE REMODELACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA ANTONIO GUERRA - MARINHA GRANDE - AJUSTE DIRECTO N.º 38/09-DHM	14-11-2008	13.906,50 €	O		20-09-2009		9.453,63 €	0,00 €	0,00 €	9.453,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14.601,88 €	

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

Entidade	Contrato	Objecto	Data	Valor	Mod. Adj.	Visto do T. C.		Pagamentos da Gerência		Pagamentos Acumulados		Observações
						Número Registo	Data	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a Mais	Revisão de Preços	
		OUTROS CONTRATOS										
TUMG - TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M.	01-07-2009	CONTRATO DE GESTÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DE PASSAGEIROS	01-07-2009	121.183,80 €	G			121.183,80 €	0,00 €	121.183,80 €	0,00 €	121.183,80 €
TUMG - TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M.	02-01-2009	ALUGUER DE MÁQUINAS DE MOVIMENTAÇÃO DIVERSAS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009, CONFORME DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 22.12.2008	02-01-2009	223.944,00 €	G			223.944,00 €	0,00 €	223.944,00 €	0,00 €	223.944,00 €
NUMARICA - PINTURA DE VIAS RODOVÁRIAS, S.A.	26-10-2008	EMPRESA DE PAVIMENTOS NOVOS NAS RUAS DO CONCELHO - AJUSTE DIRECTO N.º 02/08-DIRM	26-10-2008	18.757,00 €	O			18.757,00 €	0,00 €	18.757,00 €	0,00 €	18.757,00 €
HIBERAS - SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.	04-08-2009	FORNIMENTO E APLICAÇÃO DE FONTES PEDONAS SOBRE UNHAS D'ÁGUA NO VALE DO RIBEIRO - S. PEDRO DE MOEL - AJUSTE DIRECTO N.º 19/09-DIRM	04-08-2009	35.255,70 €	G			37.018,49 €	0,00 €	46.525,29 €	0,00 €	46.525,29 €
HIBERAS - SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.	04-05-2009	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ESTALERO DA EMPREITADA PARA A REGUIAÇÃO DO VALE DO RIBEIRO - S. PEDRO DE MOEL - AJUSTE DIRECTO N.º 02/09-DIRM	04-05-2009	12.000,00 €	G			12.600,00 €	0,00 €	12.600,00 €	0,00 €	12.600,00 €
HIBERAS - SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.	26-11-2008	REGUIAÇÃO DO VALE DO RIBEIRO - S. PEDRO DE MOEL - 1ª FASE - CONCLUSÃO MÚLTIPLO N.º 05/08-DIRM	26-11-2008	249.859,94 €	h			195.326,66 €	0,00 €	195.326,66 €	0,00 €	195.326,66 €
				33.154.352,04 €				5.656.850,59 €	27.409,54 €	5.922.740,81 €	131.507,97 €	10.724.122,32 €

Tipo	Modalidades de adjudicação designação
A	CONCURSO PÚBLICO
G	AJUSTE DIRECTO
J	CONCURSO PÚBLICO INFORMACIONAL
L	CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS-FORN
D	AJUSTE DIRECTO COM CONSULTA OBRIGATORIA
S	CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO-EMPRESA
h	Consulta prévia
I	Concurso limitado

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA DESPESA



Handwritten signatures and initials, including the name "Alvaro" at the bottom.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA DESPESA

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
(Designação da Autarquia Local)

PERÍODO DE 1 JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO Ano: 2009

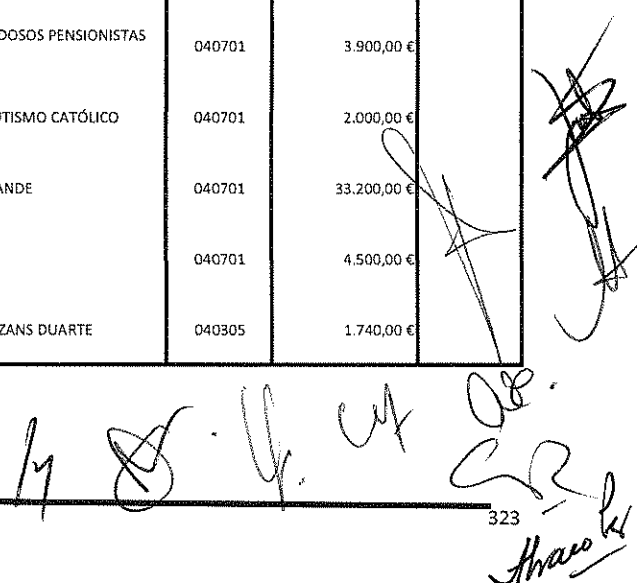
Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classificação Económica	Transferências Efectuadas	Observações
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ADESER II-ASSOC.P/O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL REGIÃO M.GRANDE IPSS	040701	39.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA L) DO Nº1 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09, ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIEIRA DE LEIRIA	040305	20.395,20 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA L) DO Nº 1 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GUILHERME STEPHENS	040305	47.362,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA L) DO Nº 1 E ALÍNEAS A) E E) DO Nº 4 DO ARTº 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO A LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	AGRUPAMENTO ESCOLAS NERY CAPUCHO	040305	36.188,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	AMGLP-ASSOCIAÇÃO EVENTOS INFORMÁTICOS	040701	600,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	APPC LEIRIA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL DE LEIRIA	040701	1.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE	040701	40.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMEIRA	040701	3.010,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4º DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE	040701	1.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DA MARINHA GRANDE	040701	1.500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO DE PARAQUEDISTAS PINHAL DO REI	040701	1.500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO ATLÂNTIDA	040701	21.050,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MARINHA GRANDE	040701	103.655,63 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA	040701	39.255,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR	040701	2.500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DEFICIENTES	040701	1.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS DOENTES DE PARKINSON	040701	2.500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DE VIEIRA DE LEIRIA	040701	625,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO	040701	30.500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO TOCANDAR	040701	7.100,00 €	
AO ABRIGO DA LEI Nº 42/98 DE 06/08 E LEI Nº 172/99 DE 21/09	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LEIRIA AMLEI	04050105	533,58 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) E B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA MOITA S.SILVESTRE	040701	1.500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE LEIRIA	040701	1.050,00 €	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA DESPESA

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
(Designação da Autarquia Local)

PERÍODO DE 1 JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO Ano: 2009

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classificação Económica	Transferências Efectuadas	Observações
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO NACIONAL ESPONDLITE ANQUILOSANTE	040701	500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASURPI-ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS	040701	8.973,50 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE	040701	32.945,80 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO E RECREIO PRAIA DA VIEIRA	040701	1.862,50 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO POPULAR	040701	2.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CASA DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE	040701	31.400,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA JUVENTUDE CASAL DE ANJA	040701	1.500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VIEIRA LEIRIA	040701	3.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CISCO-ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENIL	040701	2.500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE	040701	15.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CLUBE DE ATLETISMO DA MARINHA GRANDE	040701	10.500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CLUBE DE CAÇA E PESCA VIEIRA DE LEIRIA	040701	500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CLUBE DE CAMPISMO DA MARINHA GRANDE	040701	500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA	040701	1.940,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DA AMIEIRA	040701	1.187,50 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CLUBE DESPORTIVO MOITENSE	040701	16.522,29 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE	040701	6.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA L) DO Nº 1 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	COLÉGIO LUSO INTERNACIONAL DO CENTRO, SA	040102	591,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS IDOSOS PENSIONISTAS DA FREGUESIA DE V.LEIRIA	040701	3.900,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE ESCUTISMO CATÓLICO	040701	2.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	DESPORTIVO NAÚTICO DA MARINHA GRANDE	040701	33.200,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ESCOLA DE JUDO ESTRELA MARINHENSE	040701	4.500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA L) DO Nº 1 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ESCOLA SECUNDÁRIA ENG. ACÁCIO CALAZANS DUARTE	040305	1.740,00 €	



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA DESPESA

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
(Designação da Autarquia Local)

PERÍODO DE 1 JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO Ano: 2009

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classificação Económica	Transferências Efectuadas	Observações
AO ABRIGO DA ALÍNEA L) DO Nº 1 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ESCOLA SECUNDÁRIA PINHAL DO REI	040305	1.800,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	040701	6.300,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE VIEIRA DE LEIRIA	040701	2.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO Nº 5 DO ART. 34º E DO Nº 1 E 2 DO ART. 66º DA LEI Nº 169/99 DE 18/09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	04050101	47.747,28 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO Nº 5 DO ART. 34º E DO Nº 1 E 2 DO ART. 66º DA LEI Nº 169/99 DE 18/09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	FREGUESIA DA MOITA	04050103	45.670,49 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO Nº 5 DO ART. 34º E DO Nº 1 E 2 DO ART. 66º DA LEI Nº 169/99 DE 18/09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA	04050102	110.215,27 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	FUTEBOL CLUBE OS BELENENSES	040701	4.465,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	GRUPO DESPORTIVO CASA ÁGUA COMPETIÇÃO	040701	1.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	GRUPO DESPORTIVO DA PRAIA DA VIEIRA	040701	2.702,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FIGUEIRAS	040701	6.250,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	GRUPO DESPORTIVO OS VIDREIROS	040701	2.702,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE	040701	42.553,20 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	JUDO CLUBE DA MARINHA GRANDE -CENTRO DE CULTURA E DESPORTO	040701	5.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO	040701	500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	MIGUEL ÂNGELO DA COSTA AREIA	040802	250,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	MOTABOUT CLUBE MOTARD VIEIRA DE LEIRIA	040701	2.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	NUNO JORGE GOMES HENRIQUES	040802	500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ORFEÃO DE LEIRIA	040701	500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA MARINHA GRANDE	040701	6.026,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E RECREIO 1.º JANEIRO	040701	4.125,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1.º MAIO	040701	44.691,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA GARCIESE	040701	1.500,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SOCIEDADE DESPORTIVA E CULTURAL DE TRUTAS	040701	250,00 €	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA DESPESA

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
(Designação da Autarquia Local)

PERÍODO DE 1 JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO Ano: 2009

D disposições Legais	Entidade Financiadora	Classificação Económica	Transferências Efectuadas	Observações
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA PILADO E ESCOURA	040701	11.814,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1.º DEZEMBRO	040701	2.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SPORT IMPÉRIO MARINHENSE	040701	5.135,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SPORT LISBOA E MARINHA	040701	12.818,80 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SPORT OPERÁRIO MARINHENSE	040701	22.220,10 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SPORTING CLUBE MARINHENSE	040701	32.076,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	TEATRESCO - GRUPO DE TEATRO	040701	75,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	VERTIGEM - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO	040701	1.000,00 €	
			1.011.473,14 €	

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL DA DESPESA

Handwritten signatures and initials, including a date "19" and a signature that appears to be "Ade." followed by "G. L." and "ar".

TRANSFERÊNCIAS CAPITAL DA DESPESA

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
(Designação da Autarquia Local)

PERÍODO DE 1 JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO Ano: 2009

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classificação Económica	Transferências Efectuadas	Observações
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE	080701	2.100,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MARINHA GRANDE	080701	6.664,46 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA	080701	17.500,00 €	
AO ABRIGO DA LEI N.º 42/98 DE 06/08 E LEI N.º 172/99 DE 21.09	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LEIRIA AMLEI	08050105	2.516,18 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) E B), Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA MOITA S.SILVESTRE	080701	3.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA JUVENTUDE CASAL DE ANJA	080701	4.189,92 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	CLUBE DESPORTIVO MOITENSE	080701	15.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PATAIAS	080701	50.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO Nº 5 DO ART. 64º E DO Nº 1 E 2 DO ART. 66º DA LEI Nº 169/99 DE 18/09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	08050101	146.737,73 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO Nº 5 DO ART. 64º E DO Nº 1 E 2 DO ART. 66º DA LEI Nº 169/99 DE 18/09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	FREGUESIA DA MOITA	08050103	14.926,58 €	
AO ABRIGO DO ART. 66º DA LEI Nº 169/99 DE 18/09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA	08050102	89.360,22 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE	080701	49.180,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA MARINHA GRANDE	080701	899,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1.º MAIO	080701	10.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SOCIEDADE DESPORTIVA E CULTURAL DE TRUTAS	080701	1.784,16 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA PILADO E ESCOURA	080701	6.720,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1.º DEZEMBRO	080701	17.700,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SPORT LISBOA E MARINHA	080701	50.000,00 €	
AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 4 DO ART. 64º DA LEI Nº 169/99 DE 18.09 ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI Nº 5-A/2002 DE 11.01	SPORTING CLUBE MARINHENSE	080701	7.482,00 €	
			495.760,25 €	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA RECEITA

17
19
20
21
22

Alvaro

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA RECEITA

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
(Designação da Autarquia Local)

PERÍODO DE 1 JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO Ano: 2009

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classificação Económica	Transferências Orçadas	Transferências Obtidas	Observações
		06010101	5,00 €	0,00 €	
		06010102	5,00 €	0,00 €	
		06010199	5,00 €	0,00 €	
		060102	5,00 €	0,00 €	
		060201	5,00 €	0,00 €	
		060202	5,00 €	0,00 €	
		06030101	2.665.009,00 €	2.665.009,00 €	
N.º 1 DO ART. 25.º DA LEI N.º 2/2007 DE 15 DE JANEIRO E N.º 1 DO ART. 42.º DA LEI Nº 64-A/2008 DE 31.12	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS			2.665.009,00 €	
		06030102	715.597,00 €	715.597,00 €	
N.º 1 DO ART. 25.º DA LEI N.º 2/2007 DE 15 DE JANEIRO E N.º 1 DO ART. 42.º DA LEI Nº 64-A/2008 DE 31.12	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS			715.597,00 €	
		06030103	1.153.281,00 €	1.153.281,00 €	
N.º 1 DO ART. 25.º DA LEI N.º 2/2007 DE 15 DE JANEIRO E N.º 1 DO ART. 42.º DA LEI Nº 64-A/2008 DE 31.12	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS			1.153.281,00 €	
		06030199	60.000,00 €	73.243,00 €	
N.º 5 DO ART. 46º DA LEI N.º 64-A/2008 DE 31.12	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS			73.243,00 €	
		06030601	32.067,10 €	0,00 €	
		06030602	42.671,59 €	22.636,57 €	
PROJECTO Nº 013218/2008/522 - ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PDPH	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL			22.636,57 €	
		06030699	5,00 €	0,00 €	
		060307	776.585,10 €	720.263,79 €	
REGULAMENTO APROVADO PELO DESPACHO N.º 22-251/2005, PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE DO DR N.º 205, DE 25.10, ALTERADA PELO DESPACHO 12032/2007 PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE DO DR N.º 115 DE 18.06 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CEB	DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DO CENTRO			10.843,49 €	
PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO INGLÊS E OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - CONTRATO PROGRAMA (REGULAMENTO ANEXO AO DESPACHO N.º 14460/2008 PUBLICADO NO DR, 2.ª SÉRIE, N.º 100 DE 26/5	DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DO CENTRO			423.474,22 €	
ACORDOS DO PRÉ-ESCOLAR - LEI Nº 5/97 DE 10/2 E DL Nº 147/97 DE 11/06	DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DO CENTRO			120.998,62 €	
PROTOCOLO ENTRE INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - LEI N.º 147/99 DE 01.09 E DESPACHO CONJUNTO N.º 562/2001	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			34.318,62 €	
PROJECTO N.º 2005300014197 - PO CENTRO - MEDIDA AGRIS - SUB-AÇÃO 3.4. APOIO À PREVENÇÃO DE RISCOS PROVOCADOS POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS	INSTITUTO DE FINANCIAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS			100.228,84 €	
TRANSFERÊNCIA DO FUNDO FLORESTAL PERMANENTE PARA OS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DOS GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS, AO ABRIGO DA LEI Nº 20/2009 DE 12.05	INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS, I.P.			28.000,00 €	
CONTRATO-PROGRAMA COM O IPLB E O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE DE 19.04.2006	INSTITUTO PORTUGUÊS DO LIVRO E DAS BIBLIOTECAS			2.400,00 €	
		060309	5,00 €	3.637,16 €	
PORTARIA Nº 192/96 E 268/97 E RCM Nº 136/98	INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL			3.637,16 €	
		060501	5,00 €		
		060601	5,00 €		
		060604	5,00 €		
		060701	5,00 €		
		060801	5,00 €		
		060901	10.793,19 €	10.788,20 €	
PROJECTO CLUSTERPLAST	PAIERIE REGIONALE			10.788,20 €	
		060904	5,00 €		
		060905	5,00 €		
		TOTAL	5.456.078,89 €	5.364.455,72 €	

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL DA RECEITA

M. A. L.
U. F. A.

M. A. L.

TRANSFERÊNCIAS CAPITAL DA RECEITA

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
(Designação da Autarquia Local)

PERÍODO DE 1 JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO Ano: 2009

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classificação Económica	Transferências Orçadas	Transferências Obtidas	Observações
		10010101	5,00 €	0,00 €	
		10010102	5,00 €	0,00 €	
		10010199	5,00 €	0,00 €	
COMPARTICIPAÇÃO EM OBRA MUNICIPAL		100102	100.000,00 €	0,00 €	
		100201	5,00 €	0,00 €	
		100202	5,00 €	0,00 €	
		10030101	1.776.672,00 €	1.776.672,00 €	
N.º 1 DO ART. 25.º DA LEI N.º 2/2007 DE 15 DE JANEIRO E N.º 1 DO ART. 42.º DA LEI Nº 64-A/2008 DE 31.12	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS			1.776.672,00 €	
FEDER-URBCOM	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	10030104	638.094,23 €	40.776,70 €	158,70 €
REQUALIFICAÇÃO DA VILA DE VIEIRA DE LEIRIA NO ÂMBITO DO PRAUD - CONTRATO CELEBRADO COM A DGO TDU	DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO			31.546,00 €	
ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ENTRE O IMTT E A CMMG N.º 24/06 PIDDAC - ESTUDOS PARA MELHORAR A MOBILIDADE	INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IP			9.072,00 €	
		10030199	5,00 €	0,00 €	
PROJECTO LEIRIA REGIÃO DIGITAL - PÓS-CONHECIMENTO	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LEIRIA - AMLEI	10030701	1.994.922,91 €	23.395,21 €	9.749,62 €
PROJECTO "CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA MOITA" - P.O. CENTRO QCA III, EIXO PRIORITÁRIO III, MEDIDA 3.1 (FEDER)	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO			5.408,97 €	
PROJECTO 568/07-REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS E DO MUSEU DO VIDRO - PROGRAMA OPERACIONAL DA CULTURA-FEDER-QCA III	MINISTÉRIO DA CULTURA SECRETARIA GERAL			8.036,62 €	
		10030799	5,00 €	0,00 €	
PROJECTO N.º 2005300014197 - PO CENTRO - MEDIDA AGRIS - SUBACÇÃO 3.4. APOIO À PREVENÇÃO DE RISCOS PROVOCADOS POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS	INSTITUTO DO FINANCIAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS	100308	64.130,89 €	44.316,66 €	44.316,66 €
		100501	5,00 €	0,00 €	
		100601	5,00 €	0,00 €	
		100605	5,00 €	0,00 €	
		100701	5,00 €	0,00 €	
		100801	5,00 €	0,00 €	
		100901	5,00 €	0,00 €	
		100903	5,00 €	0,00 €	
		100904	5,00 €	0,00 €	
			4.573.875,03 €	1.884.960,57 €	

Shank

SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

[Handwritten signatures and initials]

SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
(Designação da Autarquia Local)

PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO

ANO: 2009

Disposições Legais	Finalidade	Entidade Beneficiária	Classificação Económica	Subsídios Pagos	Observações
CONTRATO PROGRAMA PARA TRANSPORTES ESCOLARES E OUTROS	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	TUMG - TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, EM	0501010101	318.167,20 €	
CONTRATO DE GESTÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DE PASSAGEIROS	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	TUMG - TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, EM	0501010101	121.183,80 €	
		TOTAL		439.351,00 €	

ACTIVOS DE RENDIMENTO FIXO



Handwritten signatures and initials, including the name 'Araújo' at the bottom right.

4.3.11 - ACTIVOS DE RENDIMENTO FIXO

Município da Marinha Grande
(designação da autarquia local)

Ano: 2009

Descrição do Activo	Entidade Devedora	Valor a 1 de Janeiro		Valor a 31 de Dezembro		Rendimento		Observações
		Valor Nominal	Valor de Mercado	Valor Nominal	Valor de Mercado	Vencido e Cobrado	Vencido por cobrar	
A curto prazo								
A médio e longo prazos								
Unidades de Participação	LUSITÂNIA GÁS - Companhia de Gás do Centro, SA	3.435,00 €	0,00 €	3.435,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Acções Nominativas	CENTIMFE - Centro Tecnológico da Indústria de Maldas, Ferramentas Especiais e Plásticos	62.349,74 €	0,00 €	62.349,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	125 UP's
Acções	VALORLIS - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA	119.400,00 €	0,00 €	119.400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Acções	SIMLIS - Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, SA	494.405,00 €	494.405,00 €	494.405,00 €	494.405,00 €	0,00 €	0,00 €	De acordo com o previsto no contrato de concessão
Unidades de Participação	TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande EM	338.000,00 €	0,00 €	338.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Unidades de Participação	COOPPOVO - Cooperativa de Consumo do Povo da Marinha Grande, SCRL	37,41 €	0,00 €	37,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Unidades de Participação	OPEN - Associação para Oportunidades Específicas de Negócio	120.000,00 €	0,00 €	120.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	240 UP's

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 21 de Abril de 2010

Em 30 de Abril de 2010

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

ACTIVOS DE RENDIMENTO VARIÁVEL



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature at the top, a circular mark, and several other scribbles and initials.

4.3.12 ACTIVOS DE RENDIMENTO VARIÁVEL

Município da Marinha Grande

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

Descrição do Activo	Entidade Devedora	Valor a 1 de Janeiro		Valor a 31 de Dezembro		Juros vencidos e recebidos e a receber	Juros vencidos e a receber
		Juros vencidos Mercado	Valor Nominal	Valor de Mercado	Valor de Mercado		
A curto prazo							
A médio e longo prazos							

No ano de 2009 não existem Activos de rendimento variável mas apenas Activos de rendimento fixo.

TOTAL

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 21 de Abril de 2010

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 30 de Abril de 2010

MAPA DOS EMPRÉSTIMOS



EMPRÉSTIMOS (a)

Município da Marinha Grande
(Anexo de Avaliação)

Caracterização do Empréstimo	Data de Aprovação pela A.M.	Data de contratação do empréstimo	Prazo do Contrato	Anos Decorridos	Visto do T.C.		Finalidade do Empréstimo (c)	Capital		Tema de Juro				Encargos do ano			Encargos do ano vencidos e não pagos	Dívida em 31 de Dezembro
					N.º Reg.	Data		Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortização	Juros	Total	Juros de mora			
CURTO PRAZO (b)																		
TOTAL																		
MÉDIO E LONGO PRAZOS (b)																		
Caixa Geral de Depósitos	27-04-1998	30-12-1999	15	11	14327	27-03-2000	1 - Av. Acesso Área Industrial da Vieira de Leiria (n.º 22) (d)	85.843,12 €	85.843,12 €	1,000%	1,851%	6.646,87 €	1.233,23 €	7.879,10 €	0,00 €	0,00 €	42.915,94 €	36.270,07 €
Caixa Geral de Depósitos	24-06-1998	30-12-1999	15	11	14326	27-03-2000	1 - Saneamento de S. Pedro deMeal (n.º 23) (d)	162.408,60 €	162.408,60 €	1,000%	1,865%	37.575,49 €	2.333,17 €	34.906,66 €	0,00 €	0,00 €	81.394,69 €	88.626,20 €
Caixa Geral de Depósitos	27-04-1998	30-12-1999	15	11	572	04-04-2000	1 - Estádio Municipal da Marinha Grande (n.º 25) (d)	272.343,65 €	272.343,65 €	1,175%	1,851%	19.509,00 €	3.620,13 €	23.129,13 €	0,00 €	0,00 €	125.979,87 €	106.470,87 €
Caixa Geral de Depósitos	27-04-1998	30-12-1999	15	11	571	04-04-2000	1 - Beneficência da S.M. S.º (n.º 27) (d)	196.676,49 €	196.676,49 €	1,175%	1,851%	15.210,99 €	2.822,59 €	18.033,58 €	0,00 €	0,00 €	98.225,38 €	83.045,38 €
Caixa Geral de Depósitos	27-04-1998	30-12-1999	15	11	569	04-04-2000	1 - Retorno do Abastecimento de Água a Peseiros (n.º 28) (d)	35.534,41 €	35.534,41 €	1,175%	1,851%	2.502,34 €	464,34 €	2.966,68 €	0,00 €	0,00 €	16.158,97 €	13.856,58 €
Caixa Geral de Depósitos	27-04-1998	30-12-1999	15	11	570	04-04-2000	1 - Programa Despoluição Integrada de Bacia do Lis (n.º 29) (d)	175.227,70 €	175.227,70 €	1,175%	1,851%	9.810,87 €	1.820,53 €	11.631,40 €	0,00 €	0,00 €	63.354,00 €	53.943,13 €
Caixa Geral de Depósitos	19-07-1998	30-12-2001	15	11	4892	06-05-1999	N - Reestruturação do saldo devedor de empréstimos em vigor (n.º 15)	2.250.956,97 €	2.250.956,97 €	4,350%	1,775%	187.386,14 €	-25.692,86 €	213.079,02 €	0,00 €	0,00 €	939.234,79 €	751.848,69 €
Caixa Geral de Depósitos	14-01-2000	30-03-2001	20	9	3767	24-11-2000	N - Financiamento de Projectos Diversos (n.º 24)	4.239.782,13 €	4.029.818,28 €	3,535%	1,228%	237.038,36 €	78.603,92 €	316.642,28 €	0,00 €	0,00 €	2.902.895,54 €	2.666.659,20 €
Caixa Geral de Depósitos	28-09-2001	29-11-2001	15	9	830	31-04-2002	N - Financiamento da aquisição de prediais rústicos para ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (n.º 26/05)	1.546.273,48 €	1.546.273,48 €	3,714%	2,165%	128.856,12 €	41.876,98 €	170.733,11 €	0,00 €	0,00 €	1.095.277,06 €	966.420,94 €
Caixa Geral de Depósitos	30-10-2003	20-11-2003	20	7	3014	04-12-2003	N - Financiamento de Projectos incluídos no PDUS (n.º 1/001)	563.445,91 €	0,00 €	2,870%	---	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Banco Totta & Azevedo	29-02-1996	20-06-1996	15	14	45645	28-06-1996	N - Investimento em diversas ações (BTA)	1.206.193,07 €	1.016.149,24 €	8,375%	1,862%	69.599,08 €	4.713,61 €	74.312,69 €	0,00 €	0,00 €	191.287,36 €	121.728,28 €
Banco Espírito Santo	10-07-1998	17-07-1998	15	12	27024	13-06-1998	N - Investimento em diversas ações (BES)	2.493.999,49 €	2.468.959,66 €	4,238%	1,290%	189.524,96 €	18.446,68 €	207.971,64 €	0,00 €	0,00 €	900.243,62 €	710.784,66 €
Banco BPI, S.A.	19-11-2002	25-11-2002	20	8	3225	27-12-2002	1 - Financiamento do Projecto "Acessibilidades à Pedra e Fonte Santa" (002) (d)	106.598,00 €	88.818,42 €	3,870%	3,408%	8.038,36 €	2.666,62 €	10.698,98 €	0,00 €	0,00 €	58.216,04 €	50.219,68 €
Banco BPI, S.A.	19-11-2002	25-11-2002	20	8	3228	27-12-2002	1 - Financiamento do Projecto "Acessibilidades à Pedra e Fonte Santa" (002) (d)	166.611,00 €	130.867,48 €	3,870%	3,408%	15.175,79 €	5.032,81 €	20.207,51 €	0,00 €	0,00 €	110.386,50 €	95.013,80 €
Banco BPI, S.A.	19-11-2002	25-11-2002	20	8	3226	27-12-2002	1 - Financiamento do Projecto "Acessibilidades ao Povo Novo" (003) (d)	174.412,00 €	153.743,97 €	3,870%	3,406%	17.753,31 €	6.146,15 €	23.899,48 €	0,00 €	0,00 €	134.177,10 €	116.424,77 €
Banco BPI, S.A.	19-11-2002	25-11-2002	20	8	3230	27-12-2002	1 - Financiamento da execução do "Resurgimento do Che Teatro de Vieira de Leiria" (009) (d)	137.619,00 €	137.619,00 €	3,870%	3,408%	5.759,67 €	5.675,05 €	11.433,70 €	0,00 €	0,00 €	121.367,70 €	115.617,03 €
Banco BPI, S.A.	19-11-2002	25-11-2002	20	8	3228	27-12-2002	1 - Financiamento da execução da "Alfândega" (008) (d)	309.761,00 €	254.020,28 €	3,870%	3,406%	10.639,81 €	10.496,13 €	21.135,94 €	0,00 €	0,00 €	224.853,37 €	213.912,56 €
Banco BPI, S.A.	19-11-2002	25-11-2002	20	8	3223	27-12-2002	1 - Financiamento da execução da "Modernização e Beneficência das Acessibilidades às Termas de Monte Real" (006) (d)	93.195,00 €	77.857,25 €	3,870%	3,406%	3.253,43 €	3.209,48 €	6.462,91 €	0,00 €	0,00 €	68.663,24 €	65.409,81 €
Banco BPI, S.A.	19-11-2002	25-11-2002	20	8	3227	27-12-2002	1 - Financiamento da execução do "Ordenamento do Tráfego proveniente da Zona Industrial e Auto-estrada A8 - ref. De eixo rodoviário e n.º de EN 242" (007) (d)	45.039,00 €	45.039,00 €	3,870%	3,406%	1.882,04 €	1.856,63 €	3.738,67 €	0,00 €	0,00 €	39.720,39 €	37.838,35 €
Banco BPI, S.A.	19-11-2002	25-11-2002	20	8	3229	27-12-2002	1 - Financiamento da execução da "Valorização do Parque Municipal de Esportistas" (004) (d)	157.799,00 €	118.772,17 €	3,870%	3,406%	4.963,12 €	4.896,11 €	9.859,23 €	0,00 €	0,00 €	104.746,46 €	99.783,34 €
Banco BPI, S.A.	19-11-2002	25-11-2002	20	8	3231	27-12-2002	1 - Financiamento da execução da "Reabilitação do Parque Municipal de Esportistas" (004) (d)	205.350,00 €	205.350,00 €	3,870%	3,406%	8.580,95 €	8.465,08 €	17.046,03 €	0,00 €	0,00 €	181.100,39 €	172.119,44 €
Caixa Crédito Agrícola Múltiplo Leiria (Área Metropolitana de Leiria) (*)	18-01-2001	28-03-2001	15	8			N - Participação na aquisição da sede da AMAE (Lus 42/98, de 6/8 e L.º 172/99, de 21/9)	48.679,79 €	49.679,79 €	4,700%	1,022%	2.515,18 €	338,58 €	3.049,76 €	0,00 €	0,00 €	24.056,91 €	21.940,73 €
TOTAL								14.671.658,81 €	13.411.823,04 €			957.166,83 €	231.956,67 €	1.188.763,50 €	0,00 €	0,00 €	7.524.397,29 €	6.957.230,46 €
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO								13.009.364,49 €										

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 20 de Abril de 2010
ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 30 de Abril de 2010

(a) As rubricas serão preenchidas quando se justifique
(b) A designar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por entidade
(c) Utilizar (I) - se estiver dentro do limite de endividamento, incluindo a legislação aplicável, e (N) no caso contrário
(d) Art.º 3.º da Lei n.º 42/98 de 06 de Agosto

(*) IJDA: No ano de 2008 foi efectuada a Cessão da Posição Contratual do empréstimo contratado pela Associação de Municípios da Alta Estremadura para a Área Metropolitana de Leiria, sendo pelo qual se efectuou a alteração da entidade figurante anterior.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS

Handwritten notes and signatures, including a large scribble, located in the bottom right corner of the page.

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS	DATA	ANO	PAGINA	
C.M.M.G.			2010/04/18	2009	1	
		MES : 12 - DEZEMBRO				
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
22		FORNECEDORES		430.490,77		790.684,17
22.1		FORNECEDORES C/C		412.393,00		767.214,80
22.1.02		FORNECEDORES C/C FORNECIMENTOS E SERVICOS		412.393,00		767.214,80
	1011	REPSOL PORTUGUESA, SA.		2.917,65		9.843,69
	102	AGENCIA MARINHENSE DE JORNAIS E REVISTAS, LDA.		249,35		414,55
	1036	ARMANDO FERNANDES - SERRALHARIA CIVIL, LDA.		960,00		36,00
	10407	SEPITRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, LDA.				689,76
	10534	JOGO DO RATO -ACT. FORMATIVA E EDUCACIONAIS, LDA		221,09		5.789,36
	10624	ALARMIBERICA - COMPANHIA PORTUGUESA DE SEGURANCA, LDA.				748,80
	10694	A. ESPERANCA PEREIRA, LDA.				1.351,27
	107	AMERICANA - PAPELARIAS, LIVRARIAS E EQUIPAMENTOS, S.A.		406,19		2.587,95
	10732	ARTUR JORGE MARQUES PEDROSA				105,00
	10998	AMERICO ALVES - COMERCIO INTERNACIONAL, SA		840,82		60,12
	11030	FEDERACAO DOS PRODUTORES FLORESTAIS DE PORTUGAL - CNF		1.960,20		
	113	VIBEIRAS - SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.				7.756,56
	11692	MURPI-CONFEDERACAO NACIONAL DE REFORMADOS PENSONISTAS E IDOSO		50,00		
	117	OUTEIROBRA- CONSTRUCOES CIVIS, LDA				8.985,00
	11922	PESTOX-CONTROLE E DEFESA DO MEIO AMBIENTE, LDA		690,40		1.472,80
	12087	JORGE MANUEL SILVA DUARTE				66,80
	1209	TMN - TELECOMUNICACOES MOVEIS NACIONAIS, S.A.				3.329,29
	12110	BRINDSTAR, BRINDES PUBLICITARIOS UNIP. LDA		1.511,40		
	1215	COIMBRA EDITORA, SA		40,50		
	12250	JORGE COELHO DOMINGUES		362,41		
	12276	PERFILIS - CAIXILHARIA DE ALUMINIOS E PVC, LDA.				3.168,00
	12292	EUROTUBO-SOCIEDADE DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL, LDA		253,68		
	1241	MADALENA & CARMELIA, LDA.				49,00
	1246	CARVALHO CLIMATIZACOES, LDA.		428,40		310,08
	12471	ITS IBERICA, LDA				137,40
	1265	GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.				67.248,47
	12852	JFCD - COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA				278,21
	1291	SERLUX - ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, LDA.		127,30		1.252,24
	1293	PROSEGUR - COMPANHIA DE SEGURANCA, LDA.		220,97		370,20
	12937	SOCIEDADE COMERCIAL DE FERRAGENS HUAMBO, LDA				625,92
	12984	BENTWARE, INFORMATICA, UNIPessoal, LDA		7.428,00		
	13043	POLIDIAGNÓSTICO-CENTRO POLIVALENTE DE MEDICINA E DIAGNÓSTICO, LDA		1.536,83		2.857,62
	13178	FOLHETO, EDIÇÕES E DESIGN, LDA		287,78		
	13180	ARMINDO JOSÉ MARTINS		540,00		
	1322	TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA				500,00
	13270	MIGUÉIS LDA				300,00
	1328	CARMELIA & FILHOS, LDA.		260,00		
	1329	HES - SISTEMAS INFORMATICOS, LDA.				856,80
	135	LINDE SOGAS, LDA.				216,00
	13567	C PEÇAS - AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS, LDª.		108,00		3.124,12
	1370	CENTIMFE - CENTRO TECNOLÓGICO DE INDUSTRIA DE MOLDES, FERRAMENTAS ESPECIAIS E PL		3.156,00		780,00
	14258	ALARME PROTECÇÃO DO LIZ, LDA				293,25
	14261	ABILIO ROCHA ALMEIDA UNIPessoal LDA		1.131,35		
	144	SALC-HOTEL - EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA.				1.274,41
	148	CASTELHANO & FERREIRA - INDUSTRIA DE TECTOS FALSOS E DIVISORIAS, S.A.				5.484,61
	14868	ONDAS & ONDAS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, LDA				181,50
	14877	VITORIAGÁS SOC. DISTRIBUIDORA DE GASES, LDA		3.478,00		424,63
	14957	LENA AGREGADOS - COMÉRCIO DE AGREGADOS CASTELO BRANCO, SA		7.332,21		4.890,74
	14961	ALBITUR VIAGENS E TURISMO, LDA		1.503,00		
	15189	EDP - SERVIÇO UNIVERSAL, SA		169.590,58		47.677,71
	15240	GOOD DOG DESIGN - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, UNIPessoal LDA		10,50		10,50
	15300	EFICEMA MOVEIS, LDª				560,78
	15304	INAPA PORTUGAL - DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL, S.A.				1.908,00
	15665	CONCEIÇÃO CABRAL UNIPessoal, LDA.		715,20		
A TRANSPORTAR ...				208.317,81		188.017,14

Handwritten signature

ENTIDADE		OUTRAS DÉVIDAS A TERCEIROS	DATA	ANO	PAGINA	
C.M.M.G.			2010/04/18	2009	2	
		MES : 12 - DEZEMBRO				
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
		TRANSPORTE ...		208.317,81		188.017,14
	15699	SOCIEDADE PORTUGUESA DO AR LIQUIDO "ARLIQUIDO", LDª.		63,00		84,33
	1588	ALFREDO JOAQUIM POEIRAS		723,00		
	15987	SOLNUTRI, RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, LDA		23.040,53		
	161	ISS PEST CONTROL - SOCIEDADE DE DESINFECÇÃO E DESINFESTAÇÃO, LDA		300,00		
	162	ETRON - SOCIEDADE DE REPRESENTACOES E EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO, LDA.		2.224,02		1.567,71
	1624	PINTACULIS - COMERCIO E APLICACAO DE PAVIMENTOS EM MADEIRAS E TINTAS, LDA.		1.485,40		
	16295	PRISVIDEO - EDIÇÕES VIDEOGRAFICAS, S.A.				259,20
	1631	AMADO LOPES & FILHOS, LDA.		2.410,34		107,64
	1646	SOCILUX - ESTUDOS E COMERCIO DE ILUMINACAO, LDA.				135,94
	16602	OFFICE PAK, COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIP. DE ESCRITÓRIO ESCOLAR E DOMÉSTICO, SA		46,96		55,70
	16722	INDUGRAVE - INDUSTRIA DE GRAVURA, LDA		2,40		
	16745	MARIA EULALIA VAGOS VERISSIMO FIGUEIRA				750,00
	16873	TECNIPEREIRA, LDA				7.670,29
	176	RIBEIRO & IRMA, LDA.		14,04		82,44
	17620	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.		9.266,91		2.503,53
	17679	LEIRIPRESS-AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, UNIPessoal, LDA		255,30		
	17795	EDP - SOLUÇÕES COMERCIAIS, SA		9.168,79		3.038,14
	17806	SPRAYTECH, UNIPessoal, LDA		226,00		
	17816	NÍVEL SOLUÇÕES GEOGRÁFICAS INTEGRADAS, LDA		4.158,59		
	17823	O TOINITO, LDA		21,60		21,60
	17826	DAVID CALAVEIRAS - MADEIRAS TRATADAS, LDA		739,20		
	17902	LUCIERNAGA UNIPessoal, LDA		840,00		
	18100	INOEM - SOLUÇÕES EM QUÍMICOS, LDª.				262,08
	18147	PRODEQ-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ENGENHARIA QUÍMICA		3.840,00		
	18338	LADISLAU ILIDIO REIS DA SILVA		6.466,80		
	184	JORNAL DA MARINHA GRANDE, LDA.		696,00		600,00
	18496	GRAVIMÉTRICA - PROJECTOS E INSTALAÇÕES TÉRMICAS, LDA		250,00		577,00
	1854	COLUMBIA TRISTAR WARNER FILMES DE PORTUGAL, LDA.				152,40
	18544	PRINTLIFE UNIPessoal, LDª		5.755,64		1.691,03
	18702	INSPECENTRO - INSPECÇÃO PERIÓDICA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, SA		27,17		315,88
	18744	WAVE MASTERS - TELECOMUNICAÇÕES UNIPessoal, LDA		210,00		756,00
	18763	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO PINHAL LITORAL		6.000,00		6.000,00
	18787	ALIDATA - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDª		272,38		
	18822	MANUEL SOARES CABECINHAS		768,00		
	18825	INST. INVESTIGAÇÃO DESENV. TECNOLÓGICO CIÊNCIAS CONSTRUÇÃO		259,20		
	18838	BE A DJ, LDA.		2.640,00		
	18866	PIROTECNIA OLEIRENSE, FOGOS DE ARTIFÍCIO LDª.		2.400,00		3.600,00
	189	SPORT OPERARIO MARINHENSE		322,50		5.394,77
	18940	POTRO II - TINTAS E VERNIZES, LDA		497,45		
	195	FAGIR - REPRESENTACOES, S.A.		49,92		65,76
	19736	SPOTMAIL, LDA				319,20
	19750	CONTRA FOGO - SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, SA				124,68
	199	EDIDECO - EDITORES PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR, LDA.		95,40		100,80
	19902	FUTURIDACT - MATERIAL DIDACTICO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO, LDª.				111,84
	19910	ANA AEROPORTOS DE PORTUGAL, S.A.				5,15
	19912	SODICOR - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE TINTAS, LDª				882,97
	19915	ECOFORTUNATO, LDª.				9.099,90
	20110	R.R.I. - RECOLHA RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A.				16.365,22
	20152	ELECTROLUMEN - COMERCIO INSTALAÇÃO ARTIGOS ELECTRICOS UNIPessoal, LDª.				366,00
	20167	AUTOPEÇAS MARINHENSE, LDA				120,14
	202	ARGACOL - TINTAS E VERNIZES, S.A.				724,35
	20264	CONSTRULINK - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A.				13.200,00
	20403	AURELIO DE SOUSA RIBEIRO				4.931,49
		A TRANSPORTAR ...		293.854,35		270.060,32

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS	DATA	ANO	PAGINA	
C.M.M.G.			2010/04/18	2009	3	
		MES : 12 - DEZEMBRO				
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
		TRANSPORTE ...		293.854,35		270.060,32
20488		SOLTRAFEGO - SOLUCOES DE TRANSITO, ESTACIONAMENTO E COMUNICACOES, SA				192,00
20506		JANELA REDONDA, LDA				5.216,59
20607		LEIRIPC SOLUÇÕES INFORMÁTICAS - LDA				271,32
20631		ENOR - ELEVAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LDA.				463,43
20765		CLARIPORT - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESOAAL, LDA.				1.440,00
20776		AMBIMED, GESTÃO AMBIENTAL LDA				37,14
20813		EXACLEAN, LDA				101,52
20866		PROBATRÓNICA - SISTEMAS INFORMÁTICOS, LDA				417,60
20875		ARAMA GRUPO DE TEATRO				1.060,40
20884		LAMPÃO RESTAURANTE, LDA				112,00
2239		SERGIO JOAQUIM DE SOUSA				522,00
2275		ADRIANO NUNES FILIPE				297,00
230		OCÉ PORTUGAL - EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, SA		76,12		92,56
2311		CANDIDO MARCOS DA SILVA SOARES		650,00		450,00
2312		VODAFONE PORTUGAL, COMUNICACOES PESSOAIS, SA		2.073,55		22,86
235		FERNANDO ANTONIO DA SILVA MARQUES				12,72
2499		INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE				1.368,00
2509		RUI MANUEL DOS SANTOS COUCEIRO		420,00		
254		M. J. ROSA, LDA.		155,92		135,60
2542		ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA MARINHA GRANDE				2.492,40
2551		CASA DO PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE		693,29		153,08
256		EMPRESA JORNALISTICA REGIAO DE LEIRIA, LDA.		250,01		757,50
2560		DESPORTIVO NAUTICO DA MARINHA GRANDE				1.670,63
258		MARQUES PEREIRA, LDA.		1.103,15		
2721		SALGUEIRO & FERREIRA, LDA				22,00
2725		ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS CIDADAO DEFICIENTE MENTAL DA MARINHA GRANDE				6.240,00
276		AUTO ELECTRICA CENTRAL MARINHENSE, LDA.		718,18		414,29
2766		MARIA LEOCADIA PEREIRA DE SOUSA LUCAS		150,00		150,00
2797		PT COMUNICACOES, SA		3.818,36		
285		HOTEL CRISTAL - SOCIEDADE DE EXPLORACAO HOTELEIRA, S.A.		807,00		476,00
2878		VITOR MANUEL DA SILVA EDRA				70,00
2917		DIRECÇÃO REGIONAL DO CENTRO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA		650,00		
299		ARAÚJO & SILVA, LDA.		31,20		62,40
3000		SILBERTONER REG. CONS. INFORMATICOS, LDA				478,20
3014		PT PRIME- SOL. EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICACOES E SISTEMAS, SA		2.077,52		3.394,00
3099		EPAMG-SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, LDA		1.761,20		2.004,41
311		TAVARES, LDA.		36,00		
328		ESPERANCA & FILHOS, LDA.		1.035,90		
3305		ESPELHOS DO LIZ - VIDRARIA E BISELAGEM LDA				50,76
3474		GONCALVES & GONCALVES, LDA		80,64		
3515		FERNANDO GASPAR DA SILVA				1.144,83
3629		VIA VERDE PORTUGAL -GESTAO SIST.ELECT.COBRANCA SA		213,60		145,15
3730		GLOBAL DIS-DISTRIBUICAO GLOBAL DE MATERIAIS, S.A.		298,28		74,45
3742		INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA				154,74
376		VITOR FAUSTINO & HUGO, LDA		25,00		
3816		JOAQUIM JOAO SANTOS				80,00
3897		CEJUR- CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO MINHO				135,00
3956		ENERDURA-AGENCIA REGIONAL DE ENERGIA DA ALTA ESTREMADURA				1.440,00
3970		SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES				172,80
3987		CEPSA PORTUGUESA PETROLEOS, SA		9.480,24		
399		MAGAL - SISTEMAS DE BOMBEAMENTO, LDA.		71,33		999,22
407		VERTEBRA - MOBILIARIO DE ESCRITORIO, LDA.				967,20
4079		DIARIO DE LEIRIA- EMPRESA JORNALISTICA, LDA		384,00		336,00
4124		MARIA HELENA ESTEVAES OLIVAL LIBERATO DOS SANTOS		70,00		
		A TRANSPORTAR ...		320.984,84		306.358,12

ENTIDADE		OUTRAS DÉVIDAS A TERCEIROS	DATA	ANO	PAGINA	
C.M.M.G.			2010/04/18	2009	4	
		MES : 12 - DEZEMBRO				
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
		TRANSPORTE ...		320.984,84		306.358,12
	420	ALDEIA & LAGOAS, LDA.		2.260,48		
	43	RODOVIARIA DO TEJO, S.A.		898,23		19.381,20
	4324	ANTONIO CARDEIRA MONIZ, LDA				736,81
	4335	RENATO LIMA AZENHA		5.197,51		
	4338	INSTALCENTRO-INST. ELECTRICAS E CANALIZACOES CARVIDE, LDA				626,40
	4380	SONDALIS-CAPTACOES DE AGUA, LDA				1.330,00
	4415	SECURIFORM, HIG E SEGURANCA NO TRABALHO UNIPessoal, LDA				917,28
	4416	INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO				400,00
	442	CUSTODIO & RODRIGUES, LDA.		960,00		348,48
	4469	SENDA- EQUIPAMENTOS EM ACO INOXIDAVEL, LDA		595,20		
	4508	ELEVAR-ASSOCIACAO APOIO TECNICO		594,00		2.724,00
	4519	TUMG-TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE EM				45.654,00
	4545	ATM INFORMATICA 2- SOLUCOES E SISTEMAS, SA				218,40
	4572	TRANSPORTES SENHORA DA AGONIA, LDA		672,00		
	4573	DIRECCAO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS				15,19
	4606	JOAQUIM MARCELINO FERREIRA URBANO				139,20
	47	ADRIANO, BATISTA & MIGUEL, LDA.		1.305,97		987,79
	4703	AUTO-INDUSTRIAL SA		287,26		
	4724	JOAO CARLOS CRAVO FERREIRA OSCAR				216,00
	474	ZEFERINO ANDRE		179,67		215,77
	4746	FARIA & TIAGO - LUZ SOM E IMAGEM, LDA		2.910,00		2.604,00
	49	BARATA, SEICA & NOBRE, LDA.		1.189,20		582,00
	498	ERMELINDO MARIA FRANCO		404,40		48,00
	499	ALFAESTOR - SOCIEDADE DE ESTORES, LDA.		699,60		30,00
	5	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.		8.159,40		9.232,00
	502	TECNIFILME - PROFISSIONAL ESTUDIO DE FOTOGRAFIA, LDA.		500,40		
	5065	EUREST(PORTUGAL)-SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES, LDA		1.349,54		2.802,33
	5074	MEDIDATA.NET- SISTEMA INFORMACAO PARA AUTARQUIAS, SA		423,50		
	5147	DIRECCAO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO				25,00
	5159	SUMA-SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.		2.638,34		4.084,61
	5194	MULTINFRA- PROJECTOS E REPRESENTAÇÕES ELECTROMECANICAS, LDA				846,00
	522	LANIS - SINALIZACAO, LDA.		292,74		292,74
	5224	PAVIPEDRA - PAVIMENTOS E PEDRA, LDA				5.000,00
	523	VALORLIS - VALORIZACAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, S.A.				103.992,78
	5240	MANUEL JOAQUIM LOPES, LDA				56,52
	5257	PETROGAL - PETROLEOS DE PORTUGAL, SA		211,02		187,47
	531	SOCIEDADE INDUSTRIAL DE SERRAS, LDA.				53,20
	532	EUSEBIO MACHADO - MARMORES E GRANITOS, LDA.				2.588,17
	5341	GAMEIRO & VIEIRA MÁQUINAS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA				156,00
	54	LINA & BETA - CASA DAS FLORES, LDA.		75,00		34,00
	540	GANDYPNEUS - COMERCIO DE PNEUS E ASSISTENCIA TECNICA, LDA.		416,33		1.109,77
	541	ANTONIO SANTOS ALMEIDA		240,94		2.260,92
	547	LIZAUTO - SOCIEDADE PORTUGUESA DE COMERCIO E REPARACAO DE AUTOMOVEIS, LDA.		487,95		84,01
	5535	GEOTERRA ESTUDOS E SERVICOS INTEGRADOS, LDA				2.400,00
	5545	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO IP		135,00		
	5547	THYSSENKRUPP ELEVADORES, SA		560,04		
	5574	S.N.S.V. - SOCIEDADE NACIONAL DE SINALIZACAO VERTICAL, LDA				432,00
	5581	VITOR RUI PEREIRA DINIS				3,49
	570	CLIPPEL - EQUIPAMENTOS DE DESENHO E ESCRITORIO, LDA.				1.421,40
	5704	CLMC - MULTIMEDIA, SA		481,78		
	5740	CUF-QUIMICOS INDUSTRIAIS SA		833,33		376,30
	585	AUTO REPARADORA FERNANDO SAMPAIO - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.		62,21		2.162,40
	613	LIVRARIA ALMEDINA - JOAQUIM MACHADO, S.A.				20,00
	6250	MARIO SILVA		37,24		
	639	JASMIM GLASS STUDIO - VIDROS ARTESANAIS DA MARINHA GRANDE, S.A.		108,00		
		A TRANSPORTAR ...		356.151,12		523.153,75

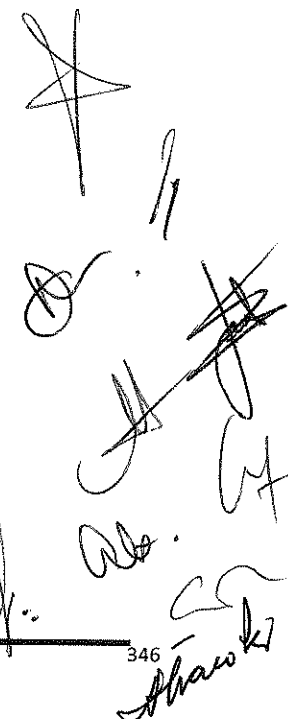
[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS	DATA	ANO	PAGINA	
C.M.M.G.			2010/04/18	2009	5	
MES : 12 - DEZEMBRO		SALDO INICIAL		SALDO FINAL		
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
		TRANSPORTE ...		356.151,12		523.153,75
	643	AREIAGOLD - ACTIVIDADES TURISTICAS E HOTELEIRAS, S.A.				1.065,45
	65	CAIADO - DISTRIBUIDOR DE MATERIAL ELECTRICO, S.A.		77,57		413,38
	6748	TRANSOGAS-SOCIEDADE DE TRANSPORTES, OLEOS E COMBUSTIVEIS, LDA.		4.234,36		2.063,55
	68	HUMBERTO POCAS, S.A.				2.671,32
	6819	HZOLIS, LDA.				1.129,08
	682	MTL - MADEIRAS TRATADAS, LDA.				120,77
	687	ENTREPOSTO MAQUINAS - COMERCIO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA E INDUSTRIAL, S.A.				1.132,19
	689	ALUMINIOS AFONSO, LDA		1.585,20		1.209,60
	690	GUSTAVO CUDELL, LDA.		475,56		36,00
	6972	MANUEL PEDROSA		370,51		
	6986	VADECA JARDINS S.A.				60.969,48
	7005	JOAQUIM CUSTODIO RODRIGUES, LDA.				199,25
	7132	OPEN-ASSOC. OPORTUNIDADES ESPECIFICAS NEGOCIO				3.107,15
	7243	GLOBAL NOTICIAS PUBLICACOES, SA		818,06		
	7247	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIEIRA DE LEIRIA				3.926,93
	7337	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GUILHERME STEPHENS				616,52
	739	PAIVA & FILHOS, LDA.		42,35		3.882,00
	7436	LETRAS E LIVROS LIVRARIA, LDA		35,01		24,95
	7460	OTIS ELEVADORES LDA				203,38
	7463	GRIFIN-SOLUÇÕES SISTEMAS INFORMATICOS LDA				141,60
	7466	AGRUPAMENTO ESCOLAS NERY CAPUCHO				127,68
	7506	SPPA - SOCIEDADE PORTUGUESA DE PURIFICACAO DE AGUAS		572,39		1.000,79
	7510	BRINDICIS - BRINDES PUBLICITARIOS UNIPessoal, LDA.		1.932,00		
	7536	LATECMA - LABORATORIOS TECNICOS DE PRODUTOS DE MANUTENCAO E SEGURANCA, LDA.				1.312,50
	7669	A.S.F.-SOCIEDADE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ALARMES, LDA				20.513,40
	770	FERNANDO RIBEIRO FORTUNATO		12.413,26		478,50
	7711	GCT ON LINE - DISTRIBUICAO ALIMENTAR DIRECTA, SA		97,45		177,88
	7739	TV CABO PORTUGAL, SA		387,56		424,52
	7752	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA REGIÃO DE LEIRIA AMLEI		17.998,80		17.998,80
	7758	PRAGOSA AMBIENTE S A ECOAMBIENTE S A AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS ACE				62.427,08
	799	SOPSA - REPRESENTACOES E COMERCIO, LDA.		3.234,00		
	8392	SERGIO LOPES RODRIGUES				74,50
	8559	MANUEL CURADO DA SILVA AZINHEIRO		477,05		903,97
	8646	MARILAMP-COMERCIO DE MATERIAL ELECTRICO, LDA.		612,74		836,95
	8671	FERREIRA E FILHOS REPARAÇÕES AUTO, LDA				126,00
	8704	PLASGAL-PLASTICOS DA GANDARA, LDA.		894,60		
	8824	AMPS-ASSISTENCIA TECNICA E CLIMATIZACAO, LDA.				196,89
	9101	MIND - SOFTWARE MULTIMEDIA E INDUSTRIAL, S.A.		1.776,28		
	9120	MENDES E IRMAOS, LDA.		1.199,33		1.679,07
	9170	GLOBALAB - ENSAIOS QUIMICOS E MICROBIOLOGICOS, S.A.		191,40		1.653,00
	922	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE DISTRIBUICAO E DRENAGEM DE AGUAS				380,00
	94	PEDROSO & GONCALVES, LDA		413,80		649,32
	9569	RAIDE - RENT-CAR, ALUGUER DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LDA.		120,00		
	970	ATALANTA FILMES - SOCIEDADE DE DISTRIBUICAO DE FILMES, LDA.		651,60		
	972	ZON LUSOMUNDO AUDIOVISUAIS, SA		1.116,00		1.128,00
	9842	VALDILISA - CONSERVACAO E LIMPEZAS, LDA.				660,00
	994	AMBINATURA - CONSERVACAO E MANUTENCAO DO AMBIENTE, LDA.		4.515,00		48.399,60
22.8		FORNECEDORES-FACTURAS EM RECEPCAO E CONFERENCIA		18.097,77		23.469,37
22.8.01		FORNECEDORES-FACT.RECEPCAO CONFERENCIA-FFS		18.097,77		23.469,37
	10456	NOTA MAXIMA - FORMACAO E APOIO TECNICO ESCOLAR, LDA.		1.041,32		
	107	AMERICANA - PAPELARIAS, LIVRARIAS E EQUIPAMENTOS, S.A.		17,60		20,99
	11922	PESTOX-CONTROLE E DEFESA DO MEIO AMBIENTE,LDA				342,00
	1209	TMN - TELECOMUNICACOES MOVEIS NACIONAIS, S.A.				567,07
	1215	COIMBRA EDITORA, SA		2,00		
	12250	JORGE COELHO DOMINGUES				504,00
		A TRANSPORTAR ...		413.453,92		768.648,86

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller initials and signatures below it.

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
C.M.M.G.				2010/04/18	2009	6
		MES : 12 - DEZEMBRO				
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
		TRANSPORTE ...		413.453,92		768.648,86
	12937	SOCIEDADE COMERCIAL DE FERRAGENS HUAMBO, LDA				119,55
	13113	APONTAMENTO - ENSINO, ARTES E CULTURA, LDA.				23,50
	1370	CENTIMFE - CENTRO TECNOLÓGICO DE INDUSTRIA DE MOLDES, FERRAMENTAS ESPECIAIS E PL				2.016,00
	14261	ABILIO ROCHA ALMEIDA UNIPESSOAL LDA		544,50		544,50
	143	REBOBINADORA DE IRMAOS GRACIO, LDA.		184,46		184,46
	144	SALC-HOTEL - EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA.		327,80		
	14924	SOFTLIMITS, SA				940,80
	15189	EDP - SERVIÇO UNIVERSAL, SA		316,11		316,11
	15665	CONCEIÇÃO CABRAL UNIPESSOAL, LDA.				33,36
	15696	CASEIRO COSTA & VIEIRA, LDª.		240,00		
	17816	NÍVEL SOLUÇÕES GEOGRÁFICAS INTEGRADAS, LDA		1.025,41		1.025,41
	19674	MEDIPRESS - SOCIEDADE JORNALISTICA E EDITORIAL, LDA.				41,92
	19845	LOBARTARTE UNIPESSOAL, LDª.				4,61
	19915	ECOFORTUNATO, LDª.				315,00
	20264	CONSTRULINK - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A.				3.600,00
	20779	AGECOP - ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO DA CÓPIA PRIVADA				47,20
	230	OCÉ PORTUGAL - EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, SA				1,90
	2311	CANDIDO MARCOS DA SILVA SOARES		170,00		
	258	MARQUES PEREIRA, LDA.		29,90		
	2797	PT COMUNICACOES, SA		5,00		5,00
	285	HOTEL CRISTAL - SOCIEDADE DE EXPLORACAO HOTELEIRA, S.A.		2,50		2,50
	3014	PT PRIME- SOL. EMPRESARIAS DE TELECOMUNICACOES E SISTEMAS, SA		1.328,18		507,00
	3305	ESPELHOS DO LIZ - VIDRARIA E BISELAGEM LDA				96,00
	37	DIRECÇÃO GERAL PROTECÇÃO SOCIAL AOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DA ADM.PÚBLICA ADSE		23,37		
	3730	GLOBAL DIS-DISTRIBUICAO GLOBAL DE MATERIAIS, S.A.				57,13
	3987	CEPSA PORTUGUESA PETROLEOS, SA		1.201,10		
	420	ALDEIA & LAGOAS, LDA.		25,38		
	4375	LIVRARIA BERTRAND- SOCIEDADE COMERCIO LIVREIRO, SA		0,55		
	4416	INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO				200,00
	4508	ELEVAR-ASSOCIACAO APOIO TECNICO		132,00		
	4519	TUMG-TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE EM				120,00
	4572	TRANSPORTES SENHORA DA AGONIA, LDA		288,00		
	5065	EUREST(PORTUGAL)-SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES, LDA		4.524,46		6.150,89
	5159	SUMA-SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.		10,50		
	5341	GAMEIRO & VIEIRA MÁQUINAS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA		165,36		
	540	GANDYPNEUS - COMERCIO DE PNEUS E ASSISTENCIA TECNICA, LDA.		0,06		
	5515	PROMOEL- EMPREENHIMENTOS TURISTICOS DE S.PEDRO DE MOEL, SA		120,00		120,00
	6972	MANUEL PEDROSA		260,88		
	7436	LETRAS E LIVROS LIVRARIA, LDA		27,38		
	7494	EDIMPRESA EDITORA, LDA.		384,00		
	7506	SPPA - SOCIEDADE PORTUGUESA DE PURIFICACAO DE AGUAS		428,40		428,40
	7636	PARCIGRAF- COM. E REPRESENTACAO DE PRODUTOS DE ARTES GRAFICAS, LDA.				12,00
	7752	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA REGIÃO DE LEIRIA AMLEI		4.918,67		4.918,67
	8646	MARILAMP-COMERCIO DE MATERIAL ELECTRICO, LDA.		352,88		
	9170	GLOBALAB - ENSAIOS QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS, S.A.				203,40
23		EMPRESTIMOS OBTIDOS		7.500.340,38		6.545.689,73
23.1		EM MOEDA NACIONAL		7.500.340,38		6.545.689,73
23.1.2		DE MEDIO E LONGO PRAZO		7.500.340,38		6.545.689,73
23.1.2.1		EMPRESTIMOS BANCARIOS		7.500.340,38		6.545.689,73
23.1.2.1.1		BANCO ESPIRITO SANTO		900.243,62		710.718,66
23.1.2.1.1.1		ATE AO MONTANTE DE 494.981.971\$		900.243,62		710.718,66
23.1.2.1.2		BANCO TOTTA E ACORES		191.287,36		121.728,28
23.1.2.1.2.1		ATE AO MONTANTE DE 241.820 CTS		191.287,36		121.728,28
23.1.2.1.3		CAIXA GERAL DEPOSITOS		5.366.035,21		4.746.504,01
23.1.2.1.3.1		ATE AO MONTANTE DE 850.000 CTS		2.903.695,56		2.666.659,20
		A TRANSPORTAR ...		4.425.717,31		4.289.790,31



 A. B.

ENTIDADE		OUTRAS DÉVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
C.M.M.G.		MES : 12 - DEZEMBRO		2010/04/18	2009	7
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
		TRANSPORTE ...		4.425.717,31		4.289.790,31
23.1.2.1.3.2		LINHA DE CREDITO CGD/BEI-QCAII		427.827,80		361.575,24
23.1.2.1.3.2.01		ATE AO MONTANTE DE 17.210 CTS - EMPRESTIMO 22		42.915,94		36.270,07
23.1.2.1.3.2.02		ATE AO MONTANTE DE 32.560 CTS - EMPRESTIMO 23		81.193,69		68.620,20
23.1.2.1.3.2.03		ATE AO MONTANTE DE 54.600 CTS - EMPRESTIMO 26		125.979,87		106.470,87
23.1.2.1.3.2.04		ATE AO MONTANTE DE 39.390 CTS - EMPRESTIMO 27		98.225,38		83.014,39
23.1.2.1.3.2.05		ATE AO MONTANTE DE 7.120 CTS - EMPRESTIMO 28		16.158,92		13.656,58
23.1.2.1.3.2.06		ATE AO MONTANTE DE 35.130 CTS - EMPRESTIMO 29		63.354,00		53.543,13
23.1.2.1.3.3		ATE AO MONTANTE DE 451.276.3553- EMPRESTIMO 16		939.234,79		751.848,63
23.1.2.1.3.4		ATE AO MONTANTE DE 310.000 CTS		1.095.277,06		966.420,94
23.1.2.1.4		BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO		1.042.774,19		966.738,78
23.1.2.1.4.1		LINHA DE CREDITO QCAIII		1.042.774,19		966.738,78
23.1.2.1.4.1.01		ATE 106.598 EUROS-EMP.003-ACESSIB.AMIEIRA		58.258,04		50.219,68
23.1.2.1.4.1.02		ATE 166.611 EUROS-EMP.002-ACESSIB. PEDRA/FONTE SAN		110.188,50		95.013,80
23.1.2.1.4.1.03		ATE 171.412 EUROS-EMP.001-ACESSIB. PERO NETO		134.177,10		116.424,77
23.1.2.1.4.1.04		ATE 205.350 EUROS-EMP.013-REAB.PARQUE MUNIC.EXPOS.		181.100,39		172.519,44
23.1.2.1.4.1.05		ATE 137.619 EUROS-EMP.015-CINE-TEATRO VIEIRA LEIRI		121.367,70		115.617,03
23.1.2.1.4.1.06		ATE 309.761 EUROS-EMP.008-ESTRADA ATLANTICA		224.552,37		213.912,56
23.1.2.1.4.1.07		ATE 93.135 EUROS-EMP.006-ACESSIB.TERMAS MONTE REAL		68.663,24		65.409,81
23.1.2.1.4.1.08		ATE 45.039 EUROS-EMP.014-ORDENAM.TRAFICO Z.I. E A8		39.720,39		37.838,35
23.1.2.1.4.1.09		ATE 157.799 EUROS-EMP.005-VALORIZACAO CERCA STEPHE		104.746,46		99.783,34
24		ESTADO E OUTROS ENTES PUBLICOS		23.685,50		69.237,59
24.3		IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)		23.518,78		19.808,01
24.3.6		IVA-A PAGAR		23.518,78		19.808,01
24.5		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		166,72		49.429,58
24.5.2		CGA- CAIXA GERAL DE APOSENTACOES				42.149,09
24.5.2.1		ENCARGOS DA ENTIDADE PATRONAL				42.149,09
24.5.2.1.1		CGA-DESCONTOS DE VENCIMENTOS-ENT.PATRONAL				40.534,35
24.5.2.1.2		CGA-DESCONTOS VENCIMENTOS-CONTAGEM TEMPO-ENT.PAT				1.614,74
24.5.3		SEGURANCA SOCIAL		166,72		7.280,49
24.5.3.1		CRSS-ENCARGOS DA ENTIDADE PATRONAL		166,72		7.280,49
26	4045	INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA DA SEGURANCA SOCIAL		166,72		7.280,49
26.1		OUTROS DEVEDORES E CREDORES		1.178.991,54		1.584.594,57
26.1.1		FORNECEDORES DE IMOBILIZADO		253.970,75		867.274,81
		FORNECEDORES DE IMOBILIZADO C/C		224.144,93		811.848,10
	107	AMERICANA - PAPELARIAS, LIVRARIAS E EQUIPAMENTOS, S.A.		1.031,75		49,56
	10998	AMERICO ALVES - COMERCIO INTERNACIONAL, SA		60,00		
	113	VIBEIRAS - SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.				42.508,59
	11939	AGOSTINHO DA COSTA LDA				10.688,27
	12937	SOCIEDADE COMERCIAL DE FERRAGENS HUAMBO, LDA				385,07
	12984	BENTWARE, INFORMATICA, UNIPESSOAL, LDA		5.904,00		
	13178	FOLHETO, EDIÇÕES E DESIGN, LDA		11,99		
	13230	ARQUIVO LIVRARIA E PAPELARIA, LDA				2.386,57
	13237	NOVAGEO SOLUTIONS, SA				4.151,52
	13270	MIGUÉIS LDA				1.042,18
	1329	HES - SISTEMAS INFORMATICOS, LDA.				1.103,04
	1366	A.N. TOP - SERVICOS TOPOGRAFICOS, LDA.		33.780,00		
	14261	ABILIO ROCHA ALMEIDA UNIPESSOAL LDA				540,00
	14911	LOURESVIAS - SINALIZAÇÃO VIAS COMUNICAÇÃO UNIPESSOAL, LDª.				50,40
	14924	SOFTLIMITS, SA		90,00		
	1498	EQUIPEX - EQUIPAMENTO & MOBILIARIO ESCOLAR, LDA.		9.109,15		
	15295	LUSOMOLOK UNIPESSOAL, LDª				1.800,00
	162	ETRON - SOCIEDADE DE REPRESENTACOES E EQUIPAMENTO DE		1.060,72		
		ESCRITORIO, LDA.				
	1631	AMADO LOPES & FILHOS, LDA.		479,30		
	164	JOAQUIM MEIRELES DA SILVA		31,32		
	16914	MARIA DE LURDES DOMINGOS		973,08		1.062,43
	1752	OFICINA DO LIVRO- SOCIEDADE EDITORIAL, LDA		1.298,01		
	1769	CARLOS MANUEL ESTIMA DE OLIVEIRA		1.227,00		
		A TRANSPORTAR ...		8.009.572,97		7.471.379,12

Handwritten signatures and initials, including a large star-like mark and several illegible signatures.

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS	DATA	ANO	PAGINA	
C.M.M.G.			2010/04/18	2009	8	
		MES : 12 - DEZEMBRO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
		TRANSPORTE ...		8.009.572,97		7.471.379,12
	17795	EDP - SOLUÇÕES COMERCIAIS, SA				24.000,00
	18005	TS -THOMAZ DOS SANTOS, SA				122,40
	18120	CÉSAR GOMES BARRADA - PAVIMENTOS E OBRAS PÚBLICAS, LDA.				103,76
	18311	CARDOSO & CARVALHÃO, LDA				11.450,00
	18544	PRINTLIFE UNIPESSOAL, LDª		2.141,46		
	18811	ENGELS LOGISTICA E AMBIENTE, LDª.		1.015,80		
	19692	GEOGLOBAL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA LDA				10.931,28
	1996	CONSTRUÇÕES ANTÔNIO LEAL, SA.		36.755,23		87.877,20
	20025	CENTRAL MAGNUM AGÊNCIA DE LEILÕES, LDA				2.738,29
	202	ARGACOL - TINTAS E VERNIZES, S.A.				195,72
	20488	SOLTRAFEGO - SOLUCOES DE TRANSITO, ESTACIONAMENTO E COMUNICACOES, SA				45.276,00
	20544	EXPRESSO FOGO - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS, LDA				196,50
	20705	EXER - ENGENHARIA E CONSULTORIA, SA				8.124,00
	217	WURTH-PORTUGAL - TECNICA DE MONTAGEM, LDA.				283,42
	220	RESOPRE - SOCIEDADE REVENDEDORA DE APARELHOS DE PRECISAO, S.A.				2.383,20
	2271	A ENCOSTA-CONSTRUCOES, S.A.				21.198,33
	258	MARQUES PEREIRA, LDA.		454,27		
	2721	SALGUEIRO & FERREIRA, LDA		49,58		2.406,70
	2797	PT COMUNICACOES, SA				228,00
	297	E.A.P. - MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LDA.				4.522,82
	3730	GLOBAL DIS-DISTRIBUICAO GLOBAL DE MATERIAIS, S.A.		80,57		34,79
	397	HIDROBOMBA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS, S.A.				7.428,00
	399	MAGAL - SISTEMAS DE BOMBEAMENTO, LDA.				2.972,64
	407	VERTEBRA - MOBILIARIO DE ESCRITORIO, LDA.				732,00
	410	RODRIGUES IRMAOS, LDA				17.084,75
	4104	TRANSBARQUEIRO, LDA				14.883,75
	426	ANTONIO DOMINGUES & FILHOS, LDA				43.049,10
	4365	EDITEJO- SOCIEDADE DE EDIFICIOS DO RIBATEJO, SA		70.913,13		70.913,13
	4375	LIVRARIA BERTRAND- SOCIEDADE COMERCIO LIVREIRO, SA		795,84		
	4637	ANTONIO CRISTIANO DO ROSARIO, LDA				600,00
	47	ADRIANO, BATISTA & MIGUEL, LDA.		38,10		248,94
	499	ALFAESTOR - SOCIEDADE DE ESTORES, LDA.		204,00		
	502	TECNIFILME - PROFISSIONAL ESTUDIO DE FOTOGRAFIA, LDA.		960,00		
	5074	MEDIDATA.NET- SISTEMA INFORMACAO PARA AUTARQUIAS, SA				11.988,00
	512	INATEL - INSTITUTO NACIONAL PARA APROVEITAMENTO DOS TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADO		29,00		
	522	LANIS - SINALIZACAO, LDA.		17.561,97		17.561,97
	5259	VECOJUNCAL-COMERCIO MOBILIARIO E ILUMINACAO UNIPESSOAL,LDA		3.528,00		
	5574	S.N.S.V.- SOCIEDADE NACIONAL DE SINALIZACAO VERTICAL, LDA				270,47
	5645	ASIBEL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A		2.872,03		2.872,03
	5658	BRICANTEL - COMERCIO MATERIAL ELECTRICO DE BRAGANCA, LDA		3.357,60		
	5691	APOLINARIO DA CRUZ GOMES & FILHOS, LDA				840,00
	5740	CUF-QUIMICOS INDUSTRIAIS SA		717,60		789,36
	620	CIVILVIAS - CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA.		3.916,01		77.871,47
	65	CAIADO - DISTRIBUIDOR DE MATERIAL ELECTRICO, S.A.		832,43		
	68	HUMBERTO POCAS, S.A.				502,32
	6837	MANUEL CONCEICAO ANTUNES, CONTRUCOES E OBRAS PUBLICAS, SA				18.915,58
	689	ALUMINIOS AFONSO, LDA		11.479,20		
	690	GUSTAVO CUDELL, LDA.		2.214,12		
	6972	MANUEL PEDROSA		115,92		
	7004	LITOBAS SOC CONSTRUCOES CIVIS E OBRAS PUBLICAS LDA				49.355,11
	7232	LENAPREDIO LDA				173.104,10
	739	PAIVA & FILHOS, LDA.				1.122,00
	7436	LETRAS E LIVROS LIVRARIA, LDA		6.839,49		2.445,50
	7463	GRIFIN-SOLUÇÕES SISTEMAS INFORMATICOS LDA		319,00		1.452,90
	754	MILENIO 3 SISTEMAS ELECTRÓNICOS, SA		868,80		
		A TRANSPORTAR ...		8.177.632,12		8.210.454,65

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.

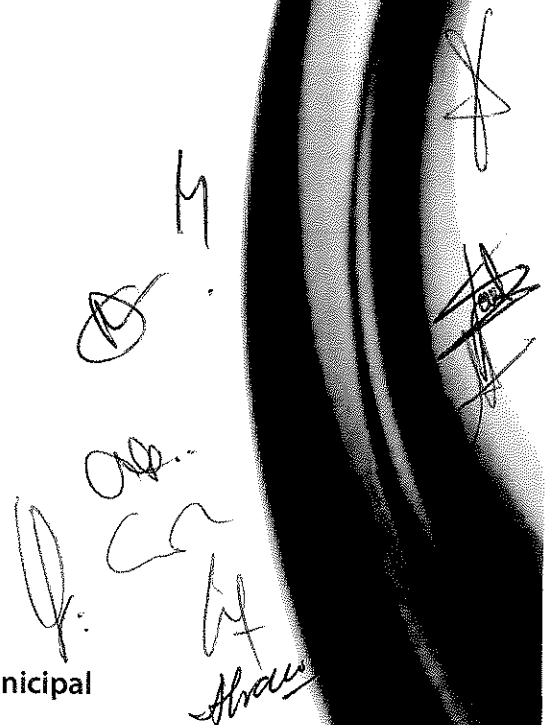
ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
C.M.M.G.				2010/04/18	2009	9
		MES : 12 - DEZEMBRO				
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
		TRANSPORTE ...		8.177.632,12		8.210.454,65
26.1.3	8646	MARILAMP-COMERCIO DE MATERIAL ELECTRICO, LDA.		500,57		1.401,37
	94	PEDROSO & GONCALVES, LDA		528,89		714,92
	9533	VALTER FERREIRA ARCANJO, LDA.				386,64
	9642	ALEGRE COUTO, LDA.				4.502,01
	9892	CONSTRUCOES MANUEL & LINO LDA				22.166,67
		FORNECEDORES DE IMOBILIZADO-LEASING		29.825,82		22.166,67
	6735	TOTTA - CREDITO ESPECIALIZADO, INSTITUICAO FINANCEIRA DE CREDITO SA		29.825,82		33.260,04
26.1.8		FORNECEDORES DE IMOBILIZADO-FACT.EM RECEP./CONFER.				33.240,16
	12769	TELHABEL - CONSTRUÇÕES SA				3,10
	13230	ARQUIVO LIVRARIA E PAPELARIA, LDA				16,78
	7436	LETRAS E LIVROS LIVRARIA, LDA				5.422,40
26.7		CONSULTORES, ASSESSORES E INTERMEDIARIOS		101,70		4.618,50
26.7.1		CONSULTORES E ASSESSORES				4.618,50
26.7.8	10429	GUARDA RIBEIRO, MARIO BRITES,HELENA MATOS & ASSOCIADOS				803,90
		CONSULTORES E ASSESSORES - FACTURAS RECEPÇÃO E CON		101,70		803,90
	10429	GUARDA RIBEIRO, MARIO BRITES,HELENA MATOS & ASSOCIADOS		101,70		711.897,36
26.8		DEVEDORES E CREDITORES DIVERSOS		924.919,09		134.061,07
26.8.4		CREDITORES DE TRANSFERENCIAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		172.428,20		126.410,40
26.8.4.2		CREDITORES TRANSF. ENTIDADES DESPORTIVAS RECREATIVAS		172.428,20		7.653,00
26.8.4.2.01		ENT.DESP.RECRETIV-SPORT OPERARIO MARINHENSE		5.955,00		7.653,00
	189	SPORT OPERARIO MARINHENSE		5.955,00		3.000,00
26.8.4.2.03		ENT.DESP.RECRETIV-CLUBE ATLETISMO MARINHA GRANDE		3.000,00		3.000,00
	2478	CLUBE DE ATLETISMO DA MARINHA GRANDE		3.000,00		1.621,20
26.8.4.2.04		ENT.DESP.RECRETIV-GRUPO DESPORTIVO OS VIDREIROS		1.621,20		1.621,20
	2480	GRUPO DESPORTIVO OS VIDREIROS		1.621,20		18.492,00
26.8.4.2.05		ENT.DESP.RECRETIV-SPORTING CLUBE MARINHENSE		19.248,00		18.492,00
	2489	SPORTING CLUBE MARINHENSE		19.248,00		2.178,00
26.8.4.2.06		ENT.DESP.RECRETIV-FUTEBOL CLUBE BELENENSES		2.178,00		2.178,00
	2494	FUTEBOL CLUBE OS BELENENSES		2.178,00		720,00
26.8.4.2.07		ENT.DESP.RECRETIV-CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA		960,00		720,00
	2495	CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA		960,00		9.121,20
26.8.4.2.08		ENT.DESP.RECRETIV-INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE		10.022,40		9.121,20
	2499	INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE		10.022,40		25.069,80
26.8.4.2.10		ENT.DESP.RECRETIV-ATLETICO CLUBE MARINHENSE		15.732,60		25.069,80
	2501	ATLETICO CLUBE MARINHENSE		15.732,60		9.361,20
26.8.4.2.11		ENT.DESP.RECRETIV-CLUBE DESPORTIVO MOITENSE		14.521,20		9.361,20
	3574	CLUBE DESPORTIVO MOITENSE		14.521,20		1.650,00
26.8.4.2.13		ENT.DESP.RECRETIV-DESPORT.NAUTICO MARINHA GRANDE		900,00		1.650,00
	2560	DESPORTIVO NAUTICO DA MARINHA GRANDE		900,00		600,00
26.8.4.2.14		ENT.DESP.RECRETIV-C.REC.CULTURAL JUV. CASAL D'ANJA		600,00		600,00
	2583	CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA JUVENTUDE CASAL DE ANJA		600,00		2.700,00
26.8.4.2.15		ENT.DESP.RECRETIV-ESCOLA JUDO ESTRELA MARINHENSE		2.700,00		2.700,00
	2505	ESCOLA DE JUDO ESTRELA MARINHENSE		2.700,00		1.621,20
26.8.4.2.16		ENT.DESP.RECRETIV-GRUPO DESPORTIVO PRAIA VIEIRA		1.621,20		1.621,20
	2508	GRUPO DESPORTIVO DA PRAIA DA VIEIRA		1.621,20		150,00
26.8.4.2.17		ENT.DESP.RECRETIV-SOC. BENEF.RECREIO 1.ºJANEIRO		150,00		150,00
	2609	SOCIEDADE BENEFICENCIA E RECREIO 1-JANEIRO		150,00		6.242,40
26.8.4.2.18		ENT.DESP.RECRETIV-SOC.DESP.REC.PILADO ESCOURA		7.202,40		6.242,40
	2512	SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA PILADO E ESCOURA		7.202,40		23.574,00
26.8.4.2.19		ENT.DESP.RECRETIV-SOC.INST.RECREIO 1.º MAIO		24.375,00		23.574,00
	2510	SOCIEDADE DE INSTRUCAO E RECREIO 1 MAIO		24.375,00		8.876,40
26.8.4.2.20		ENT.DESP.RECRETIV-SPORT LISBOA E MARINHA		56.901,20		8.876,40
	2504	SPORT LISBOA E MARINHA		56.901,20		780,00
26.8.4.2.21		ENT.DESP.RECRETIV-ASS.CULTURAL RECREATIVA COMEIRA		1.740,00		780,00
	2987	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DA COMEIRA		1.740,00		3.000,00
26.8.4.2.24		ENT.DESP.RECRETIV-JUDO CLUBE MARINHA GRANDE		3.000,00		3.000,00
	7845	JUDO CLUBE DA MARINHA GRANDE -CENTRO DE CULTURA E DESPORTO		3.000,00		
		A TRANSPORTAR ...		8.381.017,30		8.404.719,10

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name "Hand" at the bottom right.

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
C.M.M.G.				2010/04/18	2009	10
		MES : 12 - DEZEMBRO				
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
		TRANSPORTE ...		8.381.017,30		8.404.719,10
26.8.4.3		ASSOCIACOES HUMANITARIAS				7.650,67
26.8.4.3.01	2542	ASSOC.HUMANIT.BOMBEIROS VOLUNTARIOS MARINHA GRANDE				7.650,67
		ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA MARINHA GRANDE				7.650,67
26.8.8		CREDORES DIVERSOS	752.490,89			577.836,29
26.8.8.4		CREDORES DIVERSOS - DIVIDAS DE MEDIO E LONGO PRAZO	244.968,62			175.636,06
26.8.8.4.01	2489	CRED.DIV.-DIV.M/L PRAZO-TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	244.968,62			175.636,06
	2499	SPORTING CLUBE MARINHENSE	24.316,18			16.834,18
	2542	INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE	169.680,00			121.200,00
		ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA MARINHA GRANDE	6.664,46			
	2583	CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA JUVENTUDE CASAL DE ANJA	20.251,07			16.061,15
	7752	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA REGIÃO DE LEIRIA AMLEI	24.056,91			21.540,73
26.8.8.5		CREDORES DIVERSOS - JUROS	148.747,23			144.928,91
26.8.8.5.01	15189	CREDORES DIVERSOS- JUROS DE FACTURACAO	701,38			276,56
	17620	EDP - SERVIÇO UNIVERSAL, SA	401,34			276,56
		LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.	300,04			
26.8.8.5.02	15189	CRED.DIV.-JUROS FACTURACAO-FACT.EM RECEP.E CONFER	17.663,17			17.856,61
	2341	EDP - SERVIÇO UNIVERSAL, SA	125,18			318,62
	2747	PASOLIS- EMPREITADAS E OBRAS PUBLICAS DO LIS, SA	8.875,27			8.875,27
		VENTURA & PIRES - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES, SA	8.662,72			8.662,72
26.8.8.5.09	7152	CRED.DIV.-JUROS MORA-DIVERSOS-RECEP. E CONFER.	126.795,74			126.795,74
		INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA	126.795,74			126.795,74
26.8.8.5.10	18836	CREDORE DIVERSOS-JUROS MORA-DIVERSOS	3.586,94			
		INSPECÇÕES AMOREIRA-INSPECÇÕES TÉCNICAS A VEÍCULOS, S.A.	3.586,94			
26.8.8.6		CREDORES DIVERSOS	348.145,53			232.228,71
26.8.8.6.01	4748	CREDORES DIVERSOS-ALIENACAO HABIT.SOCIAL-IGAPHE	312.610,33			196.693,51
	7312	CESARIO JOSE MENDES MATOS	25.927,44			25.927,44
	7355	JOSE MANUEL RODRIGUES	25.927,44			25.927,44
	7360	AMERICO SANTOS ALVADIA	25.927,44			25.927,44
	7361	RUI ALBERTO RODRIGUES CARREIRA REI	19.289,24			
	7369	JOAQUIM LEITAO VICENTE	25.927,44			
	7373	JOAQUIM ANTONIO REBOLA	30.278,14			30.278,14
	7378	JOAO ALBERTO COURADO LOUREIRO	16.708,22			
	7381	AMILCAR COELHO MATIAS	25.927,44			25.927,44
	7391	ADELINO ANTONIO SARAIVA SOUSA	24.052,84			24.052,84
	7398	CARLOS MANUEL DE JESUS SANTOS	25.783,24			25.783,24
	7402	JOSE SILVA SARAIVA	7.287,80			7.287,80
	7409	VITOR MANUEL VALE FRIAS SILVA	5.581,73			5.581,73
	7427	MARIA ISABEL CONSTANCIO SANTOS PEREIRA	25.927,44			
	7938	MARIA MADALENA DE JESUS GOMES	21.431,28			
		CIDALIA ALBINO CRUZ	6.633,20			
26.8.8.6.02	7639	CREDORES DIVERSOS-ALIENACAO IMOVEIS	35.535,20			35.535,20
		MELINA MONTEIRO MIRA	35.535,20			35.535,20
26.8.8.8		OUTROS CREDORES DIVERSOS	10.629,51			25.042,61
26.8.8.8.01		OUTROS CREDORES DIVERSOS-AGREGADA	1.517,34			1.517,34
26.8.8.8.05	2103	OUTROS CREDORES DIVERSOS-INSTITUICOES DE CREDITO	210,20			97,16
	3001	BANCO POPULAR PORTUGAL, SA	210,20			11,52
		CAIXA GERAL DE DEPOSITOS				85,64
26.8.8.8.06	14912	OUTROS CREDORES DIVERSOS-SEGUROS				400,00
		MDS CORRECTOR DE SEGUROS SA				400,00
26.8.8.8.08	12338	OUTROS CREDORES DIVERSOS-HONORARIOS DIVERSOS	299,98			
		LICINIO ANTONIO SARAIVA SOUSA	299,98			
26.8.8.8.10	17795	OUTROS CREDORES DIVERSOS-ENCARGOS DE COBRANCA	4.267,38			5.486,30
		EDP - SOLUÇÕES COMERCIAIS, SA	4.267,38			5.486,30
26.8.8.8.11	20742	OUTROS CREDORES DIVERSOS-CONDOMINIOS				112,50
		CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO Nº.30				112,50
		A TRANSPORTAR ...		9.129.173,58		8.972.776,75


ENTIDADE		OUTRAS DÉVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
C.M.M.G.	MES : 12 - DEZEMBRO			2010/04/18	2009	11
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
		TRANSPORTE ...		9.129.173,58		8.972.776,75
26.8.8.8.12	18836	OUTROS CREDITORES DIVERSOS-TRIBUNAL		1.504,29		
		INSPECÇÕES AMOREIRA-INSPECÇÕES TÉCNICAS A VEÍCULOS, S.A.		1.504,29		
26.8.8.8.13	20513	OUTROS CREDITORES DIVERSOS-INDEMNIZACOES				50,00
		RICARDO FILIPE SANTOS SILVA				50,00
26.8.8.8.16	37	OUTROS CREDITORES DIVERSOS-ADSE		1.190,54		17.114,41
		DIRECÇÃO GERAL PROTECÇÃO SOCIAL AOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DA ADM.PÚBLICA ADSE		1.190,54		17.114,41
26.8.8.8.17	15189	OUTROS CREDITORES DIVERSOS-TAXAS		1.639,78		248,40
		EDP - SERVIÇO UNIVERSAL, SA		1.639,78		248,40
26.8.8.8.22	6736	OUTROS CREDITORES DIVERSOS - FACT.REC.CONFERÊNCIA				16,50
		BANCO BPI SOCIEDADE ABERTA				16,50
		TOTAL ...		9.133.508,19		8.990.206,06

OUTROS DOCUMENTOS



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large stylized signature, a signature with a checkmark, and several other initials and names.

NORMA DE CONTROLO INTERNO



Handwritten signatures and initials:

- Top signature: A large, stylized signature.
- Second signature: A signature with a circular flourish.
- Third signature: A signature with a circular flourish.
- Fourth signature: A signature with a circular flourish.
- Fifth signature: A signature with a circular flourish.
- Sixth signature: A signature with a circular flourish.
- Bottom signature: A signature that appears to read "Shaw".

brado contrato a termo resolutivo, com a categoria de operário qualificado/pintor, pelo período de um ano, com início a 16 de Agosto de 2005, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, podendo ser renovado nos termos do artigo 139.º do Código do Trabalho, e o artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com João Assunção Pita Lopes.

17 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso n.º 6502/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara abaixo indicado, e em cumprimento do disposto nos artigos 10.º e 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados, pelo período de 12 meses (um ano), os contratos de:

Sónia Maria Pires Marques, com a categoria de engenheira técnica civil (estagiária) — renovado por despacho de 2 de Agosto de 2005, com início a 1 de Setembro de 2005.

Sara Raquel Mendes Cura, com a categoria de técnica superior de história, variante arqueologia (estagiária) — renovado por despacho de 3 de Agosto de 2005, com início a 15 de Setembro de 2005.

17 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 6503/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Agosto de 2005, foi celebrado, por urgente conveniência de serviço, nos termos da lei em vigor, contrato a termo resolutivo certo, com início a 16 de Agosto de 2005, com Carlos Alberto Paulos, pelo período de um ano, auferindo a remuneração de 450,37 euros, correspondente ao índice 142, com a categoria de operário qualificado, carpinteiro.

18 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 6504/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamentação de sinalização de trânsito na Ericeira.* — Em cumprimento do estipulado no artigo n.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Mafra informa que, por deliberação datada de 5 de Agosto de 2005, aprovou por unanimidade uma proposta de regulamentação de sinalização de trânsito na vila da Ericeira conforme seguidamente se transcreve:

Colocação de sinal de proibição de estacionamento de autocaravanas, atrelados e veículos pesados no Largo de São Sebastião, Ericeira.

Mais se informa que o processo de regulamentação de sinalização de trânsito e documentos complementares se encontram para apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo ser examinado na Secção de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Mafra, todos os dias úteis das 9 horas às 17 horas, devendo os interessados dirigir por escrito as respectivas sugestões sobre o assunto à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

25 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues.*

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 6505/2005 (2.ª série) — AP. — Álvaro Neto Órfão, presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público, em cumprimento do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Marinha Grande, na reunião do dia 11 de Agosto de 2005, aprovou, nos termos do artigo 64.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/

2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 2.9 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, a norma de controlo interno, que se anexa ao presente aviso.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso.

18 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Neto Órfão.*

Norma de controlo interno

Preâmbulo

O POCAL — Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, visou fundamentalmente dotar as autarquias locais de um conjunto de técnicas, critérios, métodos específicos, princípios e regras contabilísticas a aplicar aos documentos previsionais, ao plano de contas, ao sistema contabilístico, ao controlo interno e aos documentos de prestação de contas, com vista à criação de uma contabilidade pública moderna, transparente e fiável.

Uma das suas principais inovações é a «obrigatoriedade» das autarquias locais (ponto 2.9.3) aprovarem e manterem em funcionamento o sistema de controlo interno adequado às suas actividades, que engloba, designadamente (ponto 2.9.1) «... o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável».

Assim, ao abrigo da competência conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelo artigo 64.º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento das normas referidas no parágrafo anterior, é elaborado o presente Regulamento de Controlo Interno que tem como objectivos principais a salvaguarda da legalidade e regularidade, o incremento e eficiência das operações, o registo oportuna das operações pela quantia certa, a aprovação e controlo dos documentos e a exactidão e integridade dos registos contabilísticos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto as normas e procedimentos de controlo interno da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Artigo 2.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento abrange e vincula todos os titulares de órgãos, funcionários e agentes da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Artigo 4.º

Documentos oficiais

1 — São documentos oficiais:

a) Os regulamentos municipais;

Assinatura

- b) As actas das reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal;
- c) Os despachos, circulares internas e ordens de serviço do presidente da Câmara e dos vereadores com competências (sub)delegadas;
- d) Os protocolos celebrados entre a Câmara Municipal e entidades públicas ou privadas;
- e) As decisões finais proferidas nos processos de contra-ordenação e as sentenças judiciais proferidas nos mesmos processos, transitadas em julgado;
- f) As escrituras e contratos lavrados, respectivamente, pelo notário privativo do município e pelo oficial público;
- g) Os livros de abertura e encerramento do registo das escrituras, dos contratos e dos averbamentos;
- h) As certidões emitidas para o exterior;
- i) O quadro de pessoal da Câmara Municipal;
- j) As actas dos júris dos concursos de ingresso e acesso e dos processos de ofertas de trabalho;
- k) As notificações das decisões judiciais de penhora dos vencimentos dos trabalhadores;
- l) As notificações de entidades públicas das decisões de aprovação de programas participados;
- m) As informações internas;
- n) As guias de receita/recebimento;
- o) Os officios expedidos;
- p) Os alvarás;
- q) As licenças;
- r) Outros documentos não incluídos nas alíneas anteriores e que pela sua natureza específica ou enquadramento legal venham a ser qualificados como tal.

2 — Em todos os documentos inseridos em processos relevantes para o presente Regulamento, todos os intervenientes devem ser expressamente identificados e referida a qualidade em que o fazem, de forma bem legível.

Artigo 5.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) Liquidação da receita — os actos de apuramento dos valores exactos que a câmara municipal tem a receber de terceiros;
- b) Cobrança — o recebimento de receitas nos postos de cobrança por funcionários e agentes competentes para tal, mediante a entrega de recibo, factura/recibo ou outro documento equivalente;
- c) Arrecadação — entrada efectiva das receitas cobradas no cofre do município, assegurada exclusivamente pela tesouraria;

CAPÍTULO II

Disponibilidades

Artigo 6.º

Numerário existente em caixa

A importância em numerário existente em caixa não pode ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da autarquia, sendo este de 1500 euros. Excepcionalmente, este limite pode ir até 3500 euros no dia que antecede o pagamento dos vencimentos e sempre que se verifique a necessidade de se proceder a pagamentos em numerário.

Artigo 7.º

Abertura e movimento de contas bancárias

1 — A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, cuja proposta, devidamente fundamentada, deve ser elaborada pela tesouraria.

2 — As contas bancárias são tituladas pelo município da Marinha Grande.

3 — As contas bancárias são movimentadas, simultaneamente, com as assinaturas do tesoureiro da Câmara Municipal da Marinha Grande e do presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue.

4 — As contas bancárias são inscritas no resumo diário de tesouraria pela Tesouraria, após a sua abertura.

Artigo 8.º

Pagamentos

1 — Todos os pagamentos de despesas municipais são efectuados pela Tesouraria da Câmara Municipal da Marinha Grande.

2 — Até ao dia 30 de Janeiro de cada ano, deve ser elaborado pela Secção de Contabilidade, com a colaboração da Tesouraria, um *tableau de bord* para todos os meses do ano relativo a prazos de pagamentos, nomeadamente de encargos da dívida de empréstimos, locações financeiras, alugueres de longa duração, obrigações fiscais, segurança social, operações de tesouraria, vencimentos, prestações de serviços, pagamentos por débito em conta, entre outros.

3 — Este mapa deve ser afixado nos dois serviços referidos no número anterior, devendo o serviço de despesa da Secção de Contabilidade zelar para que as ordens de pagamento sejam remetidas à tesouraria o mais tardar na manhã do dia em que deve ser efectuado o pagamento.

4 — Compete ao funcionário da Secção de Contabilidade, designado para o efeito, proceder à emissão de ordens de pagamento, para o que deve ser emitida uma listagem dos documentos por pagar a qual é submetida à apreciação do presidente do órgão executivo ou do vereador com competência delegada, devendo este identificar quais os pagamentos a efectuar.

5 — As ordens de pagamento devem ser emitidas com base em factura ou documento equivalente, devidamente conferidos pelos serviços camarários e desde que os mesmos reúnam os requisitos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

6 — Qualquer excepção ao disposto no número anterior carece de autorização do presidente do órgão executivo ou do vereador com competência delegada.

7 — Os pagamentos a terceiros (fornecedores, funcionários, administração fiscal, segurança social, etc.) devem ser efectuados preferencialmente através dos bancos, utilizando como formas de pagamento os cheques, as transferências bancárias ou as ordens permanentes de pagamento.

8 — Em numerário apenas devem ser efectuados pequenos pagamentos, no limite máximo de 150 euros por entidade, exceptuando-se deste limite o pagamento de vencimentos aos trabalhadores do município, desde que as situações pontuais sejam devidamente fundamentadas pela Secção de Recursos Humanos e autorizadas pelo presidente do órgão executivo.

9 — Todos os pagamentos superiores a 4987,98 euros, carecem da apresentação da declaração comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro.

10 — Sempre que as ordens de pagamento emitidas atinjam o montante referido no número anterior, o funcionário da Secção de Contabilidade responsável pela sua emissão, zela para que estas sejam acompanhadas de fotocópia da referida declaração, devidamente actualizada, antes de serem visadas e autorizadas nos termos do disposto no número seguinte.

11 — As ordens de pagamento são conferidas pelo funcionário responsável pela sua emissão, visadas pelo chefe de Secção de Contabilidade e pelo chefe da Divisão Financeira, sendo posteriormente autorizadas pelo presidente do órgão executivo, ou por vereador com competência delegada.

12 — Sempre que os pagamentos sejam para efectuar por cheque, este é apenso à respectiva ordem de pagamento, de modo que o presidente do órgão executivo ou outro membro deste órgão em quem ele delegue, proceda à sua assinatura no momento em que autoriza o pagamento.

13 — Cumpridas as formalidades referidas anteriormente, as ordens de pagamento são remetidas à tesouraria para pagamento, devendo ser previamente preenchida a data de liquidação e autorização, por funcionário da Secção de Contabilidade designado para o efeito, coincidindo essa data com a da assinatura do presidente do órgão executivo ou do vereador com competência delegada.

14 — A Tesouraria dispõe de cinco dias úteis para proceder ao pagamento dos documentos de despesa remetidos pela Secção de Contabilidade, contados a partir da data de autorização.

15 — Caso não seja possível efectuar o pagamento no prazo estabelecido no número anterior, por facto não imputável à Tesouraria, deve este serviço elaborar uma listagem dos pagamentos pendentes de modo que se assegure o envio de cheque entidade, por

correio, no prazo máximo de cinco dias úteis, sendo para tal elaborado officio por funcionário a designar pelo chefe de Divisão Financeira.

16 — Diariamente, a Tesouraria confere o total dos pagamentos efectuados com o total das ordens de pagamento.

17 — No final do dia os documentos de despesa são remetidos para a Secção de Contabilidade para arquivo.

18 — O funcionário da Secção de Contabilidade, designado para o efeito pelo chefe de Divisão Financeira, deve conferir a relação dos documentos pagos que lhe são entregues, zelando pelo seu arquivo diário em pastas, por ordem sequencial de número de ordem de pagamento. Nenhum documento de despesa deve ser arquivado definitivamente sem que tenha sido recepcionado na Secção de Contabilidade o respectivo recibo comprovativo do pagamento, pelo que o referido funcionário deve zelar pela sua obtenção junto do fornecedor e ou credor.

19 — Diariamente, o funcionário da Secção de Contabilidade designado para o efeito verifica o montante dos pagamentos efectuados pela Tesouraria com a respectiva despesa registada na contabilidade, para o que devem ser confrontados o resumo diário de tesouraria, o diário de pagamentos e a relação dos documentos pagos.

Artigo 9.º

Emissão e guarda de cheques

1 — Os cheques não preenchidos estão à guarda do chefe de Secção de Contabilidade, que os disponibiliza ao funcionário responsável pelo seu preenchimento sempre que seja necessário proceder a pagamentos.

2 — Todos os cheques devem ser emitidos nominativamente e cruzados, devendo o espaço que antecede o numerário, os espaços à frente do nome do beneficiário e do montante em extenso serem inutilizados com um traço horizontal.

3 — Os cheques emitidos que tenham sido anulados ficam à guarda do chefe de Secção de Contabilidade, depois de inutilizados, nomeadamente as assinaturas se as houver, sendo arquivados sequencialmente em pasta própria criada para o efeito, por data de emissão e por banco.

4 — O funcionário responsável pela emissão dos cheques deve providenciar no sentido de ficar com uma cópia de cada cheque emitido, nomeadamente se estes não forem do tipo autocopiativo.

5 — É vedada a assinatura de cheques em branco.

6 — Os cheques só devem ser assinados na presença dos respectivos documentos de suporte, devendo ser conferidos, pelo menos, o valor e o beneficiário.

7 — Nos documentos de suporte da despesa deve a Tesouraria, no momento do pagamento, apor o carimbo de «pago», a fim de evitar que os mesmos possam ser apresentados novamente a pagamento.

Artigo 10.º

Transferências bancárias

1 — Sempre que os pagamentos sejam efectuados por ordens de transferência bancária, estas devem reunir, sempre, duas assinaturas, nos mesmos termos definidos para a movimentação de cheques.

Artigo 11.º

Cartões de débito e ou cartões de crédito

1 — A adopção de cartões de crédito e ou de cartões de débito como meio de pagamento deve ser aprovada pelo órgão executivo, devendo o referido cartão estar obrigatoriamente associado a uma conta bancária titulada pelo município.

2 — As despesas pagas com cartões de crédito e ou de cartões de débito devem respeitar as disposições legais e contabilísticas previstas no POCAL, pelo que deve proceder-se à cabimentação do montante total da despesa até à qual é autorizada a utilização dos referidos cartões.

Artigo 12.º

Recebimentos

1 — Compete à Tesouraria proceder à arrecadação das receitas municipais.

2 — Diariamente, a Tesouraria confere o total dos valores recebidos com o somatório das guias de receita emitidas.

3 — As importâncias recebidas na Tesouraria, seja qual for a natureza e a forma pela qual são recebidas, devem ser diariamente depositadas em instituições bancárias, sendo para tal aconselhável o depósito em cofre nocturno e atento o limite máximo de numerário em caixa.

4 — Compete à Tesouraria assegurar o depósito diário, em instituições bancárias, das quantias recebidas.

5 — Em casos de excepção do disposto no número anterior, devidamente fundamentados e com autorização do chefe de Divisão Financeira, deverão os valores ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária no dia útil seguinte ao seu recebimento.

6 — Podem ser constituídos postos de cobrança, nos termos do disposto no presente regulamento, devendo os responsáveis pelos mesmos zelar para que a entrega das receitas cobradas seja efectuada diariamente na Tesouraria da Câmara Municipal da Marinha Grande, até à hora do seu encerramento ou através do seu depósito em cofre nocturno, excepto nos casos expressamente previstos neste Regulamento.

7 — No caso de depósito em cofre nocturno, a arrecadação desta receita pela tesouraria carece da emissão de guia de receita, por serviço emissor indicado para o efeito, nos termos do presente Regulamento.

8 — Todos os depósitos efectuados nas contas do município, para os quais não foi emitida a respectiva guia de receita, são objecto de imediata investigação após terem sido detectados.

9 — A chefe de Secção de Contabilidade colabora com a Tesouraria para efeitos do disposto no número anterior, efectuando pesquisas na correspondência recepcionada e registada. Caso tal se revele infrutífero, deve a tesouraria contactar a instituição bancária no prazo de cinco dias úteis a contar da data do depósito, para que esta identifique qual a entidade ordenante.

10 — Diariamente, o funcionário da Secção de Contabilidade designado para o efeito verifica o montante dos recebimentos efectuados pela tesouraria com a respectiva receita registada na contabilidade, para o que devem ser confrontados o resumo diário de tesouraria, o diário de recebimentos e a relação dos documentos recebidos.

11 — Sempre que sejam efectuados recebimentos de valores pelo correio, devem ser adoptados os seguintes procedimentos:

- No caso dos valores recebidos serem cheques, o funcionário que recepciona o correio deve de imediato apor um carimbo de «válido só para depósito» e caso os mesmos não tenham o campo do beneficiário preenchido deve neste ser inscrito «Tesoureiro da Câmara Municipal da Marinha Grande»;
- O documento que acompanha a forma de pagamento deve ser fotocopiado e objecto de registo, de modo a ser despatchado por correio interno para o respectivo serviço emissor, com conhecimento à tesouraria e ao serviço de receita da Secção de Contabilidade;
- Os valores recebidos são imediatamente entregues na Tesouraria bem como uma cópia do documento que os acompanha;
- Caso não tenha sido emitida nenhuma factura ou documento equivalente pelo município, que permita a arrecadação do montante recebido, a tesouraria, tendo em conta a entidade pagadora deve procurar identificar o serviço emissor e assegurar que este procede à emissão de guia de receita, de modo a que esta possa ser arrecadada no próprio dia;
- A Tesouraria deve emitir a guia de receita em três exemplares e apor o carimbo de recebido, após o que entrega o original ao serviço emissor, o qual o envia pelo correio ao contribuinte, no prazo máximo de cinco dias úteis. O duplicado deve ser entregue na Secção de Contabilidade para arquivo nos diários da receita e o triplicado é entregue ao serviço emissor para arquivo no respectivo processo;
- Compete ao serviço de receita da Secção de Contabilidade verificar, posteriormente, se os valores recebidos foram integralmente arrecadados no próprio dia.

12 — A aceitação de cheques como forma de pagamento obedece aos seguintes requisitos, os quais devem ser aplicados pela Tesouraria e por todos os postos de cobrança criados nos termos do presente Regulamento:

- O montante inscrito no cheque não pode ser superior ao montante da guia de receita;
- A sua data de emissão não deve invalidar o seu recebimento junto da instituição bancária;
- O beneficiário do cheque deve estar identificado como «Tesoureiro da Câmara Municipal da Marinha Grande»;
- É vedada a aceitação de cheques pré-datados.

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

13 — Caso se verifique a devolução de cheques de clientes/contribuintes pelas instituições bancárias, por falta de provisão, deve a tesouraria elaborar uma informação ao serviço emissor da receita a dar conta deste facto, dando conhecimento da mesma ao chefe da Divisão Financeira e ao superior hierárquico do serviço emissor, solicitando que se contacte o cliente para regularização da situação.

14 — O município deve ser ressarcido pelo cliente/contribuinte de todas as despesas bancárias inerentes à devolução do cheque.

Artigo 13.º

Reconciliações bancárias

1 — As reconciliações bancárias a todas as contas bancárias tituladas pelo município da Marinha Grande são efectuadas mensalmente por funcionário da Secção de Contabilidade designado para o efeito.

2 — O chefe de Secção de Contabilidade recebe os extractos bancários por correio zelando pela sua entrega ao funcionário responsável pelas reconciliações bancárias, no próprio dia.

3 — Caso as instituições bancárias não procedam ao envio de extractos bancários com uma periodicidade mensal, deve o funcionário responsável pelas reconciliações bancárias zelar pela sua obtenção de modo a reconciliar, obrigatoriamente, e todos os meses, todas as contas bancárias tituladas pelo município.

4 — As reconciliações bancárias são efectuadas de acordo com modelo criado para o efeito, sendo confrontados os lançamentos contabilísticos do município com os da instituição bancária.

5 — Caso se verifiquem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas, devendo o funcionário responsável por esta tarefa zelar pela sua regularização com a maior brevidade possível.

6 — No caso de se tratarem de débitos e ou créditos do banco que não tenham sido contabilizados pelo município, identificar-se-ão os lançamentos e se não existirem ou tiverem sido extraviados os respectivos documentos de suporte, devem solicitar-se ao banco ou à entidade ordenante as respectivas segundas vias.

7 — Para efeitos do disposto no número anterior o funcionário responsável pelas reconciliações bancárias articula com a Tesouraria e a chefe da Secção de Contabilidade a obtenção dos elementos em falta.

8 — Os itens de reconciliação que apareçam dois meses consecutivos na reconciliação devem ser adequadamente investigados.

9 — Compete à Secção de Contabilidade zelar pela validade dos cheques em trânsito, pelo que, no caso de se detectarem cheques pendentes passados seis meses contados a partir do oitavo dia da data da sua emissão, deve o funcionário responsável pelas reconciliações bancárias elaborar uma informação ao chefe de Secção dando conhecimento deste facto e elaborar ofício ao beneficiário para proceder ao seu levantamento. Se tal não resultar, no prazo de 10 dias úteis contados da data do envio do ofício, deve ser solicitado o cancelamento do referido cheque junto da instituição bancária, bem como devem ser efectuados os necessários registos contabilísticos de regularização, assim que seja confirmado o seu cancelamento. Se mais tarde o beneficiário vier a reclamar será emitido novo cheque.

10 — Concluídas mensalmente as reconciliações bancárias, são as mesmas visadas pelo chefe de Secção de Contabilidade, que dá conhecimento deste facto ao chefe de Divisão Financeira, e arquivadas numa pasta por ano contabilístico e por instituição bancária.

11 — Ao funcionário responsável pela elaboração das reconciliações bancárias é vedada a emissão de cheques.

Artigo 14.º

Responsabilidade do tesoureiro

1 — Os funcionários da Tesouraria são responsáveis pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda.

2 — O estado de responsabilidade dos tesoureiros é verificado na sua presença, através da contagem física do numerário e dos documentos sob a sua responsabilidade, as quais serão realizadas por funcionários a designar pelo chefe de Divisão Financeira, após consulta ao chefe de Secção da Contabilidade, nas seguintes situações:

- Trimestralmente e sem aviso prévio;
- No encerramento das contas de cada exercício económico;

c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso daquele ter sido dissolvido;

d) Quando forem substituídos os tesoureiros.

3 — Os funcionários designados para o efeito elaboram termos de contagem dos montantes sob a responsabilidade dos tesoureiros, os quais são assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo presidente do órgão executivo, pelo chefe de Divisão Financeira e pelo tesoureiro, nos casos referidos na alínea c) do número anterior e ainda pelo tesoureiro cessante nos casos referidos na alínea d) do mesmo número.

4 — Os tesoureiros só são nomeados após a prestação da caução que lhes for determinada, nos termos da legislação em vigor.

5 — Os tesoureiros respondem directamente perante o órgão executivo pelo conjunto das importâncias que lhes são confiadas.

6 — Quaisquer outros funcionários ou agentes em serviço na Tesouraria respondem perante os tesoureiros pelos seus actos e omissões que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza.

7 — Os tesoureiros devem estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, segundo o que se encontra em vigor nas tesourarias da fazenda pública, com as necessárias adaptações.

8 — A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao tesoureiro estranho aos factos que as originaram ou mantém, excepto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias houver procedido com culpa.

Artigo 15.º

Acções inspectivas

Sempre que no âmbito das acções inspectivas, se realize a contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, o presidente do órgão executivo, mediante requisição do inspector ou do inquiridor, deve dar instruções às instituições de crédito para que forneçam directamente àquele todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

Artigo 16.º

Endividamento

1 — A contratualização de empréstimos de curto, médio e longo prazos deve ser efectuada no estrito cumprimento do estipulado na legislação em vigor.

2 — A Divisão Financeira deverá manter actualizado um dossier por cada empréstimo do qual deve constar uma conta corrente actualizada, com cópia dos documentos de despesa, de forma a assegurar que os fundos libertos são aplicados na relação de investimentos para a qual o empréstimo foi contratualizado.

3 — Os encargos da dívida resultantes da contratualização de empréstimos devem ser conferidos por funcionário da Secção de Contabilidade designado para o efeito pelo chefe de divisão, antes do seu pagamento, nomeadamente na componente dos juros, após o que é emitida a respectiva ordem de pagamento acompanhada de folha comprovativa dos cálculos efectuados.

4 — Sempre que seja efectuado o pagamento de amortização de capital ou juros, deve proceder-se à reconciliação da conta do empréstimo com o montante inscrito no documento bancário.

CAPÍTULO III

Contas de terceiros

Artigo 17.º

Compras

1 — As compras são efectuadas na Secção de Aprovisionamento, pelo Sector de Compras, Concursos e Gestão de Stocks que assegura todos os procedimentos nos termos da legislação em vigor.

2 — Sempre que seja necessário proceder à requisição de bens que o Sector de Armazém possua em stock, é emitida requisição interna pelo serviço requisitante, a qual carece de confirmação do respectivo dirigente e é remetida ao presidente do órgão executivo

ou ao vereador do pelouro para ser visada, após o que é enviada para o Sector de Armazém.

3 — Sempre que seja necessário proceder à aquisição de serviços, bens de investimento ou outros bens que o Sector de Armazém não possua em *stock*, a requisição interna a entregar neste serviço, deve ser acompanhada de informação emitida pelo dirigente do serviço requisitante ou por ele confirmada, a qual é submetida à apreciação do presidente do órgão executivo ou do vereador do pelouro.

4 — A informação referida no número anterior deve conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Fundamentação da necessidade de compra e data limite de entrega;
- b) Identificação dos bens ou do tipo de serviços que se pretendem adquirir;
- c) Estimativa do custo dos bens ou serviços;
- d) Identificação dos requisitos técnicos na selecção do fornecedor, se os houver;
- e) Sugestão dos critérios de adjudicação;
- f) Sugestão da rubrica orçamental, acção do PPI ou PAM, consoante os casos, por onde pode ser efectuado o cabimento;
- g) Sugestão do procedimento legal a adoptar.

5 — Todas as requisições de material informático carecem de informação técnica emitida pelo Gabinete de Informática e Organização, a qual deve ser solicitada pelos serviços requisitantes antes da requisição ser remetida ao Sector de Armazém.

6 — O Sector de Armazém verifica se tem os bens requisitados e caso estes existam em *stock* procede à sua entrega ao serviço requisitante.

7 — Caso os bens ou serviços solicitados não estejam disponíveis o Sector de Armazém emite um pedido de compra ao Sector de Compras, Concursos e Gestão de Stocks, de modo que seja assegurada a sua aquisição. No pedido de compra formulado devem ser identificadas as quantidades a adquirir e as suas especificações.

8 — O Sector de Compras, Concursos e Gestão de Stocks, sob orientação do chefe de Secção de Aprovisionamento, identifica qual o procedimento adequado a adoptar de acordo com a legislação em vigor.

9 — Posteriormente, o processo é remetido para o presidente ou vereador com o pelouro financeiro, o qual averigua da oportunidade da aquisição, indicando, caso concorde, a submissão a cabimento. Caso não seja oportuna a aquisição o processo é devolvido ao serviço requisitante.

10 — Sendo oportuna a aquisição, é constituído um processo de aquisição, que é remetido à Secção de Contabilidade para cabimentação. O processo é visado pelo chefe de Divisão Financeira sendo posteriormente submetido à apreciação do presidente do órgão executivo ou do vereador com competência delegada para autorizar a referida despesa.

11 — Se não for possível efectuar o cabimento, a Secção de Contabilidade informa o Sector de Compras, Concursos e Gestão de Stocks e o serviço requisitante, desse facto, devendo este último serviço diligenciar por obter superiormente solução para o caso, ficando o processo a aguardar a mesma.

12 — Após a autorização de despesa, o Sector de Compras, Concursos e Gestão de Stocks efectua os procedimentos de aquisição nos termos da lei vigente.

13 — As compras são efectuadas com base em nota de encomenda emitida ao fornecedor, após a verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de assunção de compromissos, de concurso e de contratos, pelo chefe de Secção de Aprovisionamento e pelo chefe de Divisão Financeira.

14 — A nota de encomenda é assinada pelo chefe da Secção de Aprovisionamento e pelo chefe da Divisão Financeira.

15 — As notas de encomenda devem especificar, obrigatoriamente, as quantidades, as especificidades dos artigos a adquirir, descontos, o local e prazo limite de entrega.

16 — Bimestralmente, o sector de compras deve efectuar um controlo das requisições externas emitidas e ainda não fornecidas, contactando quer o fornecedor quer o serviço requisitante de modo a apurar atrasos no fornecimento.

17 — Deve ser verificado o prazo de entrega do bem ou da prestação de serviços pelo fornecedor, atendendo à proposta apresentada e ao contrato celebrado.

18 — Qualquer alteração às condições acordadas com fornecedores deve ser validada e autorizada pelos mesmos intervenientes que elaboraram, validaram e autorizaram a nota de encomenda ou contrato inicialmente formalizados.

Artigo 18.º

Entrega de bens

1 — A entrega de bens é efectuada no local indicado na nota de encomenda, sendo este serviço obrigatoriamente distinto daquele que procedeu à sua aquisição.

2 — Por regra, os bens são recepcionados no Sector de Armazém, onde se procede à conferência física, qualitativa e quantitativa, e se confronta com a respectiva guia de remessa, onde é aposto um carimbo de «conferido e recebido», se for o caso.

3 — O funcionário que recebe a mercadoria, após conferência e recepção da mesma assina a guia de remessa e identifica a data de recepção.

4 — Os documentos referidos no número anterior são de seguida remetidos para ao serviço de gestão de *stocks*, que procede à actualização das existências em armazém.

5 — Toda a entrega de bens deve ser acompanhada de guia de remessa, factura ou documento equivalente, sob pena da sua recepção não ser efectuada pelos serviços.

6 — Sempre que a entrega de bens pelo fornecedor seja efectuada em local distinto do Sector de Armazém, devem todos os serviços cumprir com o disposto nas alíneas anteriores.

7 — É adoptado o sistema de inventário permanente.

8 — O Sector de Compras, Concursos e Gestão de Stocks controla as existências em armazém.

9 — As contagens físicas periódicas das existências em armazém são efectuadas, pelo menos, no final de cada ano civil.

Artigo 19.º

Documentos

1 — As facturas, notas de débito, notas de crédito, vendas a dinheiro ou recibos são recepcionadas por correio ou mão própria, sendo dadas instruções expressas ao fornecedor, à data da emissão da nota de encomenda, que estes documentos devem ser remetidos ao cuidado da Secção de Contabilidade, sempre que os mesmos não acompanhem a mercadoria entregue.

2 — As facturas ou documento equivalente recepcionados pelo correio são encaminhados para o chefe de Divisão Financeira que os remete no próprio dia para a chefe de Secção de Contabilidade a qual os entrega a funcionário designado para o efeito, que procede ao seu registo e põe um carimbo no mesmo com a data em que estes foram recepcionados no correio e a data em que procede ao registo.

3 — Só são aceites para registo os documentos que reúnam os requisitos enunciados no CIVA, devendo estes ser emitidos ao município da Marinha Grande e com o respectivo número de contribuinte.

4 — O registo dos documentos é efectuado, o mais tardar, nos dois dias úteis seguintes à data da sua recepção.

5 — Caso existam documentos com mais de uma via, deverá ser aposto um carimbo de «duplicado», de forma clara e evidente.

6 — As facturas ou documento equivalente que forem recepcionados com uma via, são fotocopiados, sendo colocado neste exemplar o carimbo de duplicado.

7 — Na Secção de Contabilidade é constituído um arquivo do duplicado dos documentos referidos nas alíneas anteriores, de modo que, com uma periodicidade bimestral, seja efectuado o controlo das facturas recepcionadas versus facturas processadas.

8 — Após o registo das facturas ou documento equivalente, o funcionário remete-os para o serviço que elaborou a respectiva requisição interna de modo que estes possam ser conferidos e confirmados pelo serviço requisitante.

9 — Recepcionados os documentos pelos serviços requisitantes, estes dispõem de um prazo máximo de cinco dias úteis para proceder à sua confirmação, após o que os remetem para a Secção de Contabilidade.

10 — Da confirmação deve constar o número da requisição interna elaborada pelo serviço requisitante, informação clara e precisa sobre se os bens foram fornecidos ou os serviços foram prestados, a data de confirmação do documento e a assinatura do funcionário que procede à sua confirmação. Todos os elementos constantes da informação devem ser redigidos de forma legível.

11 — Caso os documentos recepcionados pela Secção de Contabilidade sejam confirmados de forma positiva, e após o seu registo, são os mesmos fotocopiados, sendo remetida cópia para o Sector de Compras, Concursos e Gestão de Stocks, onde se efectua a sua conferência com a nota de encomenda e a guia de remessa.

No caso de documentos emitidos manualmente é obrigatória uma verificação aritmética.

12 — As guias de remessa recepcionadas pelo sector de compras, são anexas ao processo de aquisição e à factura. Conferido o processo é o mesmo remetido para a Secção de contabilidade no prazo máximo de cinco dias úteis.

13 — Recepcionados os processos de despesa na Secção de Contabilidade, é registada a sua recepção, sendo no prazo máximo de dois dias úteis entregues ao funcionário da Secção de Contabilidade responsável pela sua contabilização.

14 — Os fornecimentos parciais são controlados por funcionário designado para o efeito, pelo chefe de Divisão Financeira, através de folha de cálculo criada para este fim sempre que a aplicação informática não responda a esta necessidade.

15 — Caso os documentos não sejam confirmados pelo serviço requisitante, de acordo com a justificação constante dos mesmos, ou caso estes não reúnam todas as condições para serem recepcionados, o funcionário da Secção de Contabilidade designado para o efeito, intercederá junto dos fornecedores com vista à correção das anomalias detectadas.

16 — Todas as devoluções de documentos a fornecedores são efectuadas por ofício, o qual é objecto de registo.

17 — O funcionário da Secção de Contabilidade designado para o efeito zela para que as correções aos documentos devolvidos aos fornecedores sejam efectuadas por estes, o mais tardar no mês seguinte à data da sua devolução.

Artigo 20.º

Reconciliações de contas correntes

Semestralmente deve ser efectuada a circularização de contas correntes de clientes, fornecedores, e outros devedores e credores, sendo a selecção efectuada por amostragem, por funcionário da Secção de Contabilidade designado para o efeito.

Artigo 21.º

Constituição de provisões

Das dívidas de cobrança duvidosa é constituída provisão nos termos estabelecidos no POCAL.

CAPÍTULO IV

Gestão do imobilizado

Artigo 22.º

Fichas de inventário

1 — As fichas de inventário do imobilizado são numeradas sequencialmente e mantidas permanentemente actualizadas em suporte informático pela Secção de Património.

2 — Para o efeito previsto no número anterior, a Secção de Contabilidade fornece o respectivo processo de aquisição à Secção de Património.

3 — Quaisquer alterações e abates verificados nos bens do activo imobilizado são objecto de registo na respectiva ficha, com as devidas especificações.

4 — Os responsáveis dos bens do activo imobilizado à sua guarda, ficam obrigados a comunicar à Secção de Património qualquer alteração referente a esses bens (transferência, avaria, grande reparação, abate, cedência, permuta ou alienação, entre outros) utilizando para o efeito os autos correspondentes, ou comunicação através de mensagem de correio interno, consoante o caso.

5 — A Secção de Património deve fornecer a todos os responsáveis dos serviços municipais, uma relação dos bens do activo imobilizado à sua guarda, para controlo e verificação.

Artigo 23.º

Identificação do bem

1 — A identificação de cada bem é da competência da Secção de Património, sendo feita efectuada uma descrição do bem e atribuído um código de classificação de acordo com o classificador geral do CIBE.

2 — A cada bem é atribuído um único número de inventário, à excepção daqueles bens que podem ser agrupados, como é o caso de contadores de água, sinalização, entre outros, desde que os bens sejam semelhantes entre si, isto é, possuam as mesmas características.

3 — O número de inventário obedece à estrutura descrita nas notas explicativas ao sistema contabilístico — documentos e registos (2 — Código de classificação do bem) — do POCAL.

4 — A cada número de inventário atribuído corresponde, no caso dos bens móveis:

- Uma ficha de inventário em suporte informático, sendo complementada por um arquivo de documentos referente a aquisição e grandes reparações ou intervenções se as houver, nomeadamente fotocópias de facturas, notas de encomenda, requisições internas, e todos os documentos relevantes justificativos da entrada do bem para o património da autarquia;
- Uma etiqueta/marca de identificação, contendo o número de inventário, bem como um código de barras que irá permitir a sua leitura computadorizada. Esta é afixada no bem, em local visível, de maneira a facilitar a sua rápida identificação. Quando tal não for possível a etiqueta deve ser afixada nos documentos que suportaram a sua inventariação.

5 — A cada número de inventário atribuído corresponde, no caso dos bens imóveis:

- Uma ficha de inventário em suporte informático, sendo complementada por um processo com os documentos justificativos da informação registada na respectiva ficha, bem como todos os outros elementos relevantes para uma boa compreensão da ficha cadastral do imóvel;
- A etiqueta deve ser afixada no respectivo processo de aquisição;
- Nos prédios rústicos e urbanos devem ser afixadas sempre que possível, placas de identificação com a menção de «Património Municipal».

Artigo 24.º

Aquisição

1 — As aquisições de imobilizado devem ser efectuadas de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos e com base em deliberação de câmara ou despacho que as autorizem, através de requisições externas ou documento equivalente (contrato), após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis aos fornecimentos e empreitadas.

2 — Sempre que for celebrado um auto de recepção provisória o Sector de Gestão Administrativa de Empreitadas, deve remeter uma cópia do mesmo à Secção de Património, no prazo de dois dias úteis.

3 — Devem ser igualmente remetidas à Secção de Património, pelo Serviço de Notariado, cópias de todas as escrituras efectuadas no município, a fim de manter actualizado o inventário e cadastro do município.

Artigo 25.º

Recepção

1 — Quando seja adquirido um bem que passe a fazer parte integrante do imobilizado, a Secção de Contabilidade deve disponibilizar todo o processo de aquisição do bem, para serem extraídas cópias da factura, requisição externa ou contrato, requisição interna, bem como de outros documentos que a Secção de Património considerar relevantes.

2 — A Secção de Contabilidade deve fornecer à Secção de Património os processos de aquisição relativos a empreitadas, bem como de todos os processos respeitantes às obras realizadas por administração directa.

Artigo 26.º

CrITÉRIOS de valorimetria

Os critérios de valorimetria dos bens do activo imobilizado são os constantes no ponto 4.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), em articulação com as instruções regulamen-

tadas no Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) e respectivo classificador geral e de acordo com toda a demais legislação em vigor sobre esta matéria.

Artigo 27.º

Registo de propriedade

1 — A Secção de Património promove, de acordo com as normas de Inventário e Cadastro, a inscrição matricial e o averbamento do registo dos bens, quer na Repartição de Finanças, quer na competente Conservatória do Registo Predial, das escrituras celebradas.

2 — A inexistência do registo de um bem a favor do município, implica a impossibilidade da sua alienação.

Artigo 28.º

Abates

1 — As situações susceptíveis de originarem abates são:

- a) Alienação;
- b) Furtos, incêndios, roubos;
- c) Destruição;
- d) Cessão;
- e) Declaração de incapacidade do bem;
- f) Troca;
- g) Transferência;
- h) Outros, devidamente fundamentado.

2 — Sempre que, por qualquer motivo um bem ou equipamento deixar de ter utilidade, ou se verifique o roubo ou extravio do mesmo, deve o funcionário responsável a quem o mesmo esteja afecto ou distribuído, comunicar tal facto ao superior hierárquico, que se encarregará de fazer chegar à Secção de Património a referida comunicação.

3 — O auto de abate é confirmado pelo presidente da Câmara, ou pelo vereador com competência delegada para o efeito, depois de verificadas as condições para o respectivo abate.

4 — No auto de abate constante da aplicação de património, é referido qual o documento que lhe deu origem.

Artigo 29.º

Alienação

1 — Só podem ser alienados bens que sejam classificados de dispensáveis e nos termos da legislação aplicável.

2 — A alienação de bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral da função pública carece de autorização da Assembleia Municipal.

3 — A Secção de Património diligencia pela actualização das apólices de seguro decorrentes da alienação de bens, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Artigo 30.º

Cessão

Só podem ser cedidos bens nos termos da legislação em vigor.

Artigo 31.º

Transferência

A transferência de bens móveis dentro da autarquia, deve ser comunicada pelo responsável do bem, à Secção de Património, devendo ser elaborado o respectivo auto de transferência em impresso apropriado ou efectuada comunicação através de mensagem de correio interno.

Artigo 32.º

Furtos, roubos, extravios e incêndios

Perante estes casos deve proceder-se da seguinte forma:

- a) Participar a ocorrência às autoridades competentes;
- b) Lavrar auto de ocorrência, no qual se descrevem os bens desaparecidos, indicando os respectivos números de inventário e a indicação da ocorrência;

c) Em cada caso, compete ao responsável do serviço onde o facto se verificou, elaborar um relatório descrevendo os números de inventário objecto de sinistro, bem como descrevendo as circunstâncias do mesmo, que deve ser remetido à Secção de Património, para tomada de diligências necessárias, nomeadamente participação à seguradora, para respectiva indemnização, se for caso disso.

Artigo 33.º

Alteração de valor, amortizações e reintegrações

1 — Qualquer alteração de valor dos bens do activo imobilizado deve constar nas respectivas fichas de inventário devidamente especificada (grandes reparações, beneficiações, entre outros).

2 — Compete à Secção de Património proceder ao registo nas fichas de inventário das alterações de valor que venham a ocorrer nos bens do activo imobilizado.

3 — O registo das alterações de valor nas fichas de inventário só pode ser efectuado com os respectivos documentos justificativos de despesa/receita.

CAPÍTULO V

Controlos periódicos

Artigo 34.º

Responsabilidade pelo uso dos bens

1 — Cada funcionário é responsável pelos bens e equipamento que lhe estejam confiados.

2 — Relativamente aos bens e equipamentos colectivos, o dever consignado no parágrafo anterior é cometido ao responsável da secção ou sector em que se integram.

Artigo 35.º

Verificação física e periódica

1 — Compete à Secção de Património realizar a verificação física dos bens do activo imobilizado, conferindo com os registos nas respectivas fichas de inventário, procedendo às regularizações a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

2 — Esta verificação deve realizar-se, pelo menos, uma vez por ano em cada um dos sectores da autarquia e em todos os edifícios.

3 — Para o efeito a Secção de Património elabora um plano anual de acompanhamento e controlo, que é submetido ao chefe da Divisão Financeira.

4 — A Secção de Património fornece para cada responsável, uma listagem com os bens constantes em cada sala e à sua guarda, que deve ser afixada em local visível.

5 — A Secção de Património pode de forma aleatória e por amostragem, proceder à reconciliação entre as listagens referidas no parágrafo anterior e os bens efectivamente existentes nas instalações.

CAPÍTULO VI

Seguros

Artigo 36.º

Seguros

1 — Compete à Secção de Património, em colaboração com a correctora de seguros ao serviço da autarquia, assegurar e gerir a carteira de seguros relativamente às necessidades do município da Marinha Grande, com excepção dos seguros relativos a pessoal, a cargo da SRH.

2 — Para os efeitos dos números anteriores, devem aqueles serviços possuir, devidamente actualizado, registo, preferencialmente, em suporte informático, de todas as apólices existentes e respectiva movimentação.

CAPÍTULO VII

Fundos de manei

Artigo 37.º

Objecto

A constituição, reconstituição e reposição dos fundos de manei obedece às regras fixadas na presente norma de controlo interno.

Artigo 38.º

Constituição

1 — A constituição de fundos de manei só é admitida em caso de necessidade imperiosa e visa exclusivamente o pagamento de despesas inadiáveis e urgentes.

2 — A constituição de fundos de manei é efectuada por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta dos serviços que deles necessitem, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Fundamentação da reconhecida necessidade de constituição do fundo;
- b) Afectação, segundo a sua natureza, nas correspondentes rubricas classificação económica;
- c) Limite máximo anual;
- d) Definição da natureza da despesa a pagar pelo fundo;
- e) Identificação dos responsáveis por cada fundo e unidade orgânica em que se integram;
- f) Indicação da data de reconstituição mensal, para entrega dos documentos de despesa e dos montantes não despendidos.

3 — A proposta para constituição do fundo é objecto de parecer dos respectivos superiores hierárquicos, sendo submetida a despacho do presidente da Câmara ou vereador com competência delegada que determinará a sua remessa à Divisão Financeira para cabimento.

4 — A Câmara Municipal só aprovará a constituição do fundo de manei se estiverem observados os trâmites enunciados nos números anteriores.

Artigo 39.º

Entrega

A entrega dos montantes é da responsabilidade da tesouraria, sendo efectuada mensalmente através da prévia emissão de nota de lançamento.

Artigo 40.º

Reconstituição

1 — Os fundos de manei são reconstituídos mensalmente mediante a entrega dos documentos de despesa, acompanhados por mapa descritivo elaborado pelo responsável pelo fundo.

2 — Feita a entrega a que se refere o número anterior a Secção de Contabilidade emite as respectivas ordens de pagamento, sendo os montantes entregues pela tesouraria.

3 — É efectuada conferência da parte não utilizada em momento prévio à entrega a que se refere o número anterior.

Artigo 41.º

Reposição

1 — A reposição dos fundos de manei é feita até ao dia 31 de Dezembro do ano a que respeitam.

2 — O responsável pelo fundo deve proceder à entrega dos documentos de despesa e das importâncias não gastas.

Artigo 42.º

Verificação

Os fundos de manei devem ser objecto de contagem periódica por funcionário independente e sem aviso prévio, da qual se lavrará auto assinado por este e pelo responsável pelo fundo.

CAPÍTULO VIII

Receita

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 43.º

Objectivo e âmbito de aplicação

1 — As normas constantes do presente capítulo visam estabelecer os métodos e procedimentos de controlo associados à liquidação e arrecadação das receitas do município e ainda de fundos com destino a quaisquer outras entidades em cujos processos a Câmara Municipal seja interveniente.

2 — Estas normas aplicam-se no processo de liquidação, cobrança e arrecadação da receita e a todos os funcionários e agentes intervenientes no mesmo, nas seguintes unidades orgânicas:

- a) Gabinete de Apoio Jurídico;
- b) Notariado;
- c) SEG — Secção de Expediente Geral;
- d) STL — Secção de Taxas e Licenças;
- e) SRH — Secção de Recursos Humanos;
- f) Sector de Metrologia;
- g) Secção de Contabilidade;
- h) Secção de Património;
- i) DLÓP — Divisão de Licenciamento de Obras Particulares;
- j) DASED — Divisão de Acção Social, Educação e Desporto;
- k) DCPH — Divisão de Cultura e Património Histórico.

Artigo 44.º

Emissão de receita

1 — As receitas são geradas imediatamente após a conclusão da liquidação do processo que lhe dá origem.

2 — A emissão da receita é suportada pelos respectivos documentos oficiais referidos no artigo 4.º e ainda, designadamente, por facturas, facturas/recibo, recibos, talões ou outros documentos de idêntica natureza.

3 — A receita só pode ser liquidada e arrecadada se for legal e tiver sido objecto de inscrição orçamental adequada, cabendo essa verificação a cada serviço emissor.

Artigo 45.º

Arrecadação da receita

1 — A arrecadação das receitas do município é da exclusiva competência da tesouraria, mediante guias a emitir previamente pelos serviços emissores.

2 — Salvo nos casos expressamente previstos neste Regulamento, os montantes das receitas cobradas devem ser entregues diariamente na Tesouraria.

Artigo 46.º

Emissão das guias de receita

As guias de receita são emitidas pelo serviço emissor, consoante o tipo de receita em causa:

- a) Em momento anterior à cobrança e arrecadação da receita;
- b) Em momento posterior à cobrança da receita, nos casos expressamente previstos neste Regulamento.

Artigo 47.º

Imposto de selo

1 — A obrigação tributária do imposto de selo constitui-se na data da emissão dos alvarás, licenças ou outros documentos oficiais que sirvam de título habilitante para a satisfação das pretensões dos interessados, que coincide com a data da sua arrecadação.

2 — Sempre que a data referida no n.º 1 seja posterior à data da emissão da guia de receita gerada pelos actos que lhe dão origem, o serviço emissor emite uma guia adicional para a liquidação e arrecadação do imposto de selo.

Artigo 48.º

Serviços emissores de guias de receita

Os serviços emissores de guias de receita são, designadamente, os seguintes:

- 1 — Gabinete de Apoio Jurídico, para a cobrança de:
 - 1.1 — Coimas;
 - 1.2 — Custas;
 - 1.3 — Outra que venha a ser atribuída superiormente.
- 2 — Notariado, para a cobrança de receita relacionada com:
 - 2.1 — Emolumentos notariais, incluindo os destinados à Conservatória dos Registos Centrais;
 - 2.2 — Alienação de bens objecto de escritura pública;
 - 2.3 — Imposto de selo;
 - 2.4 — Fotocópias certificadas e não certificadas;
 - 2.5 — Outra que venha a ser atribuída superiormente.
- 3 — Secção de Expediente Geral, para a cobrança de receita relacionada com:
 - 3.1 — Emissão de fotocópias simples ou autenticadas;
 - 3.2 — Emissão de certidões narrativas ou de teor;
 - 3.3 — Emissão de certificados de boa execução;
 - 3.4 — Venda de cadernos de encargos e programas de concurso enviados à cobrança;
 - 3.5 — Portes de correio por envio de correspondência à cobrança;
 - 3.6 — Outra que venha a ser atribuída superiormente.
- 4 — Secção de Taxas e Licenças, para a cobrança de receita relacionada com:
 - 4.1 — Emissão de todas as licenças e alvarás da competência da DARH;
 - 4.2 — O Sector de Mercados e Feiras;
 - 4.3 — O Sector de Metrologia;
 - 4.4 — O Sector de Cemitérios Municipais;
 - 4.5 — Emissão de fotocópias simples ou autenticadas;
 - 4.6 — Venda de cadernos de encargos e programas de concurso;
 - 4.7 — Imposto de selo;
 - 4.8 — Taxa municipal de direitos de passagem;
 - 4.9 — Outra que venha a ser atribuída superiormente.
- 5 — Secção de Recursos Humanos, para a cobrança de receita relacionada com:
 - 5.1 — Participações de entidades públicas em programas de emprego ou de formação profissional;
 - 5.2 — Indemnizações da seguradora por acidentes de trabalho;
 - 5.3 — Emissão de fotocópias simples ou autenticadas;
 - 5.4 — Buscas de processos no Arquivo Municipal;
 - 5.5 — Emissão de declarações diversas;
 - 5.6 — Outra que venha a ser atribuída superiormente.
- 6 — Secção de Contabilidade, para a cobrança de receita relacionada com:
 - 6.1 — Transferências correntes e de capital provenientes do Orçamento do Estado;
 - 6.2 — Impostos directos;
 - 6.3 — Rendimentos de propriedade diversos;
 - 6.4 — Transferências de fundos comunitários;
 - 6.5 — Contratos-programa, protocolos de cooperação técnica e financeira ou outros de idêntica natureza;
 - 6.6 — Serviços diversos prestados a entidades públicas ou privadas;
 - 6.7 — Outra que venha a ser atribuída superiormente.
- 7 — Secção de Património, para a cobrança de receita relacionada com:
 - 7.1 — Indemnizações de seguros;
 - 7.2 — Indemnizações de entidades privadas;
 - 7.3 — Concessões;
 - 7.4 — Outros rendimentos provenientes da gestão do património municipal;
 - 7.5 — Outra que venha a ser atribuída superiormente.
- 8 — Secção de Obras Particulares, para a cobrança de receita relacionada com:
 - 8.1 — Emissão de todas as licenças e alvarás da competência da DLDP;
 - 8.2 — Averbamentos;
 - 8.3 — Ocupação da via pública;
 - 8.4 — Realização de vistorias diversas;
 - 8.5 — Inscrição de técnicos;
 - 8.6 — Compensações por não cedência para domínio público;
 - 8.7 — Cauções;
 - 8.8 — Emissão de certidões;
 - 8.9 — Emissão de fotocópias simples ou autenticadas;
 - 8.10 — Buscas em arquivo;
 - 8.11 — Imposto de Selo (pela emissão dos alvarás);
 - 8.12 — Execução de obras por conta de particulares e ou participação;
 - 8.13 — Outra que venha a ser atribuída superiormente.
- 9 — Secção Administrativa da DASED, para a cobrança de receita relacionada com:
 - 9.1 — Habitação social;
 - 9.2 — Utilização de instalações desportivas e recreativas municipais;
 - 9.3 — Alimentação escolar;
 - 9.4 — Participação nos transportes escolares;
 - 9.4 — Prolongamento de horários nas escolas;
 - 9.5 — Outra que venha a ser atribuída superiormente.
- 10 — Sector Cultural da DCPH, para a cobrança de receita relacionada com:
 - 10.1 — Cinema de Vieira de Leiria;
 - 10.2 — Fotocópias do Arquivo Municipal;
 - 10.3 — Outra que venha a ser atribuída superiormente.
- 11 — Museu do Vidro, para cobrança da receita proveniente de todos os museus.
- 12 — Sector de Bibliotecas e Arquivo para cobrança da receita de serviços prestados na biblioteca municipal.

Artigo 49.º

Competências do serviço emissor

- 1 — Concluído o processo gerador da receita e o procedimento referido no n.º 3 do artigo 44.º, o serviço emissor procede à sua liquidação e emite por via informática a respectiva guia de receita, procedendo à sua conferência.
- 2 — O serviço emissor deve imprimir uma cópia de todas as guias que guardará num arquivo expressamente destinado a essa finalidade, para controlo da receita arrecadada e registo nos respectivos processos e um mapa resumo diário tendo por base as guias de receita emitidas.
- 3 — No final de cada dia, o serviço emissor procede à conferência do seu resumo de guias de receita com as guias de recebimento emitidas pela tesouraria e regista o seu número e data nos respectivos processos, nos quais arquiva cópia das mesmas.
- 4 — Findos os prazos de pagamento voluntário para cada um dos tipos de receita, o serviço emissor passa informaticamente todas as guias emitidas e não recebidas para a situação de «cobranças em atraso» e entrega à Secção de Contabilidade um relatório das mesmas.
- 5 — Simultaneamente, entrega ao respectivo superior hierárquico, uma cópia desse relatório acrescido de proposta de passagem das guias não recebidas à situação de cobrança coerciva ou execução por via judicial, consoante o caso em concreto.
- 6 — O superior hierárquico analisa o relatório e devolve-o ao serviço emissor no prazo de cinco dias úteis, indicando os procedimentos a adoptar para a cobrança da receita liquidada e não arrecadada, nomeadamente para efeitos de instauração de processos de execução fiscal, de contra-ordenação ou acção judicial, dando conhecimento ao presidente da Câmara e ou vereador com competência na área financeira, para eventual intervenção dos serviços de fiscalização municipal ou do Gabinete de Apoio Jurídico.

7 — Para cumprimento dos procedimentos indicados pelo superior hierárquico, o serviço emissor passa informaticamente cada uma das guias emitidas e não recebidas para a situação de «cobrança em litígio», cabendo-lhe encaminhar o processo para Gabinete de Apoio Jurídico.

SECÇÃO II

Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ)

Artigo 50.º

Receita

1 — Transitada em julgado a decisão final de aplicação de coima e custas nos processos de contra-ordenação, é emitida e conferida a respectiva guia de receita, seguindo-se os procedimentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º

2 — Se for apresentado recurso da decisão, a guia de receita é emitida e conferida na data do envio do processo para o Ministério Público.

3 — Ultrapassado o prazo legalmente fixado para o pagamento, o GAJ envia o processo para o Ministério Público, para execução e, simultaneamente passa informaticamente cada uma das guias emitidas e não recebidas para a situação de cobrança em litígio.

4 — Nos casos em que seja autorizado o pagamento da coima em prestações, o despacho do presidente da Câmara ou vereador com competência delegada deve igualmente ordenar a substituição da guia de receita emitida nos termos do n.º 1 por novas guias de receita para cada uma das prestações vincendas, o que deve ser realizado no mesmo ano económico.

5 — Sempre que a cobrança da coima seja efectuada pelo Tribunal competente, aquando do recebimento do ofício com o cheque, o GAJ deve cumprir os seguintes procedimentos:

- Se o montante da coima cobrada corresponder ao montante da coima aplicada no processo, remete à Secção de Contabilidade o ofício conferido e emite uma nova guia de receita tipo 3 para que sejam efectuadas as competentes alterações contabilísticas;
- Simultaneamente e caso o tribunal não tenha procedido à cobrança das custas, propõe ao presidente da Câmara a instauração de processo de execução fiscal para cobrança coerciva das mesmas;
- Se o valor da coima cobrado pelo tribunal for inferior ao montante da coima aplicada, elabora informação para anulação do saldo restante, a efectuar após deliberação da Câmara Municipal.

SECÇÃO III

Secção de Expediente Geral (SEG)

Artigo 51.º

Documentos enviados à cobrança

1 — Sempre que os interessados solicitem o envio de certidões, certificados de boa execução ou cadernos de encargos e programas de concurso à cobrança, é emitida e conferida a factura da taxa ou do preço e dos portes de correio, cujo montante é liquidado no momento da pesagem da correspondência e registo na «folha de avença».

2 — Simultaneamente, a SEG elabora um mapa resumo das guias de receita dos valores enviados à cobrança e os respectivos portes, a fim de controlar o respectivo recebimento através de vale de correio.

3 — Quando é recebido na Câmara Municipal o vale de correio, o serviço emissor faz a sua conferência e procede ao abatimento no mapa resumo do dia do envio, registando o número e data das duas guias de recebimento da tesouraria.

SECÇÃO IV

Secção de Taxas e Licenças (STL)

Artigo 52.º

Documentos enviados à cobrança

1 — Sempre que os interessados solicitem o envio de certidões ou fotocópias de documentos à cobrança, é emitida e conferida a

factura da taxa e dos portes de correio, cujo montante é liquidado no momento da pesagem da correspondência e registo na «folha de avença», na SEG.

2 — A STL elabora um mapa resumo com os valores enviados à cobrança e os respectivos portes, a fim de controlar o respectivo recebimento através de vale de correio.

3 — Recebido na Câmara Municipal o vale de correio, a STL faz a sua conferência e procede ao abatimento no mapa resumo do dia do envio, registando o número e data das duas guias de recebimento da Tesouraria.

Artigo 53.º

Posto de cobrança

1 — Nos mercados municipais em que seja permitida a utilização esporádica de espaços de venda, é criado um posto de cobrança.

2 — Este posto de cobrança dispõe de livros de recibos ou de bilhetes, identificados por série e cada série sequencialmente numerada, devendo os recibos inutilizados ser entregues ao respectivo dirigente, para efeitos de controlo e arquivo.

3 — O modelo dos livros referidos no número anterior deve ser aprovado pela Divisão Financeira, sendo os mesmos guardados em cofre do município e a sua distribuição assegurada pelos dirigentes dos serviços que deles necessitem.

4 — A receita proveniente destes postos de cobrança deve ser entregue no próprio dia na Tesouraria, após conferência com os canchotos dos bilhetes ou duplicados dos recibos e emissão da guia de receita pela STL, excepto de for cobrada em fins-de-semana, caso em que deve ser entregue ao serviço emissor até às 16 horas do primeiro dia útil seguinte.

5 — Cada posto de cobrança tem um responsável directo pela boa cobrança e pela prestação de contas ao respectivo serviço emissor.

Artigo 54.º

Situações especiais

1 — As guias de receita das taxas relativas às renovações automáticas das licenças de publicidade e de ocupação da via pública e às utilizações de espaços nos mercados e feiras, devem ser emitidas e conferidas no primeiro dia útil do mês ou ano em que são devidas, seguindo-se os restantes procedimentos previstos no artigo 49.º

2 — As taxas pelas inumações e trasladações são devidas, liquidadas e arrecadadas após a confirmação da sua realização pelo cozeiro, em impresso próprio a fornecer pelos serviços, até às 16 horas do dia seguinte.

3 — Os valores devidos como contrapartida de serviços prestados pelo município não especialmente regulados neste Regulamento, devem ser pagos directamente na Tesouraria, devendo para o efeito ser entregue na STL, no início de cada mês, pelos respectivos serviços, uma listagem onde conste a identificação dos beneficiários desses serviços, a natureza destes e o período a que respeita.

SECÇÃO V

Secção de Recursos Humanos (SRH)

Artigo 55.º

Comparticipações de entidades públicas

1 — Recebidas na SRH as notificações de aprovação de quaisquer participações de entidades públicas em programas de emprego e ou formação profissional deve ser entregue fotocópia das mesmas na Secção de Contabilidade para o competente registo.

2 — Sempre que as entidades públicas notifiquem a Câmara Municipal de quaisquer alterações aos montantes de participação aprovados, a SRH deve cumprir o procedimento referido no número anterior.

3 — A SRH deve manter em cada processo participado, um mapa resumo com os montantes aprovados, as participações abatidas e o saldo apurado.

4 — Concluído o processo, a SRH entrega à Secção de Contabilidade, para conferência, cópia do mapa resumo com o saldo apurado e caso este resulte num crédito ou num débito, diligência pela sua justificação e ou regularização, através da competente informação.

Artigo 56.º

Indemnizações de seguradoras por acidentes de trabalho

1 — Recebido o ofício e recibo da seguradora com o montante da indemnização a pagar pela ausência por incapacidade de trabalhadores vítimas de acidentes, é o mesmo conferido antes da submissão a assinatura do presidente da Câmara, sendo depois devolvido para recebimento da verba em causa, devendo a guia de receita ser emitida nesse momento.

2 — Se o montante do recibo se apresentar em desconformidade com o montante a receber pela Câmara Municipal, é solicitada à seguradora, por ofício, a sua correcção, com a devida fundamentação.

Artigo 57.º

Cancelamento de descontos

O cancelamento de quaisquer descontos facultativos nas remunerações dos trabalhadores, é efectuado mediante requerimento apresentado ao presidente da Câmara e produz efeitos no processamento de salários do mês seguinte à data da sua apresentação.

SECÇÃO VI

Sector de Metrologia

Artigo 58.º

Receita

1 — Após realização das aferições o funcionário preenche uma nota provisória em modelo próprio, em duplicado, sendo o original entregue ao beneficiário do serviço e o duplicado registado na ficha de cliente.

2 — Os duplicados das notas provisórias devem ser entregues no dia seguinte, até às 10 horas e 30 minutos, na STL, salvo atraso devidamente justificado, a fim de serem emitidas e conferidas as respectivas facturas que são enviadas aos clientes para procederem ao seu pagamento no prazo de 15 dias úteis, seguindo-se os restantes procedimentos previstos no artigo 49.º

3 — A STL envia mensalmente ao Sector de Metrologia uma listagem das facturas emitidas, para cruzamento com os registos das notas provisórias e seu registo definitivo na ficha de cliente.

SECÇÃO VII

Secção de Obras Particulares (SOP)

Artigo 59.º

Receita

1 — O processo e fórmulas utilizadas para a liquidação das taxas relativas aos pedidos de autorização ou licenciamento de obras e de operações de loteamento, deve constar de documento designado por «Conta», a emitir em duplicado, do qual consta a assinatura legível e a categoria ou cargo do funcionário que o elaborou, sendo o original arquivado no processo a que respeita e o duplicado entregue ao titular do processo no acto de pagamento.

2 — Nos pedidos de realização de vistorias e de emissão de alvará de licenciamento de operações de loteamento, as taxas de vistoria, as taxas de urbanização e as compensações por não cedência de terreno para domínio público municipal, são arrecadadas no acto de entrega dos respectivos requerimentos.

3 — Sempre que a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização for prestada por depósito em dinheiro a depositar à ordem do município, a respectiva guia de receita de operações de tesouraria é emitida, conferida e recebida no acto de entrega do requerimento a solicitar a emissão do alvará.

Artigo 60.º

Libertação da caução

1 — Requerida pelos interessados a vistoria às obras de urbanização, a comissão de vistorias elabora o auto de medição ou de re-

cepção provisória, consoante as obras se encontrem ou não concluídas, e propondo uma das seguintes medidas:

- a) Redução do valor da caução até 90%, sendo os restantes 10% libertados aquando da recepção definitiva das obras;
- b) Reforço da caução, precedido de deliberação da Câmara Municipal, cuja proposta é elaborada pela SOP, quando aquela se mostrar insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, com notificação ao interessado.

2 — Os autos de medição ou de recepção provisória das obras de urbanização são submetidos a aprovação do presidente da Câmara e remetidos à SOP, que notifica a entidade bancária, por carta registada com aviso de recepção, para efeitos de libertação do valor da caução aprovado.

3 — Se a caução tiver sido prestada por depósito em dinheiro, a SOP envia cópia do auto de medição ou de recepção provisória à Divisão Financeira, que efectuará a tramitação subsequente para efeitos da libertação do valor da caução aprovado.

4 — Elaborado e aprovado o auto de recepção definitiva das obras de urbanização a SOP deve cumprir o disposto nos n.ºs 2 e 3, para libertação da caução remanescente.

SECÇÃO VIII

DASED e DCPH

Artigo 61.º

Criação de postos de cobrança de receitas

1 — Tendo em conta a natureza dos serviços que prestam aos municipais e visitantes e os respectivos horários de funcionamento, são criados postos de cobrança nos seguintes locais:

- a) Museu Joaquim Correia — Sector Cultural;
- b) Cinema de Vieira de Leiria — Sector Cultural;
- c) Estabelecimentos de ensino com cantinas escolares — Sector de Educação;
- d) Campos de ténis — Sector de Desporto.

2 — Os postos de cobrança dispõem de livros de recibos ou de bilhetes, identificados por série e cada série sequencialmente numerada, devendo os recibos inutilizados ser entregues ao respectivo dirigente para efeitos de controlo e arquivo.

3 — O modelo dos livros referidos no número anterior deve ser aprovado pela Divisão Financeira, sendo os mesmos guardados em cofre do município e a sua distribuição assegurada pelos dirigentes dos serviços que deles necessitem.

4 — Cada posto de cobrança tem um responsável directo pela boa cobrança e pela prestação de contas ao respectivo serviço emissor.

Artigo 62.º

Receita dos serviços emissores

1 — As guias de receita a que se refere a alínea a) do artigo 46.º provenientes, designadamente, das rendas habitacionais, das prestações derivadas da compra e venda em regime de propriedade resolúvel, das taxas pela utilização de recintos desportivos e culturais e dos prolongamentos de horários, são emitidas e conferidas pelo respectivo serviço emissor no primeiro dia útil de cada mês no dia da liquidação da receita se se tratar de um novo processo, seguindo-se os restantes procedimentos previstos no artigo 49.º

2 — A receita proveniente dos museus municipais é depositada no próprio dia à ordem do município e em cofre nocturno disponibilizado para o efeito.

3 — Para toda a receita cobrada e depositada em cofre nocturno, no dia útil seguinte o serviço emissor emite as respectivas guias de receita e entrega na tesouraria uma fotocópia do documento comprovativo do depósito no cofre nocturno, que deve solicitar à entidade bancária, e do mapa resumo certificado, independentemente do momento em que a tesouraria vier a proceder ao seu recebimento.

4 — A receita cobrada na biblioteca municipal após o encerramento da Tesouraria, é guardada em cofre e entregue àquele serviço no dia útil seguinte, sem prejuízo das respectivas guias de receita serem emitidas no próprio dia da prestação dos serviços.

Artigo 63.º

Situações especiais da receita nos postos de cobrança

1 — A receita proveniente dos postos de cobrança a que se refere o artigo 61.º, fica sujeita aos seguintes procedimentos:

- a) Até às 16 horas, os responsáveis directos pelos postos de cobrança entregam ao respectivo serviço emissor todos os valores cobrados e os documentos comprovativos dos recebimentos, nomeadamente canhotos dos bilhetes ou duplicados dos recibos, para efeitos de conferência;
- b) Efectuada a conferência e a respectiva certificação em mapa resumo de apuramento, o serviço emissor emite a guia de receita e entrega os valores cobrados na Tesouraria, no próprio dia;
- c) A receita cobrada após as 16 horas deve ser guardada em cofre nos respectivos serviços, sendo entregue ao serviço emissor até às 16 horas do dia útil seguinte para os efeitos da alínea b);
- d) A receita proveniente do posto de cobrança situado no Museu Joaquim Correia é entregue ao respectivo serviço emissor, no próprio dia, acompanhada dos canhotos dos bilhetes ou duplicados de recibos, para efeitos de depósito à ordem do município, em cobre nocturno;
- e) A receita proveniente do posto de cobrança situado no cinema de Vieira de Leiria deve ser depositada à ordem do município e em cofre nocturno disponibilizado para o efeito, no próprio dia, devendo os documentos que a suportam ser entregues ao respectivo serviço emissor até às 16 horas do dia útil seguinte;
- f) A receita proveniente do posto de cobrança situado nos campos de ténis é guardada em cofre no respectivo serviço e entregue ao serviço emissor até às 16 horas do dia útil seguinte, acompanhada dos documentos que a suportam, para os efeitos da alínea b).

2 — A receita proveniente das cantinas escolares e dos prolongamentos de horários é cobrada semanalmente, à sexta-feira, sendo entregue na tesouraria no próprio dia, após conferência e emissão da guia de receita pelo respectivo serviço emissor.

Artigo 64.º

Transportes escolares

1 — A receita proveniente das participações dos alunos nos transportes escolares deve ser entregue ao município até ao dia 8 de cada mês.

2 — As entidades responsáveis pela entrega devem enviar cheque com o total da receita cobrada, bem como documento comprovativo dos recebimentos, para efeitos de conferência e demais procedimentos referidos no artigo 49.º, a realizar pelo respectivo serviço emissor.

Artigo 65.º

Fundos de caixa

1 — Nos museus municipais e no cinema de Vieira de Leiria, são criados fundos de caixa destinados a facilitar a realização de trocos quer nas vendas de bilhetes, quer nas vendas de outros bens ao público, ficando responsáveis pelos mesmos os funcionários que ali exerçam funções com carácter de permanência, a designar por deliberação da Câmara e sempre com respeito pelo princípio da segregação de funções quanto ao responsável pelo serviço emissor.

2 — Os fundos de caixa são verificados trimestralmente, sem aviso prévio, e ainda em todas as situações em que é verificada a responsabilidade do tesoureiro, por funcionário designado para o efeito pelo respectivo dirigente, respeitado o princípio da segregação de funções.

3 — O funcionário a que se refere o número anterior, deve elaborar relatório da verificação e submetê-lo a apreciação do dirigente que o enviará à Divisão Financeira.

CAPÍTULO IX

Águas e saneamento

Artigo 66.º

Contrato de água

1 — O procedimento relativo à celebração de um contrato de fornecimento de água depende de prévia solicitação do interessado.

2 — Todos os elementos necessários para a celebração do contrato são fornecidos pelo interessado, neles se incluindo o número de identificação bancária se for requerido o pagamento por transferência bancária.

3 — Elaborado o contrato, o interessado procede à sua assinatura e líquida o valor devido por aplicação do regulamento de tarifas em vigor.

4 — No final de cada dia, todos os contratos celebrados são reapreciados para verificação da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, por funcionário diferente do que procedeu à sua elaboração.

5 — Se estiverem preenchidos todos os requisitos a que se refere o número anterior, a ordem de serviço de colocação do contador de água é entregue, no dia seguinte de manhã, ao responsável pela colocação do contador. Este, após a execução do serviço, remete à SAAS os dados relativos ao contador colocado (número de série, calibre, leitura, posições e marca).

6 — Os dados enumerados no número anterior são introduzidos na ficha de cliente e o procedimento é dado como concluído.

7 — Se se tratar de um contrato de fornecimento de água para obras deve ser preenchido o modelo relativo aos contratos provisórios, afim de ser controlada a evolução do contrato em função da validade da licença de construção.

8 — A Secção Administrativa de Obras Particulares deve informar a SAAS do termo da licença de construção, da sua revalidação ou da emissão da licença de utilização, com vista à reapreciação do contrato.

9 — As regras definidas nos números anteriores são aplicáveis, com as devidas adaptações, à secção administrativa de Vieira de Leiria.

Artigo 67.º

Verificação extraordinária de contador

1 — A verificação extraordinária do contador de água depende de requerimento prévio do interessado, em modelo próprio.

2 — O custo relativo a essa verificação é fixado no Regulamento de tarifas e é liquidado no momento da sua solicitação, emitindo-se a respectiva factura.

3 — Efectuado o pagamento devido, é emitida ordem de serviço para execução da verificação.

4 — A verificação é efectuada no local de consumo, preferencialmente, presença do interessado.

5 — Se não for verificada qualquer anomalia, o interessado deve proceder ao pagamento da factura emitida, no novo prazo fixado.

6 — Se for verificada uma anomalia, o consumo de água deve ser facturado ao valor estipulado no escalão de rotura, sendo as restantes componentes da factura calculadas tendo por referência o valor médio dos 12 meses antecedentes ou do período de duração do contrato, se inferior, mediante despacho do presidente ou do vereador com competência delegada.

Artigo 68.º

Aferição técnica do contador

1 — A aferição técnica do contador de água depende de requerimento prévio do interessado, em modelo próprio.

2 — O custo relativo a essa aferição é fixado no regulamento de tarifas e é liquidado no momento da sua solicitação.

3 — Efectuado o pagamento devido, é emitida ordem de serviço para execução da aferição.

4 — O contador é remetido à secção de aprovisionamento, acompanhado da respectiva requisição interna.

5 — O contador é aferido por entidade externa, certificada pelo Instituto Português de Qualidade, pela qual é emitido um relatório de aferição tendo em conta os requisitos e os parâmetros de aferição dos contadores de água.

6 — Se do relatório de aferição resultar que o contador estava a funcionar incorrectamente e em prejuízo do interessado, as facturas emitidas são rectificadas tendo por referência os valores médios de consumo dos 12 meses antecedentes ou do período de duração do contrato, se inferior, mediante despacho do presidente ou vereador com competência delegada.

7 — Se do relatório de aferição não resultar qualquer anomalia o interessado é notificado, através de carta registada com aviso de recepção, do teor do relatório, a anexar, e da factura reclamada para pagamento, no novo prazo fixado.

Artigo 69.º

Substituição de contador de água

1 — A substituição de contador depende de requerimento do interessado ou de decisão interna baseada em percepções recolhidas pelos serviços.

2 — Se se verificar uma situação de paragem do contador, em momento prévio à sua substituição, devem ser adoptadas as seguintes diligências:

- a) Verificação dos históricos de consumo;
- b) Verificação da existência de ordens de serviço por executar;
- c) Verificação dos dados de envio da correspondência.

3 — Se após as diligências a que se refere o número anterior se verificar que o contador está parado ou a funcionar irregularmente é emitida a ordem de serviço para a sua substituição.

4 — O funcionário que procede à substituição do contador recolhe a leitura do contador substituído e os dados referentes ao novo contador (número de série, calibre, marca, posições e leitura), entregando esses elementos na SAAS.

5 — Após a substituição do contador, se forem verificados consumos superiores aos registados anteriormente é efectuada a avaliação de consumo, nos termos da legislação aplicável.

6 — As facturas de avaliação de consumo são emitidas mensalmente de acordo com a avaliação a que se refere o número anterior e remetidas ao cliente.

7 — Se o cliente efectuar o pagamento por transferência bancária, as facturas deverão ser remetidas ao banco em tempo útil e dentro das datas limites de pagamento.

Artigo 70.º

Ligação à rede pública de água

1 — A ligação à rede pública depende de requerimento prévio do interessado ou decorre de percepção dos serviços.

2 — No caso de requerimento do interessado, este deve obedecer ao modelo próprio.

3 — O pedido é remetido pela Secção Administrativa de Águas e Saneamento à Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais para elaboração de orçamento e informação de suporte, visados pelo respectivo chefe de divisão.

4 — Se não for tecnicamente possível efectuar a ligação à rede pública, o interessado deve ser notificado desse facto, através de carta registada com aviso de recepção.

5 — Se for possível efectuar a ligação à rede pública, a DIRM elabora orçamento discriminativo que, depois de visado pelo dirigente da unidade orgânica, é remetido à SAAS, de acordo com o regulamento de tarifas em vigor.

6 — A SAAS notifica o requerente, através de carta registada com aviso de recepção, para proceder ao pagamento do valor apurado, juntando cópia do orçamento elaborado pela DIRM, no prazo máximo de 10 dias úteis.

7 — Se o pagamento não for efectuado no prazo referido no número anterior, o processo é remetido ao sector de fiscalização para verificação da situação.

8 — A factura é emitida na data do pagamento, sendo remetido à DIRM um duplicado do orçamento, no qual é aposto o número da factura e a data, para que o serviços desta divisão promovam a execução do serviço.

Artigo 71.º

Limpeza de fossas

1 — A limpeza de fossas sépticas depende de requerimento prévio do interessado, escrito ou oral.

2 — Se o serviço for requerido presencialmente, é emitida a respectiva factura que deve ser paga de imediato, de acordo com o regulamento de tarifas em vigor.

3 — Se o serviço for solicitado por escrito, o valor da tarifa é incorporado na factura de consumo de água seguinte, de acordo com o regulamento de tarifas em vigor.

4 — Após o pagamento do serviço ou a incorporação na factura de consumo de água, é efectuada a requisição interna do despejo da fossa, entregue à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para execução.

5 — No fim de cada dia, é entregue pela DASU na SAAS uma cópia da requisição interna executada, que deve, sempre que possível, ser assinada pelo requerente e pelo executante.

Artigo 72.º

Ligação à rede pública de saneamento doméstico e pluvial

1 — A ligação à rede de saneamento doméstico e ou pluvial depende de requerimento prévio do interessado ou de decisão interna baseada na percepção recolhida pelos serviços, em modelo próprio.

2 — O requerimento é remetido à DIRM para elaboração de orçamento e informação de suporte, visadas pelo respectivo chefe de divisão.

3 — Se não for tecnicamente possível efectuar a ligação, a DIRM deve informar a razão desse facto, que será comunicado ao requerente, através de carta registada com aviso de recepção.

4 — Se for possível efectuar a ligação, a DIRM elabora orçamento discriminativo do serviço a realizar, visado pelo chefe de divisão, que remete à SAAS, de acordo com o regulamento de tarifas em vigor.

5 — A SAAS notifica, através de carta registada com aviso de recepção, o requerente para proceder ao pagamento do valor apurado, juntando cópia do orçamento elaborado pela DIRM, no prazo máximo de 10 dias úteis.

6 — Se o pagamento não for efectuado no prazo referido no número anterior, o processo é remetido ao sector de fiscalização para verificação da situação.

7 — A factura é emitida na data do pagamento, sendo remetido à DIRM um duplicado do orçamento, no qual é aposto o número da factura e a data, para que serviços desta divisão promovam a execução do serviço.

Artigo 73.º

Isenção de tarifa de saneamento

1 — A isenção da tarifa de saneamento depende de requerimento prévio do interessado, em modelo próprio.

2 — Após a recepção do requerimento a que se refere o número anterior, o processo é remetido à DIRM para informar sobre a possibilidade de ser efectuada a ligação à rede pública.

3 — Se a informação for favorável à ligação, o requerente é notificado, através de carta registada com aviso de recepção, para proceder à requisição da respectiva ligação.

4 — Se de acordo com a informação da DIRM não for possível efectuar a ligação à rede pública, o processo é submetido a despacho do presidente ou vereador com competência delegada, para decisão quanto à isenção da tarifa, no qual se fixa a data do respectivo início.

5 — O despacho a que se refere o número anterior não pode implicar qualquer reembolso.

6 — O despacho é notificado ao requerente, identificando-se os meios alternativos ao dispor para escoamento dos efluentes domésticos.

Artigo 74.º

Alteração de tarifa

1 — A actualização da tarifa de consumo de água depende de requerimento prévio do interessado ou de decisão interna baseada na percepção recolhida pelos serviços.

2 — Após a recepção do requerimento, o fiscal desloca-se ao local de consumo para aferir o tipo de consumo e elabora informação que entrega na SAAS.

3 — Na sequência dessa informação, o processo é submetido a despacho do presidente ou vereador com competência delegada para alteração da tarifa, à qual se segue o registo na ficha de cliente, desse facto se informando o requerente.

4 — Se a tarifa for mantida, o requerente é notificado, através de carta registada com aviso de recepção, do teor da decisão e dos respectivos fundamentos.

Artigo 75.º

Cessação de contrato

1 — A cessação do contrato pode ser requerida pelo cliente, em modelo próprio, ou por iniciativa da entidade gestora nos casos previstos na lei ou regulamento.

2 — É emitida uma ordem de desligação para o funcionário que procede à retirada do contador, devendo este registar o respectivo valor de leitura.

3 — Após a execução do serviço é inserida na ficha de cliente a referência à desligação e a data.

4 — Se a leitura fornecida pelo cliente for inferior à leitura real verificada pelos serviços é emitida uma factura pela diferença de consumo.

Artigo 76.º

Isenções

1 — A isenção ou redução do valor das tarifas depende de requerimento prévio do interessado, em modelo próprio.

2 — A isenção ou redução da tarifa depende do preenchimento dos critérios enumerados no regulamento de tarifas.

3 — A SAAS elabora informação técnica em que se enquadra o pedido e submete o processo a decisão do presidente ou vereador com competência delegada.

4 — Se o pedido for indeferido, o requerente deve ser notificado, através de carta registada com aviso de recepção, dessa decisão e deve efectuar o pagamento da factura.

5 — Se o pedido for objecto de decisão favorável será emitida nota de crédito no valor respectivo.

Artigo 77.º

Leitura de contadores

1 — A leitura manual dos contadores é efectuada pelos funcionários adstritos a essa função, atendendo ao período de facturação bimestral.

2 — No dia anterior às leituras a efectuar é emitida uma listagem das áreas de leitura a realizar no dia seguinte.

3 — Diariamente, as áreas de leitura são introduzidas em cada um dos equipamentos destinados a esse fim.

4 — A leitura de consumo implica a verificação do número do contador e o registo manual e no equipamento destinado a esse fim da leitura de consumo existente.

5 — Nas folhas de registo manual é obrigatória a menção a qualquer anomalia verificada no contador.

6 — As leituras efectuadas são entregues na SAAS, sendo descarregadas para o sistema informático por um funcionário deste serviço.

7 — O funcionário que descarrega os dados deve validar as leituras de consumo que indiquem anomalias.

8 — Depois do tratamento dos dados, estes são comunicados à empresa que procede à impressão e envio das facturas aos clientes.

9 — As situações que não tenham sido completamente esclarecidas devem ser remetidas à fiscalização para averiguação.

10 — Existindo leituras de contadores que indiquem consumos muito baixos ou anómalos deve a situação ser analisada com vista à adopção das diligências devidas.

Artigo 78.º

Pagamento em prestações de ligações à rede pública

1 — O pagamento em prestações de ligações à rede pública depende de requerimento prévio do interessado, em modelo próprio.

2 — O pedido é analisado em função dos critérios estipulados no regulamento de tarifas, de que é elaborada informação técnica, a submeter a despacho do presidente ou do vereador com competência delegada.

3 — Se o pedido for indeferido, a decisão final deve ser antecedida de audiência prévia nos termos da lei aplicável, finda a qual é proferida a decisão final e colocada de novo à cobrança a ligação, com novo prazo de vencimento.

4 — Se o pedido for deferido, o interessado é notificada da decisão e são emitidas as facturas relativas a cada prestação.

5 — Após a decisão do pedido formulado, o orçamento, no qual é aposto o número da factura e a data, é remetido à DIRM para execução da ligação.

Artigo 79.º

Pagamento de facturas em prestações

1 — O pagamento em prestação de facturas depende de requerimento prévio do interessado, em modelo próprio.

2 — O pedido é analisado em função dos critérios estipulados no regulamento de tarifas, de que é elaborada informação técnica, a submeter a parecer do dirigente da unidade orgânica e a despacho do presidente ou do vereador com competência delegada.

3 — Se o pedido for indeferido, a decisão final deve ser antecedida de audiência prévia nos termos da lei aplicável, finda a qual é proferida a decisão final e colocada de novo à cobrança a ligação, com novo prazo de vencimento.

4 — Se o pedido for deferido é anulada a factura inicial, o interessado é notificado da decisão e são emitidas as facturas relativas a cada prestação.

Artigo 80.º

Gestão de cortes

1 — A suspensão do fornecimento de água é admissível nos casos previstos na lei e no regulamento.

2 — A retirada do contador de água deve ser efectuada tendo em conta, designadamente a zona, a antiguidade e o montante da dívida.

3 — Emitida a ordem de corte e antes da sua execução, é verificado se o cliente está em situação de corte.

4 — Apenas depois de liquidado o valor em dívida é possível efectuar a religação do fornecimento de água.

Artigo 81.º

Posto de cobrança

1 — São criados na SAAS dois postos de cobrança correspondentes aos lugares de atendimento ao público existentes e um posto de cobrança na Secção Administrativa de Vieira de Leiria.

2 — O saldo de cada um dos postos de cobrança e a respectiva responsabilidade são definidas por deliberação da câmara municipal.

3 — O saldo de cada posto de cobrança é verificado trimestralmente e sem aviso prévio e em todas as situações em que é verificada a responsabilidade do tesoureiro.

4 — Aplicam-se, com as devidas adaptações, os n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º deste Regulamento.

Artigo 82.º

Encerramento

1 — Findo o período de atendimento ao público é efectuado o encerramento das caixas, contabilizando-se as cobranças (dinheiro, cheques, multibanco) efectuadas que devem corresponder ao mapa de caixa de cada operador.

2 — O valor cobrado é verificado por funcionário diferente daquele que efectuou o atendimento ao público, na presença deste.

3 — Após a emissão dos mapas gerais de receita é emitida, diariamente, a guia de receita da SAAS, sendo aqueles mapas remetidos à Secção de Contabilidade e os talões de multibanco (abertura, duplicados e fecho) à tesouraria. Cabe à tesouraria remeter à Secção de Contabilidade o talão de fecho do multibanco.

4 — O depósito em cofre nocturno é realizado por funcionário da SAAS, no período normal de serviço, que se deve deslocar ao banco em viatura municipal, efectuando o depósito acompanhado por outro funcionário.

5 — O depósito em cofre nocturno é efectuado através de cartão próprio para o efeito fornecido pelo município.

6 — Findo o período da manhã, os montantes cobrados devem ser depositados em cofre do serviço.

7 — As regras enunciadas nos números anteriores são aplicáveis, com as devidas adaptações, à Secção Administrativa de Vieira de Leiria, observando a regra da emissão diária da guia de receita.

8 — Nas situações em que as facturas são cobradas por entidades externas, a SAAS emite a guia de receita logo que tenha disponíveis os elementos necessários.

9 — A nota de lançamento relativa a encargos de cobrança é confirmada pelo funcionário da SAAS designado para o efeito, após o que a Secção de Contabilidade regista o documento e emite a ordem de pagamento que irá permitir a arrecadação da receita.

CAPÍTULO X

Empreitadas de obras públicas

Artigo 83.º

Objecto

Para efeitos de controlo interno as empreitadas de obras públicas (adiante EOP) regem-se pelo procedimento a seguir enunciado.

Artigo 84.º

Projecto

1 — A apreciação do projecto de execução da EOP é efectuada pela divisão do departamento técnico em que se integre a obra a realizar.

2 — A apreciação do projecto de execução consiste na análise do projecto e na verificação da existência de erros ou omissões nessa fase detectáveis.

3 — O resultado da apreciação efectuada deve constar da informação técnica a que alude o artigo seguinte.

Artigo 85.º

Informação técnica

1 — A informação técnica para a realização do procedimento pré-contratual é elaborada na divisão do departamento técnico em que se insere a obra a realizar.

2 — A informação técnica deve, pelo menos, identificar o tipo de procedimento pré-contratual a adoptar, a justificação para a realização da obra, a estimativa de custo e a identificação da rubrica orçamental em que pode ser cabimentado.

3 — Em caso de dificuldade na identificação da rubrica orçamental essa informação deve ser solicitada à divisão financeira que responderá no prazo máximo de dois dias úteis.

4 — A informação técnica deve ser submetida a parecer do chefe de divisão em que a obra se integre e director de departamento, sem os quais não prossegue.

5 — Se a obra for cabimentada em rubrica diferente da proposta formulada pelo técnico, a Divisão Financeira deve dar conhecimento desse facto ao técnico em causa.

Artigo 86.º

Cabimento

Na informação técnica deve ser exarado despacho do presidente da Câmara ou vereador com competência delegada que determinará à Divisão Financeira que proceda ao cabimento da obra a executar.

Artigo 87.º

Competência

Em função do valor, o assunto será submetido a deliberação da Câmara Municipal ou a despacho para autorização da despesa e do procedimento pré-contratual.

Artigo 88.º

Publicações

Se for obrigatória a publicação em *Diário da República* e em meios da comunicação social escrita, os modelos são elaborados pela Secção Administrativa do Departamento Técnico, sendo posteriormente remetidos ao Gabinete de Relações Públicas para formatação e restante tramitação.

Artigo 89.º

Procedimento

A tramitação dos procedimentos pré-contratuais é conduzida pela Secção Administrativa do Departamento Técnico e pelas comissões de abertura e de análise, nos termos da lei.

Artigo 90.º

Adjudicação

1 — Findo o procedimento a que se refere o artigo anterior, a proposta de adjudicação é submetida a deliberação da Câmara Municipal ou a despacho, em função do valor em causa.

2 — Após a adjudicação, o processo é remetido à Divisão Financeira para compromisso.

3 — Efectuado o compromisso, o adjudicatário é notificado para apresentação dos documentos necessários à celebração do contrato.

Artigo 91.º

Contrato escrito

1 — O contrato escrito é previamente aprovado pela entidade competente par autorizar a despesa e pelo adjudicatário, sendo elaborado pelo funcionário que serve de oficial público do município.

2 — Os impostos a que dê lugar a celebração do contrato são liquidados pelo adjudicatário em momento prévio à respectiva assinatura.

Artigo 92.º

Tribunal de Contas

Se em função do valor o contrato dever ser submetido a visto do tribunal de contas, cabe ao funcionário que serve de oficial público preparar todo o expediente necessário para o efeito.

Artigo 93.º

Consignação

Após a celebração do contrato, e em data indicada pelo fiscal de obra designado, é celebrado o auto de consignação da empreitada.

Artigo 94.º

Autos de medição

1 — A elaboração dos autos de medição dos trabalhos executados cabe ao fiscal de obra, devendo ser submetidos a visto do dirigente da unidade orgânica em que se integra a obra.

2 — Os autos de medição são remetidos, por protocolo interno, à divisão financeira no prazo de dois dias úteis a contar da recepção no Sector de Gestão Administrativa de Empreitadas.

3 — Se a data do auto de medição não corresponder à data da sua entrega pelo fiscal da obra no Sector de Gestão Administrativa de Empreitadas, deve este fazer referência a tal facto no auto que será rubricada por si e pelo fiscal da obra.

4 — A tramitação subsequente é da responsabilidade da Divisão Financeira.

Artigo 95.º

Recepção provisória

1 — Findos os trabalhos contratados, o fiscal da obra notifica o adjudicatário para a vistoria com vista à recepção provisória.

2 — Elaborado o auto de recepção provisória é este submetido a deliberação da câmara municipal, através de proposta elaborada na Secção Administrativa do Departamento Técnico.

3 — Após a aprovação a que se refere o número anterior é remetida cópia do auto à Secção de Contabilidade e à Secção de Património, no prazo de dois dias úteis.

Artigo 96.º

Inquérito administrativo e conta final

1 — A Secção Administrativa do Departamento Técnico providencia pela realização do inquérito administrativo e pela elaboração e notificação da conta final, nos termos da lei.

2 — A conta final deve ser visada pelo respectivo fiscal da obra e, na sua ausência, pelo dirigente da unidade orgânica em que a obra se insira.

Artigo 97.º

Recepção definitiva

1 — Decorrido o prazo legal ou contratual, o fiscal da obra promove a vistoria com vista à recepção definitiva da obra nos termos da lei.

2 — O auto de recepção definitiva é submetido a deliberação da câmara municipal, através de proposta elaborada na Secção Administrativa do Departamento Técnico.

3 — A Secção Administrativa do Departamento Técnico remete cópia do auto de recepção definitiva à Divisão Financeira para liberação das quantias retidas a título de reforço da caução prestada.

Artigo 98.º

Revisão de preços

A aprovação de revisão de preços obedece, com as devidas adaptações, ao disposto nos artigos 85.º a 87.º e 90.º.

Artigo 99.º

Trabalhos a mais

A aprovação de trabalhos a mais obedece, com as devidas adaptações, ao disposto nos artigos 85.º a 87.º, 89.º a 92.º e 94.º.

Artigo 100.º

Trabalhos a menos

A aprovação de trabalhos a menos depende de informação técnica a elaborar pelo fiscal da obra que é submetida a deliberação da Câmara Municipal ou a despacho, em função do valor, e posteriormente remetida à Divisão Financeira.

Artigo 101.º

Falta de cabimento

1 — Se, na fase regulada no artigo 86.º, não for possível proceder ao cabimento da estimativa de custo a informação técnica é devolvida à divisão do departamento técnico respectiva, sendo posteriormente submetida a decisão do superior hierárquico em causa para determinação do reforço da verba prevista no orçamento ou para determinação da não execução da obra.

2 — Se for efectuado o reforço da verba prevista no orçamento, o processo é de novo remetido pelo Departamento Técnico à Divisão Financeira.

Artigo 102.º

Omissões

As eventuais omissões do presente capítulo são supridas pela entidade competente para autorizar a despesa, no estrito cumprimento das normas legais ao caso aplicáveis.

CAPÍTULO XI

Viaturas, máquinas e oficinas municipais

Artigo 103.º

Funções

Cabe à Divisão de Apoio Técnico e Logístico (DATL):

- Dirigir o parque automóvel e as oficinas;
- Assegurar a manutenção e conservação das máquinas e viaturas, com vista à permanente operacionalidade das máquinas e viaturas, através de uma política de manutenção preventiva;
- Controlar os custos de funcionamento do parque automóvel e das oficinas.

Artigo 104.º

Controlo financeiro

No exercício permanente do controlo financeiro das intervenções efectuadas no parque automóvel e nas oficinas devem ser observadas as seguintes regras:

- A Divisão Financeira deve fornecer à DATL relatórios trimestrais relativos a cada um dos centros de custo cuja gestão lhe cabe;
- Além desse relatório, a DATL deve constituir e actualizar, de forma permanente, um ficheiro da situação física e financeira de cada viatura municipal cuja gestão lhe pertença;
- Deve ser elaborado um relatório síntese trimestral com a análise do nível de despesa gerada por cada viatura e oficina, a submeter a apreciação superior.
- O relatório a que se refere o número anterior deve ser acompanhado, quando se justifique, de estudos de rentabilidade individualizados e de propostas de medidas a adoptar.

Artigo 105.º

Viaturas

1 — Em relação a cada viatura deve ser efectuado e consolidado, de forma permanente, um registo das saídas, dos quilómetros percorridos, dos abastecimentos de combustíveis e de todos os restantes custos ordenados por grupos homogêneos.

2 — Cada viatura deve possuir um diário de bordo, em duplicado, no qual se registem os quilómetros percorridos, os serviços realizados e eventuais ocorrências anómalas.

3 — O original é entregue diariamente à DATL pelo responsável a quem está atribuída a viatura, para o devido tratamento.

4 — Os serviços devem efectuar regularmente um cruzamento, por amostragem, dos registos diários das viaturas e dos registos efectuados na portaria.

5 — O registo a que se refere o n.º 2 visa a adopção de programas de revisão periódicas programadas.

Artigo 106.º

Oficinas

1 — Cada intervenção executada nas oficinas municipais deve ser registada numa folha de obra individualizada, na qual conste o tipo de trabalho realizado, o material empregue e o tempo gasto.

2 — Deve ser efectuada, mensalmente, a aferição do número de horas trabalháveis e do número de horas trabalhadas.

3 — Deve ser efectuado um controlo financeiro de custos de todas as obras realizadas nas oficinas aferindo da sua rentabilidade, pelo menos, trimestralmente, dando disso conhecimento superior.

4 — Sempre que se justifique, deve ser elaborado estudo comparativo dos custos dos trabalhos executados nas oficinas municipais e da sua aquisição externa tendo por referência o mesmo padrão custo/qualidade por tipo de intervenção, em função dos quais deve ser proposta a solução a adoptar.

Artigo 107.º

Despesas

1 — Todas as despesas de funcionamento e relativas à reparação e manutenção das viaturas e máquinas ou necessárias ao funcionamento das oficinas obedecem ao regime legal em vigor para a aquisição de bens e serviços e à respectiva norma de controlo interno aplicável.

2 — Os trabalhos de reparação e manutenção efectuados em entidades externas devem ser precedidos de informação justificativa do serviço encarregue da sua gestão, na qual se fundamente a escolha do prestador de serviço proposto.

3 — O recurso a fornecedor externo depende de apresentação de orçamento prévio, salvo situações de carácter excepcional e urgente devidamente justificadas por escrito e autorizadas pelo superior hierárquico do serviço.

4 — A facturação dos serviços adquiridos externamente deve discriminar todos os trabalhos realizados, nomeadamente material, mão-de-obra, outras despesas, condições financeiras.

5 — A aquisição de serviços externos deve ter por referência a constituição de uma base de fornecedores de referência e, preferencialmente, tendo em atenção uma tabela de preços por tipo de trabalho.

6 — A distribuição dos trabalhos externos, dentro dos princípios e regras da aquisição de bens e serviços, deve obedecer a critérios transparentes e equitativos.

7 — Qualquer intervenção externa depende da prévia observância do procedimento contabilístico e legal adequado, não sendo admitida qualquer alteração ao conteúdo da adjudicação, sem o respeito pelos procedimentos devidos.

Artigo 108.º

Gestão

1 — A gestão das máquinas e viaturas e das oficinas atribuída à DATL respeitará as regras legais aplicáveis em matéria de prestação de serviço além do período semanal de trabalho.

2 — As devidas autorizações carecem de parecer prévio do dirigente da unidade orgânica e do director de departamento.

3 — A tramitação da prestação de serviço além do período semanal de trabalho segue as regras gerais definidas na norma de controlo interno aplicável.

CAPÍTULO XII

Processamento de salários

Artigo 109.º

Processamento de salários

1 — Com excepção dos recibos destinados às comparticipações da ADSE aos funcionários e agentes, não podem ser processados quaisquer montantes aos trabalhadores sem que tenha sido emitida previamente a competente autorização pelo superior hierárquico com competência delegada e ou pelo presidente da Câmara.

2 — Sempre que a despesa a participar ao funcionário ou agente a título de ADSE suscite dúvidas quanto ao seu pagamento, devem as mesmas ser previamente esclarecidas junto desta entidade, via e-mail ou fax.

3 — Os documentos que titulam o pagamento de ajudas de custo e de serviço prestado fora do período de duração semanal de trabalho, devem ser acompanhados das necessárias autorizações prévias devidamente fundamentadas de facto e de direito, a emitir pelos superiores hierárquicos com competência para o efeito ou pelo presidente da Câmara, sob pena de não serem processados.

4 — Nas deslocações do domicílio necessário por motivo de serviço em que seja utilizado transporte do município, deve ser efectuado por amostragem, com a periodicidade mínima trimestral, o cruzamento de dados com o diário de bordo das viaturas utilizadas na deslocação e com os registos efectuados na portaria, que devem ser solicitados à DATL.

5 — Toda a documentação relativa à justificação de faltas ou licenças dos trabalhadores, deve ser entregue na SRH, impreterivelmente, até ao dia 5 do mês seguinte, devidamente justificadas e assinadas pelos superiores hierárquicos, de modo a que possa ser registada atempadamente no processamento.

6 — A garantia do cumprimento do disposto no número anterior é da competência dos dirigentes, chefias ou responsáveis de serviços, consoante os casos.

7 — Concluído o processamento e antes da sua submissão à assinaturas, deve ser efectuada a verificação e conferência do mesmo por amostragem aleatória a seis recibos, sendo elaborado um relatório dos resultados obtidos que ficará apenso às folhas de remunerações, com respeito pelo princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO XIII

Despesa não especificada

Artigo 110.º

Correspondência

1 — Toda a correspondência a expedir pela Câmara Municipal é centralizada na SEG, de modo a que seja efectuada a sua pesa-

gem, atribuição do código do respectivo tarifário e preenchimento da «folha de avença» dos CTT, que acompanha a correspondência até aos Correios.

2 — Depois de conferida a «folha de avença» pelos CTT, é devolvido o duplicado que deve ser arquivado para posterior conferência da factura mensal.

3 — Recebida a factura mensal, a SEG procede à sua conferência através do seu cruzamento com os duplicados das «folhas de avença» e envia-a à Secção de Contabilidade para pagamento.

4 — Sempre que da conferência referida no número anterior sejam apuradas irregularidades, deve ser solicitada a intervenção do gestor de clientes dos CTT que procede a nova conferência e, caso aquelas se comprovem, diligência pela emissão de nota de crédito ou de débito, consoante o caso.

5 — Recebida a nota de débito ou de crédito dos CTT, a SEG anexa-a à factura que lhe deu origem e devolve-as à Secção de Contabilidade para pagamento.

Artigo 111.º

Editais, avisos e anúncios

1 — Após a elaboração dos avisos de abertura de concursos a publicar no *Diário da República*, devem os mesmos ser entregues na Secção de Contabilidade, a fim de ser efectuado, no prazo de dois dias úteis, o respectivo cabimento antes da sua submissão a assinatura do presidente da Câmara.

2 — Os anúncios de concursos que careçam de publicação em órgão de imprensa de expansão nacional, são elaborados pela SRH que emite a respectiva requisição interna e a remete à Secção de Aprovisionamento.

3 — Exceptuando o caso previsto nos números anteriores, os avisos ou editais que devam ser publicados em jornais de expansão local, regional ou nacional, são elaborados pelos respectivos serviços e enviados ao Gabinete de Relações Públicas para formulação e restantes procedimentos.

Artigo 112.º

Despesa com ADSE

1 — A SRH mantém em base de dados apropriada um registo actualizado de serviços médicos cujos recibos lhe forem apresentados para comparticipação pela ADSE e ou pelo seguro de saúde, do qual deve constar o nome e número do beneficiário, a data de validade do cartão, o acto médico realizado, a entidade que o realizou, o valor do mesmo e a data em que foi prestado.

2 — Recebida a factura da ADSE com a listagem de todos os serviços médicos a pagar, a SRH procede à confrontação desta com o registo informático e no caso de serem detectadas irregularidades, diligência pelo seu esclarecimento.

3 — Idêntico procedimento é adoptado relativamente às facturas da ADSE correspondentes à comparticipação anual da Câmara Municipal nas «despesas gerais de administração» daquela entidade, devendo a SRH verificar as datas de validade de todos os cartões de beneficiário constantes da listagem recebida.

Artigo 113.º

Despesa com formação profissional

1 — A proposta de participação dos trabalhadores em cursos ou acções de formação profissional é submetida a parecer do respectivo dirigente que afere da oportunidade e necessidade dessa formação.

2 — A proposta com a informação do dirigente é submetida pela SRH a despacho do presidente da Câmara ou vereador com competência delegada, para efeitos de autorização e submissão a cabimento e enviada à Secção de Aprovisionamento para os procedimentos tendentes à emissão da respectiva nota de encomenda.

3 — A nota de encomenda é enviada à SRH para remessa à entidade formadora com a ficha de inscrição.

4 — Se não houver cabimento orçamental a Secção de Contabilidade informa a SRH desse facto para eventuais trâmites posteriores.

Artigo 114.º

Remição de pensões por acidentes de serviço

1 — Recebida na SRH a notificação da CGA sobre o montante da remição da pensão a pagar aos trabalhadores por acidentes de

serviço, deve ser elaborada informação que será submetida a parecer da Chefe da DARH.

2 — Antes do despacho final do presidente da Câmara, deve a informação ser entregue na Secção de Contabilidade, a fim de ser submetida a prévio cabimento da despesa no prazo de dois dias úteis.

3 — Se não houver cabimento, a Secção de Contabilidade informa a SRH que deve dar conhecimento ao presidente da Câmara para efeitos de reforço da verba.

CAPÍTULO XIII

Reposições

Artigo 115.º

Reposições de dinheiros públicos recebidos indevidamente

1 — Sempre que a um funcionário, agente ou outro trabalhador sejam pagos montantes indevidos, devem os mesmos ser restituídos aos cofres do município, devendo a SRH elaborar informação detalhada sobre os factos e os montantes a repor, para conhecimento do superior hierárquico e despacho do presidente da Câmara que fixará o respectivo prazo de pagamento.

2 — A SRH notifica o trabalhador, por carta registada com aviso de recepção, da obrigatoriedade de proceder à reposição dos valores recebidos indevidamente no prazo fixado.

3 — O trabalhador pode, se assim o entender, requerer fundamentadamente o seu pagamento em prestações, desde que não seja excedido o ano económico em curso.

4 — A reentrada dos dinheiros públicos pagos indevidamente é feita, preferencialmente, no processamento de salários do mês seguinte.

5 — Não sendo possível cumprir o procedimento referido no número anterior, o pagamento é efectuado na tesouraria, através do competente documento de reposição, previamente emitido pela Secção de Contabilidade, que envia cópia à SRH para registo no histórico da aplicação e arquivo no processo.

6 — Caso o pagamento não seja efectuado no prazo fixado a SRH deve cumprir os procedimentos previstos nos n.ºs 4 a 7 do artigo 49.º

7 — As reposições não referidas no n.º 1 são efectuadas pela Secção de Contabilidade com base em informação elaborada pelos serviços responsáveis e visada pelo dirigente, sendo posteriormente submetida a despacho do presidente ou vereador com competência delegada.

CAPÍTULO XIV

Aplicações informáticas

Artigo 116.º

Controlo das aplicações e ambiente informático

1 — A atribuição de acessos às aplicações informáticas é efectuada mediante prévia solicitação dos dirigentes, chefias ou responsáveis de serviços, por via electrónica, ao GIO — Gabinete de Informática e Organização.

2 — Cabe ao GIO proceder à configuração dos acessos, bem como à definição das formas de acesso, de modo a garantir que todos os eventuais utilizadores da informação que as aplicações disponibilizam e que não sejam proprietários da informação, apenas possam efectuar pesquisa, consulta e impressão dos dados de que necessitem.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se proprietários da informação os funcionários que no exercício das funções que lhes estão cometidas, sejam responsáveis pela inserção, modificação e processamento de informação.

4 — Para cada utilizador é definida uma palavra-chave (*password*) que é da sua única e exclusiva responsabilidade, ficando proibida a sua transmissão a terceiros, sendo o GIO detentor de uma palavra-chave de acesso geral a todos os sistemas informáticos.

5 — Os utilizadores podem solicitar ao GIO a alteração da sua palavra-chave.

6 — Cabe ao GIO adoptar todas as providências e metodologias necessárias à segurança das aplicações informáticas.

Artigo 117.º

Segurança informática

1 — Compete ao Gabinete de Informática e Organização assegurar seguranças diárias das aplicações informáticas fornecidas pela Medidata, que devem ser guardadas em local seguro e devidamente identificadas, pelo período de 30 dias.

2 — Findo o período referido no número anterior, deve ser guardada a segurança do último dia útil de cada mês, pelo período de um ano.

3 — Anualmente, após a conclusão dos procedimentos inerentes à prestação de contas, é assegurada, pelo Gabinete de Informática e Organização, uma segurança dos dados a qual é guardada, pelo menos, pelo período de 10 anos, na sequência de informação prestada pelo chefe de Divisão Financeira.

CAPÍTULO XV

Disposições finais

Artigo 118.º

Responsabilidade

Pelos actos e omissões que contrariem o disposto neste Regulamento respondem os seus autores no limite dos seus deveres e das funções que lhes estão cometidas, nos termos da lei.

Artigo 119.º

Alterações

1 — O presente Regulamento pode ser objecto de alterações, adiamentos ou revogações, por deliberação da Câmara Municipal, sempre que legislação especial o exija ou razões de eficiência e eficácia o justifiquem.

2 — As propostas de modificações previstas no n.º 1 devem ser fundamentadas pelos dirigentes ou chefias que as proponham, sendo submetidas a despacho do presidente ou do vereador com competência na área financeira.

Artigo 120.º

Fiscalização

Do presente Regulamento e de todas as modificações que lhe venham a ser introduzidas, são remetidas cópias à Inspeção-Geral de Finanças e à Inspeção-Geral da Administração do Território, no prazo de 30 dias após a sua aprovação.

Artigo 121.º

Interpretação e omissões

As dúvidas de interpretação das normas do presente Regulamento e os casos omissos, são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 122.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as deliberações, despachos, ordens de serviço ou circulares que disponham em sentido contrário.

Artigo 123.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal, sem prejuízo de posterior publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aviso n.º 6506/2005 (2.ª série) — AP. — Por meu despacho de 18 de Julho do corrente ano, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, termo certo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugada com o artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do dia 1 de Agosto de 2005 por mais um ano com:

Dora Maria Efe Pereira — auxiliar de serviços gerais.
Idalina Maria Batista Pereira Miguéns — auxiliar de serviços gerais.

10 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Carrilho Bugalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 6507/2005 (2.ª série) — AP. — Plano de Urbanização, definido pela Rua Cândido dos Reis, Rua do Sobreiro, Rua de Trás e Rua Nova de São Gens, na Senhora da Hora. — José Narciso Rodrigues de Miranda, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 18 de Julho de 2005, deliberou mandar elaborar o Plano de Urbanização, definido pela Rua Cândido dos Reis, Rua do Sobreiro, Rua de Trás e Rua Nova de São Gens, na Senhora da Hora.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, decorrerá por um período de 30 dias úteis, a contar da data desta publicação no *Diário da República*, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão formular sugestões,

bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano Urbanização, definido pela Rua Cândido dos Reis, Rua do Sobreiro, Rua de Trás e Rua Nova de São Gens, na Senhora da Hora.

23 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Narciso Rodrigues de Miranda*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 6508/2005 (2.ª série) — AP. — Renovação de contratos de pessoal a termo resolutivo certo. — Para os devidos efeitos se torna público que foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo abaixo designado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Maria Gracinda Rodrigues Campos Nabais — celebrado contrato em 16 de Fevereiro de 2004, para a categoria de auxiliar dos serviços gerais, renovado até 30 de Setembro de 2005, por despacho de 15 de Julho de 2005. [Não carece de visto do Tribunal de Contas, artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

19 de Agosto de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 6509/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, através do meu despacho datado de 11 de Agosto do ano corrente, foram renovados, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por mais dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Com efeitos a partir de
Carla Filomena Simões Coimbra Marques	Técnica-profissional de 2.ª classe, animadora s. educativa	1-10-2005
David Manuel Alves da Silva	Técnico-profissional de 2.ª classe, animador desportivo	1-10-2005
Alice Maria Pereira Caetano	Auxiliar de serviços gerais	1-10-2005
Maria Julieta Félix da Mariana Alves	Auxiliar de serviços gerais	1-10-2005

(A celebração destes contratos de trabalho não está sujeita a visto do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

Editais n.º 545/2005 (2.ª série) — AP. — José Agostinho Gomes Correia, presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 29 de Junho último, deliberou, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o Regulamento de Urbanismo Comercial de Moimenta da Beira — URBCOM, o qual, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da referida Lei n.º 42/98, entra em vigor decorridos 15 dias a contar do dia seguinte à data da publicação deste edital no *Diário da República*.

Para conhecimento geral se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no locais de estilo, na Junta de Freguesia de Moimenta da Beira, deste município.

8 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Humberto Paiva Matos*.

Regulamento de Urbanismo Comercial de Moimenta da Beira — URBCOM

Nota justificativa

(Nos termos do artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo)

O presente Regulamento tem como objectivo definir as normas e condições de requalificação do espaço público da área de intervenção do URBCOM — Projecto de Urbanismo Comercial de Moimenta da Beira, de forma a garantir a salvaguarda do património através das várias intervenções que nele venham a ser feitas.

Em termos de espaço edificado, pretende-se com este documento, definir as regras subjacentes às eventuais modificações nos imóveis afectos às actividades elegíveis no âmbito do URBCOM, tentando salvaguardar assim a imagem de conjunto que se pretende para a área de intervenção deste projecto.

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

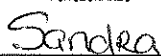


The bottom right corner of the page features several handwritten signatures in black ink. To the right of these signatures is a large, abstract graphic element consisting of thick, curved black lines that resemble a stylized 'Y' or a branch, extending from the top right towards the bottom right. The background of this graphic has a halftone dot pattern.

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 250							DATA	ANO	PÁGINA
C.N.M.G.		Data : 2009/12/31						2009/12/31	2009	1	
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
11		CAIXA	29.883.787,33	29.882.453,98	780.894,51	780.872,90	30.664.681,84	30.663.326,88	1.354,96		
11.1		CAIXA-FORTE	29.883.062,33	29.882.003,98	780.894,51	780.872,90	30.663.956,84	30.662.876,88	1.079,96		
	1	TESOURARIA CAIXA 1	7.931.367,23	7.930.550,12	113.664,34	113.642,73	8.045.031,57	8.044.192,85	838,72		
	7	TESOURARIA CAIXA 2	21.951.695,10	21.951.453,86	667.230,17	667.230,17	22.618.925,27	22.618.684,03	241,24		
11.2	2	MUSEU DO VIDRO	25,00				25,00	25,00			
11.3		MUSEU DO VIDRO	25,00				25,00	25,00			
		SECCAO ADMINISTRATIVA DE AGUAS E SANEAMENTO	100,00				100,00	100,00			
11.4	3	SECCAO ADM. AGUAS E SANEAMENTO	100,00				100,00	100,00			
		SECCAO ADMINISTRATIVA DE VIEIRA DE LEIRIA	50,00				50,00	50,00			
11.5	4	SECCAO ADM. VIEIRA DE LEIRIA	50,00				50,00	50,00			
		CINE-TEATRO ACTOR ALVARO-VIEIRA DE LEIRIA	100,00				100,00	100,00			
	5	CINE-TEATRO ACTOR ALVARO	100,00				100,00	100,00			
11.8		FUNDO MANEIO	450,00	450,00			450,00	450,00			
11.8.2		FUNDO MANEIO - GEMINACOES	450,00	450,00			450,00	450,00			
	6	FUNDO MANEIO - GEMINACOES	450,00	450,00			450,00	450,00			
12		DEPOSITOS EM INSTITUICOES FINANCEIRAS	43.065.174,56	40.692.255,12	291.148,72	1.152.241,31	43.356.323,28	41.844.496,43	1.511.826,85		
12.1		DEPOSITOS A ORDEM	34.355.798,03	33.149.015,99	291.148,72	1.146.445,25	34.646.946,75	34.295.461,24	351.485,51		
12.1.1		BANCO ESPIRITO SANTO - ORDEM	3.280.317,19	3.224.160,06		93,66	3.280.410,85	3.224.160,06	56.250,79		
	0007/00104960009	BES	3.280.317,19	3.224.160,06		93,66	3.280.410,85	3.224.160,06	56.250,79		
12.1.2		BANCO POPULAR - ORDEM	114.777,57	112.994,89	1.514,49	12,12	116.292,06	113.007,01	3.285,05		
	0046/00600058105	B.POPULAR	102.755,15	100.972,47	1.514,49	12,12	104.269,64	100.984,59	3.285,05		
	0046/10404500137	B.POPULAR	12.022,42	12.022,42			12.022,42	12.022,42			
12.1.4		BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTOS - ORDEM	167.259,07	102.355,15			167.259,07	102.355,15	64.903,92		
	0010/00182962001	BPI	167.259,07	102.355,15			167.259,07	102.355,15	64.903,92		
12.1.5		BANCO SANTANDER TOTTA, SA - ORDEM	160.148,55	81.501,48		2.282,67	160.148,55	83.784,15	76.364,40		
	0018/000322399059020	BST	50.000,00				50.000,00	50.000,00			
	0018/36604951001	BST	110.148,55	81.501,48		2.282,67	110.148,55	83.784,15	26.364,40		
12.1.6		CAIXA GERAL DE DEPOSITOS - ORDEM	24.115.172,73	23.193.365,11	244.310,57	1.068.352,72	24.359.483,30	24.261.717,83	97.765,47		
12.1.6.1		CGD-ORDEM-GERAL	22.048.333,17	21.284.457,07	217.851,21	971.157,36	22.266.184,38	22.255.614,43	10.569,95		
	0035/00000051930	CGD	22.048.333,17	21.284.457,07	217.851,21	971.157,36	22.266.184,38	22.255.614,43	10.569,95		
12.1.6.11		CGD-ORDEM-PITER LEIRIA/FATIMA 2005	500,00				500,00	500,00			
	0035/00039217430	CGD	500,00				500,00	500,00			
12.1.6.13		CGD-ORDEM-QREN-POPH	61.796,95	57.096,25			61.796,95	57.096,25	4.700,70		
	0035/00039903930	CGD	61.796,95	57.096,25			61.796,95	57.096,25	4.700,70		
12.1.6.14		CGD-ORDEM-QREN-PL VALOR AMB TUR S PEDRO MDEL	97.231,29	88.562,49	45.230,00	53.699,86	142.461,29	142.262,35	198,94		
	0035/00040071130	CGD	97.231,29	88.562,49	45.230,00	53.699,86	142.461,29	142.262,35	198,94		
12.1.6.15		CGD-ORDEM-CONTRATUALIZAÇÃO CIMPL-QREN	69.269,80	44.104,79		22.097,88	69.269,80	66.202,67	3.067,13		
	0035/00040538130	CGD	69.269,80	44.104,79		22.097,88	69.269,80	66.202,67	3.067,13		
12.1.6.2		CGD-ORDEM-SAAS	1.909.595,96	1.752.195,12	26.459,36	97.195,36	1.936.055,32	1.849.390,48	86.664,84		
	0035/00021860330	CGD	1.909.595,96	1.752.195,12	26.459,36	97.195,36	1.936.055,32	1.849.390,48	86.664,84		
	0035/00024189330	CGD									
12.1.6.4		CGD-ORDEM-IEFP	3.990,00	3.500,00			3.990,00	3.500,00	490,00		
	0035/00027908430	CGD	3.990,00	3.500,00			3.990,00	3.500,00	490,00		
12.1.6.6		CGD-ORDEM-PROTOCOLO ISSS	34.714,92	34.712,92			34.714,92	34.712,92	2,00		
	0035/00035479530	CGD	34.714,92	34.712,92			34.714,92	34.712,92	2,00		
12.1.6.7		CGD-ORDEM-FEDER	118.538,68	118.500,00			118.538,68	118.500,00	38,68		
	0035/00037933930	CGD	118.538,68	118.500,00			118.538,68	118.500,00	38,68		
12.1.7		MONTEPTO GERAL - ORDEM	2.010,89	90,00			2.010,89	90,00	1.920,89		
	0036/99100029101	MG	2.010,89	90,00			2.010,89	90,00	1.920,89		
12.1.8		BANCO COMERCIAL PORTUGUES - ORDEM	5.421.218,61	5.400.090,00			5.421.218,61	5.400.090,00	21.128,61		
	0033/00080001694	BCP	5.421.218,61	5.400.090,00			5.421.218,61	5.400.090,00	21.128,61		
12.1.9		BANCO PORTUGUES DE NEGOCIOS - ORDEM	866.095,38	844.695,77			866.095,38	844.695,77	21.399,61		
	790/11473179101	BPN	866.095,38	844.695,77			866.095,38	844.695,77	21.399,61		
12.2		DEPOSITOS A PRAZO	6.400.000,00	6.400.000,00			6.400.000,00	6.400.000,00			

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 250							DATA	ANO	PÁGINA
C.M.M.G.		Data : 2009/12/31							2009/12/31	2009	2
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
		TRANSPORTE	64.239.585,36	63.031.469,97	1.072.043,23	1.927.318,15	65.311.628,59	64.958.788,12	352.840,47		
12.2.1	0007/100085531589	BANCO ESPIRITO SANTO - PRAZO	2.000.000,00	2.000.000,00			2.000.000,00	2.000.000,00			
	0007/100101358594	BES	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00	1.000.000,00			
12.2.3	0033/2387051273	BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS - PRAZO	3.600.000,00	3.600.000,00			3.600.000,00	3.600.000,00			
	0033/2406467569	BCP	800.000,00	800.000,00			800.000,00	800.000,00			
	0033/2420386681	BCP	800.000,00	800.000,00			800.000,00	800.000,00			
	0033/2435114967	BCP	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00	1.000.000,00			
12.2.9	790/1147317920052	BANCO PORTUGUES DE NEGOCIOS - PRAZO	800.000,00	800.000,00			800.000,00	800.000,00			
12.3		BPN	800.000,00	800.000,00			800.000,00	800.000,00			
12.3.1		OUTROS-OPERACOES DE TESOUREARIA	2.309.376,53	1.143.239,13		5.796,06	2.309.376,53	1.149.035,19	1.160.341,34		
		CAIXA GERAL DE DEPOSITOS - OT	1.848.766,49	1.142.684,66		5.796,06	1.848.766,49	1.148.480,72	700.285,77		
	0035/00013869330	CGD	1.848.766,49	1.142.684,66		5.796,06	1.848.766,49	1.148.480,72	700.285,77		
12.3.2	0007/00252060006	BANCO ESPIRITO SANTO - OT	460.610,04	554,47			460.610,04	554,47	460.055,57		
		BES	460.610,04	554,47			460.610,04	554,47	460.055,57		
		TOTAL DE DISPONIBILIDADES	72.948.961,89	70.574.709,10	1.072.043,23	1.933.114,21	74.021.005,12	72.507.823,31	1.513.181,81		
		DOCUMENTOS	97.461,22			96.136,37	97.461,22	96.136,37	1.324,85		
		DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	22.362.616,51	21.168.781,92	377.413,54	1.239.081,45	22.740.030,05	22.407.863,37	332.166,68		
		DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.362.679,04	1.182.260,84	6.606,59	6.009,66	2.369.285,63	1.188.270,50	1.181.015,13		

TESOUREIRO


FUNCIONÁRIO


ORGÃO EXECUTIVO




SÍNTESE DE RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS



Handwritten signatures and stamps, including a date stamp '17/04' and a signature 'M. G. G.'.

ANEXO IV

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		SALDO EM 31.12.2009 a)	SALDO CONTABILÍSTICO b)	OBSERVAÇÕES c)
BANCO	N.º CONTA			
Caixa Geral de Depósitos	51.930	1.487.691,18 €	10.569,95 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	13.869.330	715.393,54 €	700.285,77 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	21.860.330	243.989,91 €	86.664,84 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	24.189.330	13,22 €	- €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	27.908.430	490,00 €	490,00 €	
Caixa Geral de Depósitos	35.479.530	2,00 €	2,00 €	
Caixa Geral de Depósitos	37.933.930	38,68 €	38,68 €	
Caixa Geral de Depósitos	38.202.030	- €	- €	ENCERRADA
Caixa Geral de Depósitos	39.170.430	- €	- €	ENCERRADA
Caixa Geral de Depósitos	39.217.430	500,00 €	500,00 €	
Caixa Geral de Depósitos	39.347.230	- €	- €	ENCERRADA
Caixa Geral de Depósitos	39.169.030	- €	- €	ENCERRADA
Caixa Geral de Depósitos	39.903.930	4.700,70 €	4.700,70 €	
Caixa Geral de Depósitos	40.071.130	53.898,80 €	198,94 €	
Caixa Geral de Depósitos	40.538.130	25.165,01 €	3.067,13 €	(1)
Banco Espírito Santo	104.960.009	68.549,10 €	56.250,79 €	(1)
Banco Espírito Santo	252.060.006	460.055,57 €	460.055,57 €	
Banco Popular	104.044.500.137	- €	- €	ENCERRADA
Banco Popular	600.058.105	4.713,36 €	3.285,05 €	(1)
Banco Português de Investimentos	182.962.001.001	64.887,42 €	64.903,92 €	(1)
Banco Totta & Açores	36.604.951.001	26.364,40 €	26.364,40 €	
Banco Totta & Açores	22.399.059.020	50.000,00 €	50.000,00 €	
Banco Comercial Português	80.001.694	21.128,61 €	21.128,61 €	
Banco Português de Negócios	11.473.179.101	21.399,61 €	21.399,61 €	
Montepio Geral	99100029101	1.920,89 €	1.920,89 €	
TOTAL		1.511.826,85 €		

O Dirigente responsável pela área Financeira

Assinatura Sandra Paiva

O Membro do Executivo responsável pela
área/pelouro financeiro

Assinatura Álvaro Pereira

Na coluna a) colocar o valor do saldo constante do extracto bancário à data de 31.12.2009

Na coluna b) a importância constante do Resumo Diário de Tesouraria.

Na coluna c) indicar para cada conta, consoante a situação, um dos seguintes códigos

(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências

(2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de ...

(3) Reconciliação não efectuada

Shawsh

MAPA DE FUNDO DE MANEIO

[Handwritten signatures and initials]

4.2.15.4 Mapas de Fundo de Maneio

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO

Designação da entidade MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Gerência DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Titular do Fundo de Maneio ANA CRISTINA FERNANDES SIMÕES

Dotação Orçamental 1.163,14 € Classificação Orgânica/Económica 0103/020225

Valor do Fundo 450,00 €

Data de constituição 20-05-2009

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
N.º	Data	Valor	N.º	Data	Valor	N.º	Data	Valor
3009	18-08-2009	13,00 €						
3010	18-08-2009	72,50 €						
3011	18-08-2009	137,50 €						
3012	18-08-2009	202,50 €						
Sub-total		425,50 €	Sub-total		- €	Total		- €

O Dirigente responsável pela área Financeira


O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura Sandra Paiva

Assinatura Alvaro Pereira

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]

FUNCIONÁRIOS COM PARTICIPAÇÕES EM EMOLUMENTOS E/OU CUSTAS DE EXECUÇÃO FISCAIS



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature, the initials 'Ase.', and several other smaller signatures and initials.

ANEXO VI

4.2.15.5 Funcionários com Participação em Emolumentos e/ou Custas de Execuções Fiscais

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE NA GERÊNCIA RECEBERAM PARTICIPAÇÃO EMOLUMENTAR E/OU CUSTAS DE EXECUÇÕES FISCAIS

Designação da entidade MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Gerência DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Nome	Categoria	Diuturnidades na categoria em 31/10/89	Remuneração base auferida (1)	Emolumentos (2)	Custas de execuções fiscais (3)	Subtotal (4)=(2)+(3)	Total (5)=(1)+(4)
------	-----------	--	-------------------------------	-----------------	---------------------------------	----------------------	-------------------

Na gerência de 2009 não existiram funcionários a receber participação emolumentar e/ou custas de execuções fiscais.

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura Sandra Paula

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura Alvaro Pereira

FUNCIONÁRIOS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and several smaller ones.

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Designação da entidade

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009

NOMES	SITUAÇÃO NA ENTIDADE A QUE RESPEITA A CONTA			CARGOS ACUMULADOS (FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS)		
	CARGO OU FUNÇÃO	DATA DO PROVIMENTO	FORMA DO PROVIMENTO	CARGO OU FUNÇÃO	REGIME DE ACUMULAÇÃO	DATA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
Ventura Pedrosa Pontes Martinho	Assistente Operacional	25-03-1993	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Vendedor ambulante	Privada	14-03-1996
Luis Carlos Rama Freitas	Assistente Técnico	01-05-1999	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Operador de caixa	Privada	27-07-1999
Paula Isabel Moreira Maia	Técnica Superior	01-08-1997	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Vigilante de exames	Privada	27-07-1999
Pedro Gomes	Assistente Técnico	30-03-1993	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Projectos Arquitectura estabilidade	Privada	30-09-1999
Isabel Maria do Sobral Alves	Técnica Superior	01-08-1999	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Projectos Arquitectura Paisagística	Privada	10-01-2000
Rui Eduardo Colaco Alegre Branco	Assistente Técnico	01-08-1999	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Topografia	Privada	04-07-2000
Ana Cristina Fernandes Simões	Técnica Superior	05-03-2001	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Docente	Privada	07-03-2001
Ana Cristina Fernandes Simões	Técnica Superior	05-03-2001	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Comércio de vestuário, artigos de puericultura e outros acessórios para bebé e criança	Privada	12-01-2006
Sara Raquel Marques Vidal Caleiras	Técnica Superior	01-08-2000	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Indústria extractiva de massa mineral	Privada	15-01-2002
Catarina Sofia Sousa Carvalho	Chefe de Divisão	01-08-2000	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Investigação histórica, conservação preventiva, cura e museologia.	Privada	03-07-2002
Catarina Sofia Sousa Carvalho	Chefe de Divisão	01-08-2000	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Restauro e produção artística	Privada	28-04-2004
António Guilherme Rodrigues Cristino	Técnico Superior	21-03-2002	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Design, artes plásticas e desporto	Privada	08-08-2002
Rui Manuel da Conceição Pereira	Assistente Operacional	20-07-1990	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Manutenção de jardins e piscinas	Privada	24-06-2003
Manuel José Pereira	Assistente Operacional	20-07-1990	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Mecânica de automóveis	Privada	24-06-2003
Amílcar Francisco Maximiano	Assistente Operacional	02-11-1981	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Reparação de canalizações e manutenção de piscinas	Privada	04-11-2004
Rui Pedro Ramos Damásio	Assistente Técnico	01-05-1999	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Venda de peças para automóveis	Privada	10-05-2004
Francisco dos Santos Ferreira a)	Assistente Operacional	25-03-1993	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Gerência de 2 estabelecimentos de restauração e bebidas e 1 de venda de flores e decoração	Privada	25-08-2005
Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves	Técnico Superior	01-04-2004	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Técnico oficial de contas	Privada	04-10-2005
Susana Cristina Martins Silva Pinto	Chefe de Divisão	01-10-1999	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Elaboração de projectos e direcção técnica	Privada	01-02-2006
Joaquim Natalino Oliveira Monteiro b)	Assistente Operacional	07-08-1990	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Manutenção de jardins particulares	Privada	15-05-2006
Miguel Ângelo Oliveira Crespo	Técnico Superior	20-12-2000	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Docente	Pública	12-09-2007
Ludmila da Conceição Oliveira Filipe Ferreira Berardo	Técnica Superior	23-12-2002	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Execução de Projectos, assinatura e certificação de classificação de empreiteiros	Privada	12-09-2007
Felisbela de Sousa Alexandre	Assistente Técnica	02-08-1990	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Formadora de secretariado e protocolo	Privada	19-12-2007
Paula Cristina Ascenso Moreira	Técnica Superior	01-08-1996	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Sócia gerente de uma empresa de restauração e bebidas	Privada	22-02-2008
Rui Leonel de Sousa Pirraça	Técnico de Informática Grau 3 Nível 1	06-12-1995	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Sócio gerente de uma empresa de restauração e bebidas	Privada	22-02-2008
Emília Maria Mendes Lopes	Técnica Superior	11-07-2008	C.T.F.P. a termo resolutivo certo	Docente	Pública	13-08-2008
Helena Isabel Mendes Godinho	Chefe da Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico	11-02-1993	C.T.F.P. por tempo indeterminado	Comercialização de produtos de nutrição (interior e exterior)	Privada	29-09-2008

a) O trabalhador regressou ao serviço em 01/12/2009, por ter cessado por mútuo acordo, o acordo de cedência de interesse Público celebrado entre o trabalhador, a Autarquia e a TUMG - Empresa Municipal de Transportes Urbanos da Marinha Grande.

b) O trabalhador comunicou em 25/09/2009 que tinha cessado as funções privadas.

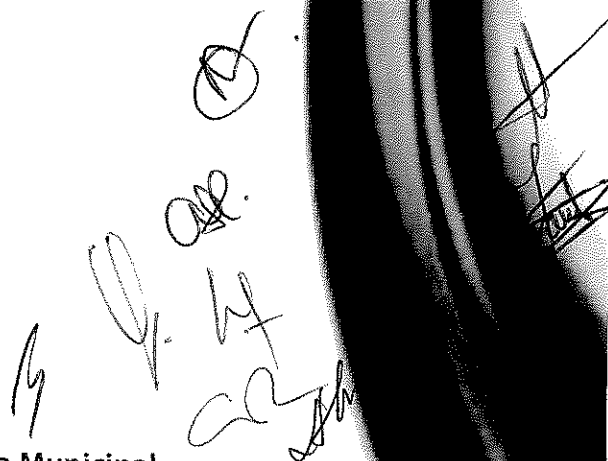
O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Pessoal

Assinatura 

O Membro do executivo responsável pela área/peloura de pessoal/recursos humanos

Assinatura 

RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature on the right and several smaller initials on the left.

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

Designação da entidade

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Nome	Situação na entidade	Remuneração líquida auferida	Subsídio de Reintegração	Período de responsabilidade	Morada
João Barros Duarte	Presidente da Câmara (suspensão do mandato por motivo de doença desde 15-11-2007 a 14-11-2008)	66.197,70€ (1*)	—	—	Av. D. João V, nº 19 - 2.ª Esq. Damala 2720-166 Amadora
Alberto Filomeno Esteves Cascalho	Presidente da Câmara	34.839,96€ (2*)	—	De 1 de Janeiro a 4 de Novembro	Rua dos Carreirinhos, nº25 Comeira 2430-072 Marinha Grande
Alberto Filomeno Esteves Cascalho	Vereador (regime de não permanência)	274,72€ (3*)	—	9, 17, 26 e 27 de Novembro; 10, 18, 21, e 28 de Dezembro	Rua dos Carreirinhos, nº 25 Comeira 2430-072 Marinha Grande
João Alfredo Marques Pedrosa	Vereador (regime de tempo inteiro)	26.083,30€ (2*)	—	De 1 de Janeiro a 4 de Novembro	Rua António Vitorino nº 16 Praia da Vieira 2430-677 Vieira de Leiria
Sérgio Inácio Salgueiro Molteiro	Vereador (regime de tempo inteiro)	27.135,25€ (2*)	—	De 1 de Janeiro a 4 de Novembro	Rua Prof. Virgílio de Morais, n.º 5 R/C 2430-238 Marinha Grande
Artur Pereira de Oliveira	Vereador (regime de tempo inteiro)	29.053,25€ (2*)	—	De 1 de Janeiro a 4 de Novembro	Rua Engenheiro Barros Gomes, nº 1 R/C 2430-232 Marinha Grande
João Paulo Fêiteira Pedrosa	Vereador (regime de não permanência)	1.644,44€ (3*)	—	15 e 29 de Janeiro; 12, 16 e 26 de Fevereiro; 12 de Março; 9, 22 e 24 de Abril; 7 de Maio; 4, 18 e 23 de Junho; 2, 16 e 30 de Julho; 20 de Agosto; 14 de Setembro e 1 de Outubro.	Travessa da Fonte, nº 4 Passagem 2430-717 Vieira de Leiria
Álvaro Manuel Marques Pereira	Vereador (regime de não permanência)	1.854,36€ (3*)	—	15 e 29 de Janeiro; 12, 16 e 26 de Fevereiro; 12 e 26 de Março; 9, 22 e 24 de Abril; 7 e 20 de Maio; 4 de Junho; 2, 16 e 30 de Julho; 20 de Agosto; 3, 14 e 17 de Setembro; 1 e 16 de Outubro.	Rua da Cooperativa do Povo n.º 2 Marinha Grande 2430-288 Marinha Grande
Álvaro Manuel Marques Pereira	Presidente da Câmara	6.014,23€ (2*)	—	De 5 de Novembro a 31 de Dezembro	Rua da Cooperativa do Povo n.º 2 Marinha Grande 2430-288 Marinha Grande
Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira	Vereadora (regime de não permanência)	1.711,18 (3*)	—	15 e 29 de Janeiro; 12, 16 e 26 de Fevereiro; 12 e 26 de Março; 9, 22 e 24 de Abril; 7 e 20 de Maio; 4, 18 e 23 de Junho e 2 de Julho.	Rua Forno da Telha, Lote 4 Várzea 2430-071 Marinha Grande
Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira	Vereadora (regime de tempo inteiro)	2.386,57€ (2*)	—	De 5 de Novembro a 31 de Dezembro	Rua Forno da Telha, Lote 4 Várzea 2430-071 Marinha Grande
Paulo Jorge Campos Vicente	Vereador (regime de tempo inteiro)	4.738,01€ (2*)	—	De 5 de Novembro a 31 de Dezembro	Travessa Sacadura Cabral nº 7 Vieira de Leiria 2430-792 Vieira de Leiria
José Lebre Grácio	Vereador (regime de não permanência)	622 € (3*)	—	20 de Maio; 18 e 23 de Junho; 16 e 30 de Julho; 20 de Agosto; 3, 14 e 17 de Setembro; 1 e 16 de Outubro.	Rua Zona Industrial, nº 8 Moita 2445-624 Moita
Antónia Manuel Jesus Ferreira dos Santos	Vereador (regime de não permanência)	274,72 € (3*)	—	9, 17, 26 e 27 de Novembro; 10, 18, 21, 22 e 28 de Dezembro	Bairro Alvorada, Rua 1, Porta 5 Várzea 2430-137 Marinha Grande
Vitor Manuel Fernandes Pereira	Vereador (regime de não permanência)	274,72 € (3*)	—	9, 17, 26 e 27 de Novembro; 10, 18, 21, 22 e 28 de Dezembro	Rua do Ribeiro, nº 9 Fonte Santa 2430-134 Marinha Grande
Alexandra Filipa Araújo Seara Dengucho	Vereadora (regime de não permanência)	274,72 € (3*)	—	9, 17, 26 e 27 de Novembro e 10 de Dezembro	Avenida José Gregório nº 208-2ª 2430-275 Marinha Grande

(1*) - Pagamento de dois terços do vencimento pelo exercício efectivo do cargo de presidente de Câmara no período compreendido entre 03-11-2005 e 14-11-2008

(2*) - (Remuneração mensal + despesas de representação + subsídios extraordinários) - (descontos obrigatórios: CGA ou CRSS, IRS e ADSE)

(3*) - Senhas de presença

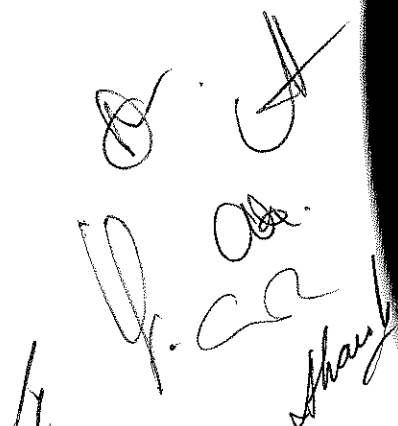
(4*) - Em 30 de Julho de 2009 pediu a suspensão do respectivo mandato por um período superior a 30 dias por motivo de saúde devidamente comprovada.

O Dirigente responsável pela área Administrativa

Assinatura

Álvaro Pereira

ENCERRAMENTO E TERMO DE APROVAÇÃO FINAL



Handwritten signatures in black ink, including several distinct marks and names, located in the bottom right area of the page.

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2009

ENCERRAMENTO

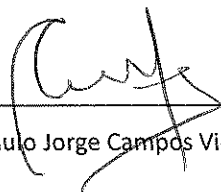
Os presentes DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2009, que se contêm em 388 páginas, que antecedem e incluem esta, devidamente numeradas, foram aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada em 21 de Abril de 2010.

O Presidente

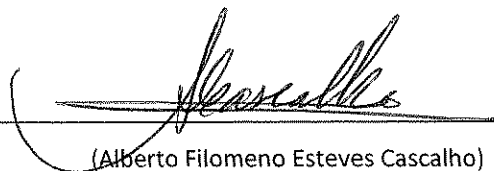


(Álvaro Manuel Marques Pereira)

Os Vereadores:



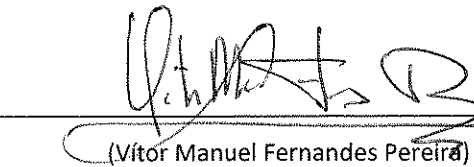
(Paulo Jorge Campos Vicente)



(Alberto Filomeno Esteves Cascalho)



(Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira)



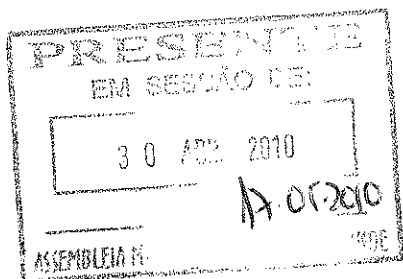
(Vítor Manuel Fernandes Pereira)

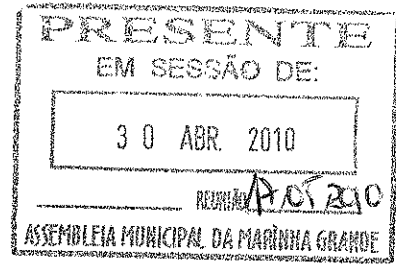


(António Manuel Jesus Ferreira dos Santos)



(Alexandra Filipa Araújo Seabra Dengucho)





TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

Os presentes DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GERÊNCIA DO ANO FINANCEIRO DE 2009, que se contêm em 388 páginas, que antecedem e incluem esta, devidamente numeradas, mereceram aprovação da Assembleia Municipal da Marinha Grande, em sua sessão ordinária do dia 30 de Abril de 2010.

O Presidente

(Telmo Lopes da Silva Ferraz)

O 1.º Secretário

(Ana Patrícia Quintanilha Nobre)

O 2.º Secretário

(Ricardo Alexandre Pereira de Sousa Lopes)

